

Kahimozcio



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 161

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.658 — DE 10 DE JULHO DE 1943

Cria, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, a carreira de Dactilógrafo e altera as de Escriturário do Quadro Permanente e Dactilógrafo do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, de conformidade com a tabela anexa, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, a carreira de Dactilógrafo, para a qual se transferem os cargos da carreira de igual denominação do Quadro Suplementar.

Art. 2.º Fica alterada, de conformidade com a tabela anexa, a carreira de Escriturário do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 3.º Para atender ao disposto no artigo 1.º deste decreto-lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 2.565.600,00 (2 milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, do anexo 15 do Orçamento Geral da União para o corrente exercício.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Sousa Costa.

MINISTÉRIO DA GUERRA — QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	DACTILÓGRAFO						DACTILÓGRAFO				
11	Dactilógrafo ...	G	—	—	Q. S.	—		G	11	—	
2	Dactilógrafo	E	—	—	Q. S.	150		E	—	148	
						250		D	—	250	
						400			11	398	
	ESCRITURÁRIO						ESCRITURÁRIO				
145		G	—	22	Q. P.	120		G	3	—	
250		F	—	138	Q. P.	150		F	—	38	
306		E	—	101	Q. P.	200		E	5	—	
701				261		470			8	38	

(Continua na pág. 10.675).

EXPEDIENTE

IMPrensa Nacional

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Paginas

DECRETO-LEI N. 5.658, de 10 de julho de 1943.....	10673
DECRETO-LEI N. 5.659, de 10 de julho de 1943.....	10675
DECRETO-LEI N. 5.660, de 10 de julho de 1943.....	10675
DECRETO N. 12.840, de 10 de julho de 1943.....	10675
DECRETO N. 12.841, de 10 de julho de 1943.....	10675
DECRETO N. 12.842, de 10 de julho de 1943.....	10675
DECRETO N. 12.844, de 12 de julho de 1943.....	10675
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 10 de julho de 1943.....	10675
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 9 de julho de 1943.....	10675
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 10 de julho de 1943.....	10675
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 10 de julho de 1943.....	10676
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Portaria n. 104.....	10676
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	10677
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	10679
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Resolução — Expediente.....	10679
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	10679
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	10680
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente da Biblioteca Nacional, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Federal de Águas e Esgotos.....	10683
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas e da Recebedoria do Distrito Federal.....	10685
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria do Recrutamento e da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.....	10689
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	10690
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional.....	10690
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	10696
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	10697
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	10698
RENDAS PÚBLICAS.....	10699
NOTICIÁRIO.....	10700
PARTE COMERCIAL.....	10701
EDITAIS E AVISOS.....	10702
SOCIEDADES.....	10708
ANÚNCIOS.....	10719

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO-LEI N. 5.659 — DE 10 DE JULHO DE 1943

Dá a garantia do Tesouro Nacional para um empréstimo de financiamento da usina siderúrgica em construção em Volta Redonda, nas condições estabelecidas no contrato de 4 de junho de 1943 com o Export-Import Bank de Washington

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Tesouro Nacional solidariamente responsável, na qualidade de fiador, pelo pagamento das notas promissórias emitidas pela Companhia Siderúrgica Nacional até o total de quarenta e cinco milhões de dólares (US\$ 45.000.000,00) e respectivos juros, de acordo com o contrato firmado pela mesma Companhia e o Export-Import Bank de Washington em 22 de maio de 1941, com o contrato aditivo de 12 de dezembro de 1941 e com o contrato aditivo e suplementar de 4 de junho do corrente ano, para financiamento da aquisição, nos Estados Unidos da América, dos materiais e equipamentos destinados à usina siderúrgica em construção em Volta Redonda e do custeio das despesas de transportes e de seguros dos mesmos.

Art. 2.º Emitidas e entregues ao Export-Import Bank de Washington as promissórias de que trata o art. 1.º deste decreto-lei, em substituição às emitidas anteriormente, ficará sem efeito a garantia a que se referem os decretos-leis ns. 3.348 e 4.022, respectivamente, de 13 de junho de 1941 e 15 de janeiro de 1942.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.660 — DE 10 DE JULHO DE 1943

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 5.253.193,20, para atender às despesas com a reconstrução completa do Titã e outros serviços aqui especificados

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 5.253.193,20), para atender às seguintes despesas na forma proposta pela "Organização Henrique Lage":

- a) Trabalhos já executados até a presente data, inclusive a majoração pleiteada de 10% (dez por cento) Cr\$ 1.541.050,70
- b) Conclusão das obras do "Titã", inclusive a construção de 12 caixas basculantes para 25 toneladas, calculado o material de estrutura metálica em Cr\$ 9,60 o quilo Cr\$ 3.015.254,00
- c) Lastro de ferro fundido, na base de Cr\$ 1,80 o quilo Cr\$ 296.010,00
- d) Montagem no local do emprêgo Cr\$ 400.878,50

Cr\$ 5.253.193,20

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 12.840 — DE 10 DE JULHO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para obras no rio Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 5.161.000,00 (cinco milhões cento e sessenta e um mil cruzeiros),

que com este baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para regularização do trecho do rio Paraíba do Sul, compreendido entre a sua embocadura e a cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.841 — DE 10 DE JULHO DE 1943

Aprova o projeto e orçamento do primeiro trecho da ligação Teresina-Periperi

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 5.661.216,60 (cinco milhões seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos) que com este baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção do primeiro trecho, entre o Km 0, na cidade de Teresina, e o Km 19,400, da ligação Teresina-Periperi, da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.842 — DE 10 DE JULHO DE 1943

Transforma funções na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Divisão do Material, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam transformadas em uma de merceologista, referência XIX, as duas funções de merceologista-auxiliar, referência XII, da tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Divisão do Material, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 12.844 — DE 12 DE JULHO DE 1943

Cria função na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço de Administração, do Departamento Nacional de Saúde, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço de Administração, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde, uma (1) função de Taquígrafo, referência XIV.

Art. 2.º A despesa resultante da criação em aprêço, na importância de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), deverá correr à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do anexo 13 do Orçamento Geral da União para 1943.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.463, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Halter Maia de Almeida, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

(*) DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º, letra "a", do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942,

Ao posto de 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, na Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial: Paulo Blandi.

CLASSIFICAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Os tenente-coronéis Manuel da Nóbrega e Manuel Inácio Carneiro da Fontoura, como Comandante,

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções — *Diário Oficial* — Secção I, edição de 12 de julho de 1943.

respectivamente, no 3.º Grupo de Artilharia de Dorso e no 1/4 Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, ficando, assim, alteradas as classificações anteriores.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 10 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

Ao posto de Tenente-Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, o Major Isaias Alves Carneiro.

Ao posto de Major da Polícia Militar do Distrito Federal, o Capitão Ricardo Gonçalves de Carvalho.

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1.º Tenente Manuel Eutímio Soares.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente Jorge de Oliveira.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1.º Tenente Francisco Landim.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente José Abade.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente Ângelo Chaves dos Santos.

Ao posto de Capitão farmacêutico da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1.º Tenente farmacêutico João Climaco da Silva.

Ao posto de 1.º Tenente farmacêutico da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente farmacêutico José Batista Gomes.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 10 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Astrogilda Figueiredo Santos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cibele Moscoso de Oliveira.

Antônio Leôncio Teixeira, para exercer, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Alice Novais Freire.

Carlos Alves dos Santos, ocupante do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do mesmo Quadro, Parte Permanente, e Ministério, vago em virtude da exoneração de Hildete da Silva.

Emília Menezes, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cândida Bastos Carvalho.

Epcnira da Silva Alves, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Antônio Ferreira Sacramento.

Esta Oliveira Tavares, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Adelaide Marinho Rocha.

Luciano Fontes de Oliveira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Elísio do Espírito Santo Gama.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Adelaide Marinho Rocha, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Alice Novais Freire, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Antônio Ferreira Sacramento, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Cândida Bastos Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Cibele Moscoso de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Elísio do Espírito Santo Gama, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Hildete da Silva, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Leonina Veloso Viana, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Moacir Freire Hughes, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Rita de Oliveira Almeida Leal, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Zilda Dourado Costa, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 16.720, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Américo Soares de Moura, do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 16.824, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Luiz Felipe Camargo de Almeida, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 195, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 16.687, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Durval de Sá, no cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 16.683, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Elisiário Augusto Teixeira, no cargo da classe J da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 16.685, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Braz, no cargo da classe I da carreira de Caldeiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 16.114, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Leontino Pinto Bandeira, no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Tendo em vista o que consta do processo número 16.681, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nelson Soares Guimarães, no cargo da classe J da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.429, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mariano Rodrigues Martins, do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro VI — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.672, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Telêmaco da Silva Simas, do cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 104, DE 9 DE JULHO DE 1943

Obriga ao registro no C.E.D.A.S., as pessoas físicas ou jurídicas que, para fins comerciais, industriais ou agrícolas, importarem sal e revoga a portaria n. 97, de 5 de julho de 1943.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando que se torna necessário assegurar, de acordo com as atuais circunstâncias, o abastecimento de sal aos principais mercados consumidores, realizando assim os altos objetivos do "controle de Estoques e Distribuição de Açúcar e Sal", resolve:

1.º — Ficam obrigadas ao registro no C.E.D.A.S., as pessoas, físicas ou jurídicas,

que, para fins comerciais, industriais, ou agrícolas, importarem sal diretamente dos Estados produtores, nas praças do Distrito Federal, Niterói, São Paulo, Santos, Curitiba, Paranaíba, Antonina, Florianópolis, Joinville, Imbituba, Ilajá, Laguna, Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre e Livramento.

2.º — O pedido de registro será apresentado, no Distrito Federal, até 24 do corrente mês, ao próprio C.E.D.A.S., e, nos Estados, até 9 de agosto próximo, aos representantes desse órgão, devendo constar dele as seguintes indicações:

a) o nome e endereço do interessado;
b) a natureza do negócio ou profissão que exerça, com a prova, no caso de ser comerciante o requerente, de estar legalmente licenciado para exercer o comércio do produto;
c) o montante, em quilos, do sal importado nos anos de 1940, 1941 e 1942, com indicação de nome e domicílio do produtor, ou produtores que o houverem vendido; e
d) a via de transporte pela qual se houver feito a importação.

3.º — Os importadores, quando comerciantes, deverão anexar à sua declaração a relação nominal, com os respectivos endereços (rua, número, localidade e Estado), dos varejistas, industriais, ou criadores que constituíram a sua clientela nos anos de 1940, 1941 e 1942, indicada, em quilos, a quantidade vendida a cada um.

4.º — Os consumidores a que alude o item anterior, ficam obrigados a registrar-se nas casas importadoras de sua preferência, e o que for registado numa casa não poderá comprar o sal a outra, salvo se aquela o não puder fornecer.

5.º — Os importadores, à medida que forem efetuando os registos, comunica-lo-ão sem demora ao C.E.D.A.S., no Distrito Federal, se aí forem estabelecidos, ou, se tiverem o seu estabelecimento em algum dos Estados a que alude o item 1.º, ao representante local daquele órgão.

6.º — Os pedidos do sal que tiver de ser fornecido, em cada mês, serão apresentados aos importadores até o dia 20 do mês anterior, quando, relacionados pela ordem de entrada, deverão ser remetidos, conforme o caso, ao C.E.D.A.S., ou aos seus representantes nos Estados.

7.º — As vendas far-se-ão de acordo com as instruções do C.E.D.A.S., ou do seu representante, devendo, tanto quanto possível, obedecer à ordem de apresentação dos pedidos e à proporção das compras normais feitas anteriormente pelo consumidor.

8.º — As casas importadoras cumpre remeter ao C.E.D.A.S., até o dia 5 de cada mês, uma relação de onde constem não só os pedidos de sal que houverem recebido no mês precedente, mas também aqueles que, no mesmo espaço de tempo, tiverem sido satisfeitos.

9.º — Cabe ao Instituto Nacional do Sal:

a) regular a produção, o comércio, a indústria e a distribuição do sal nos centros produtores;

b) disciplinar o escoamento e o transporte do sal daqueles centros até os mercados distribuidores.

10.º — Compete ao C.E.D.A.S., regular o comércio e a distribuição do sal nos mercados distribuidores, bem como o seu transporte desses mercados para as praças de consumo.

11.º — As indústrias sob a administração do Governo Federal, estão isentas das obrigações constantes desta portaria e serão atendidas diretamente pelo C.E.D.A.S.

12.º — Fica revogada a portaria n. 97, de 5 de julho corrente. — João Alberto.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.095 — Em 9-7-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Fazenda propõe sejam transformadas em uma de merceologia, referência XIX, as duas funções de merceologista-auxiliar, referência XII, da T.N.M. da Divisão do Material da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

2. Este Departamento é de parecer que pode ser aceita a proposta e, nesse sentido, elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. (Assinado decreto n. 12.842, em 10-7-43).

N. 2.098 — Em 9-7-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra submeteu a este Departamento o anexo processo, em que propõe seja criada, no seu Quadro Permanente, a carreira de Dactilógrafo, com 400 cargos, e reduzida, oportunamente, a de Escriturário, bem como criadas, na de Revisor, do seu Quadro Suplementar, as classes II e I.

2. Justificando a proposta, alegou o referido Ministério:

a) que os seus trabalhos dactilográficos são executados por Escreventes, ocupantes de cargos de carreira extinta;

b) que a supressão daqueles cargos prejudicará o serviço, devendo, como compensação, ser criada a carreira de Dactilógrafo, no seu Quadro Permanente;

c) que, por outro lado, poderá ser reduzida a carreira de Escriturário, depois de providos aqueles cargos, uma vez que esta carreira foi ampliada para compensar o futuro desaparecimento da de Escrevente;

d) que os revisores, em número de 3, apenas, integram classe única, G, sem possibilidade de acesso, enquanto os Encadernadores e Impressores, ocupantes de cargos de igual padrão, foram incluídos na carreira de Operário de Artes Gráficas, com direito a acesso; e

e) que, assim, se justifica a ampliação da referida carreira.

3. Do exame do assunto, concluiu este Departamento:

a) que se justifica a pretensão do Ministério da Guerra, na parte referente à criação da carreira de Dactilógrafo;

b) que em face dos níveis de remuneração estabelecidos para a aludida carreira, não poderá prevalecer a estrutura proposta pelo Ministério;

c) que os 13 atuais ocupantes de cargos da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar daquele Ministério, devem ser incluídos na carreira a ser criada no Quadro Permanente;

d) que, criada a carreira de Dactilógrafo, com 400 cargos, pode ser imediatamente reestruturada a de Escriturário, do Quadro Permanente, com a supressão de 231 cargos, pois 262 se acham vagos;

e) que, futuramente, poderá essa carreira de Escriturário ser reduzida de mais 169 cargos, para compensar integralmente a criação da carreira de Dactilógrafo, se as necessidades do serviço não ditarem outro procedimento;

f) que, para atender ao provimento dos cargos da carreira de Dactilógrafo, a ser criada, faz-se indispensável a abertura de crédito suplementar; e

g) que os Revisores já percebem vencimentos superiores aos salários que são pagos pelos principais jornais desta Capital, segundo verificou este Departamento, não sendo aconselhável, portanto, que se lhes dê acesso às classes II e I.

4. Nessa ordem de idéias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 9-7-43. — G. VARGAS. (Assinado decreto-lei n. 5.658, em 10-7-43).

N. 2.104 — 10-7-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Departamento Nacional de Saúde solicitou a este Departamento providências no sentido de ser aberta prova para preenchimento de uma função de taquígrafo correspondente, com o salário de Cr\$ 800,00, a ser desempenhada por extranumerário-contratado.

2. Esclareceu aquele Departamento que o contratado teria a incumbência de apanhar, taquígraficamente, palestras e conferências sobre assuntos de saúde, bem como os debates com os mesmos relacionados.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que as funções para as quais se pretende admitir extranumerário-contratado se enquadram entre as da série funcional de Taquígrafo;

b) que, por isso, é mais aconselhável a criação de uma função de taquígrafo, referência XIV, na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço de Administração do aludido Departamento; e

c) que a despesa com a criação da função em apreço poderá correr à conta de destaque da parcela Cr\$ 9.600,00 da Verba 1 — Pessoal. Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. os anexos expediente de destaque e projeto de decreto criando a função de taquígrafo, referência XIV, na tabela do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço de Administração, do Departamento Nacional de Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 10-7-43. — G. VARGAS. (Assinado decreto n. 12.844 — em 12 de julho de 1943).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. Dotação orçamentária Cr\$ 411.000,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 2-43 da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a criação de função na tabela numérica de mensalistas do Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde Cr\$ 9.600,00

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÕES

Exposições de motivos

N. 1.930 — 29-6-43 — Alair Santos, Silas de Almeida Montenegro e Zilda Cândida Teixeira, para auxiliar de curso, IX, dos C. A. E. — M. A.

N. 1.936 — 29-6-43 — Moacir Albuquerque Maranhão e Luiz Henrique Branco para auxiliar de escritório IX e VIII, do D. S. C. P. — M. Aer.

N. 1.937 — 29-6-43 — Walter Henriques Natal e Dirceu Medronho Guimarães para estatístico, IX, da C. G. R. e C. S. — M. F.

N. 1.939 — 29-6-43 — Hilda Praxedes Barreto, Alba Gurgel do Amaral e Raimundo Waldir Cavalcanti Chagas, para auxiliar de escritório, VII, da R. V. C. — M. V.

N. 1.945 — 29-6-43 — Jandira Ribeiro de Alencar para auxiliar de escritório, VII, da D. R. T. de Alagoas — M. T.

N. 1.946 — 29-6-43 — Maria Augusta Gadelha de Alencar Araripe para professor-auxiliar, VIII, da E. I. de Fortaleza — M. E. S.

N. 1.950 — 29-6-43 — Hédio Barbosa Fontes, Odair Beirão Ruffs e Altino Camargo de Oliveira para, respectivamente, auxiliar de gráfico, praticante de tráfego e telegrafista-auxiliar, VII, IV e V de Santa Catarina — D. C. T.

N. 1.954 — 29-6-43 — Olímpio Pinto de Azevedo para auxiliar de escritório, VII, da D. R. T. no Rio Grande do Sul — D. C. T.

N. 2.011 — 1-7-43 — Serafim Tavarone, Roberto Régo, Paulino Domingos Pioto, Aristides Dellier e Paulo Alves Martins, para cada D.R. de São Paulo, D.C.T.

N. 2.012 — 1-7-43 — Nilton Pinto Aires, Odele Ferreira de Matos, Emília Teixeira Neves, Amílcar Pereira dos Santos e William Camilo, para, o primeiro, auxiliar do escritório, X, e os seguintes, IX, da P. Cível — D. F. — M. J.

N. 2.013 — 1-7-43 — Gabriel Machado Filho, Edésio Rodrigues de Aguiar, Enio de Carvalho e Cristovão Pereira, para mensageiro, IV, da D.R. do Rio de Janeiro. — D.C.T.

N. 2.014 — 1-7-43 — Milton Ferreira de Melo para praticante de escritório, V, da D. R. de Pernambuco, D.C.T.

N. 2.016 — 2-7-43 — José Muniz Couto, Silvío Ferreira da Silva, Jaime Sobral, Mariano Sá da Rocha Maia, Pedro Mendes Cor-

refa, Coaracibera Bandeira Coutinho, Julião Felix de Almeida, Jorge Pereira dos Santos, Sebastião Nora Guimarães, Valdemar Viana, Ernesto de Sousa Pinto, Orlando Costa, Cesar Lúcio da Cruz, Ari Alves Ribeiro, Renato João Stoduto e Uirajara Braz da Silva, para inspetor de alunos, VIII, do I.P.Q. N. — M.J.

N. 2.017 — 2-7-43 — Olga Anunciação Fiorlinda Florenzano para praticante de escritório, VI, do C.R.T. — 2.^a R. — M.T.

N. 2.018 — 2-7-43 — Sebastião Pereira da Silva, Francisco Saboia Pinheiro, José Pordeus Pereira, Jovino Trigueiro dos Santos, José Alexandre Feitosa, Hugo Simões de Araújo, José Pereira de Sousa e João Pedro dos Santos para, os seis primeiros, guarda IV, o sétimo motorista IX e o último, servente IV, da R.V.C. — M.V.

N. 2.019 — 2-7-43 — Cairo Tavares, Nanci Machado, Neizi Sousa, Carlos Bossato, Francisco Evaristo Odli e Mercúrio de Venus Lima para telegrafista-auxiliar, da D.R. do Rio Grande do Sul — D.C.T.

N. 2.020 — 2-7-43 — Colina Sousa Morais para praticante de escritório, V, da D.I.R. e D. — M.F.

N. 2.021 — 2-7-43 — Jorzeline de Macedo Corrêa, para praticante de escritório, IV, da D.R. do Maranhão, — D.C.T.

N. 2.022 — 2-7-43 — Francisco Vasconcelos, Mário Marreira de Melo, Edgar Mota de Sousa e Antônio Drumont Sobrinho, para carteiro, IV, da D.R. do Ceará, — D.C.T.

N. 2.023 — 2-7-43 — Luiz Francisco Noronha, Henrique Cardoso da Silva Filho e Paulo Juvenino Savi para mensageiro, IV, da D.R. do Rio Grande do Sul, — D.C.T.

N. 2.024 — 2-7-43 — João de Sousa Pessoa e José Arroxelas Loureiro, para, respectivamente, auxiliar e praticante de tráfego VII e V, da D.R. de Alagoas, D.C.T.

N. 2.025 — 2-7-43 — Jurema Soares, para auxiliar de escritório VII, da D.I.R. e D. — M.F.

N. 2.026 — 2-7-43 — Salomão Magalhães Borges, para auxiliar de escritório, VII, da D.R. de Minas Gerais — D.C.T.

N. 2.027 — 2-7-43 — Guilhermino Patrício Nogueira, Pedro Severo Martins Ferreira, Carmelito Sacramento, Walter Manuel de Santana, Heitor da Silva, Oscar Ribeiro Soares, Antônio de Castro Navarro, Lúcia de Melo Bastos, Nemias da Silva Alves e Pedro dos Santos Filho, para, os seis primeiros, guarda, V, o sétimo, mensageiro IV, a oitava, praticante de escritório, V e os dois últimos, servente V, da D.R. da Baía, D.C.T.

N. 2.028 — 2-7-43 — Luiz Altino da Franca, para praticante de tráfego IV, da D.R. da Baía, D.C.T.

N. 2.029 — 2-7-43 — Luiza Menezes Campos e Clovis Colares da Penha, para praticante de tráfego III, da D.R. do Ceará, D.C.T.

N. 2.030 — 2-7-43 — Antônio Monteiro, para inspetor de alunos V, do P.A. Artur Bernardes, — M.J.

N. 2.032 — 2-7-43 — Gláucia Jassé, Cândido Cardoso de Brito e Sílvia Silva de Morais Rêgo, para, a primeira auxiliar de tráfego VII, e os dois seguintes, praticante de tráfego IV, da D.R. do Pará, D.C.T.

N. 2.046 — 5-7-43 — Para inspetor XV, da D.E. Sec. — M.E.S.:

5.^a Região (Minas Gerais e Goiás)

Minas Gerais (Interior)

- 1 — Levi de Freitas Mendes.
- 2 — Odilon Cunha.
- 3 — Anair José de Santana.
- 4 — Argemiro Rodrigues Pinto.
- 5 — Amadeu Andrade de Lacerda Rodrigues.
- 6 — Odete Tavares.
- 7 — Maria Antonieta Alessandri.

6.^a Região (São Paulo, Mato Grosso e Paraná — São Paulo (Interior))

- 8 — Antônio de Moura Barbosa.
- 9 — Cecília Lobo da Costa e
- 10 — Enio Viterbo.

Pareceres

N. 1.740 — 29-6-43 — Ana Gonçalves do Nascimento, para agente auxiliar I, da D. R. do Piauí — D. C. T.

N. 1.744 — 29-6-43 — Alvaro Vandeli, para artífice VII, da D. F. P. V. — M. A.

N. 1.745 — 29-6-43 — Antenor Ferreira da Silva, para artífice VII, da C. M. — M. F.

N. 1.746 — 29-6-43 — Araci de Carvalho Moura, para agente auxiliar I, da D. R. do Piauí — D. C. T.

N. 1.756 — 29-6-43 — Eladio de Albuquerque Veloso, para inspetor da D. E. S. — M. E. S.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 4.123-43 — Comunicação sobre ciência de despacho.

Despacho: Arquite-se no I. E. A.

D. F., 10-7-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.826-43 — Guilherme Gaelzer Neto — Pedido de pagamento de vencimentos e gratificações.

Despacho: Solicito o parecer da D. P. T. D. F., 9-7-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 9.764-43 — Demeval Corrêa Mendes — Pedido de revisão de aposentadoria.

Despacho: De acordo com o estabelecido no item I do art. 222 do E. F., o direito de pleitear, na esfera administrativa, prescreve a partir da data da publicação no órgão oficial do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data em que dele tiver conhecimento o funcionário: "1 — Em cinco anos, quanto aos atos que decorram de demissão, aposentadoria ou disponibilidade".

Conforme esclareceu a requerente, o interessado foi aposentado por ato de 19-10-34, tendo incorrido, assim, em prescrição qualquer direito que lhe assistisse de pleitear, na esfera administrativa, melhoria de provento.

Além disso, não é o D. A. S. P. o órgão competente para decidir o pedido que contraria, também, dessa forma, o disposto na alínea a do item I do art. 221 do E. F.

Arquite-se no S. R. P. -2.

D. F., 9-7-43. — Paulo Lira, D. D.

N. 7.295 — 5-7-43 — O M. E. S. solicitou novo pronunciamento do D. A. S. P. sobre a pretensão do médico sanitário L. do seu Q. S., Dr. Décio Parreiras, no sentido de lhe ser dada preferência para promoção na carreira a que pertence, tendo em vista o diploma que possui.

E' que o interessado, não se conformando com o indeferimento da solicitação anterior, pediu reconsideração do despacho, "aduzindo novos argumentos de ordem jurídica, colhidos entre homens de notável saber e comprovada idoneidade".

3. Esse pedido de reconsideração, irregularmente subscrito por outros funcionários que anteriormente nada haviam solicitado, mereceu da D. P. E. do M. E. S. o parecer de fls. 55 a 57, que concluiu pela improcedência das alegações do interessado.

4. A C. G. R., cuja opinião foi solicitada pelo M. E. S. e a quem igualmente se dirigiu o interessado, emitiu, em 3 de março último, longo parecer, cuja conclusão é a seguinte:

"Penso, e em vista do exposto, que não procedem as razões do pedido de reconsideração e do mencionado no item V deste parecer, porque o diploma do curso de higiene e saúde pública não é exigido em lei para o exercício da profissão própria da carreira de médico sanitário".

5. Como anteriormente já teve oportunidade de se manifestar no parecer de fls. 14 a 17, entende, ainda, a D. F. que não tem amparo legal a pretensão do interessado.

6. E' de acentuar-se que o decreto número 23.304, de 1933, não tem, evidentemente, a extensão que se lhe atribuiu no pedido em apêço, uma vez que teve como única finalidade o provimento "dos cargos de sub-inspectores sanitários e médicos auxiliares dos Quadros do Departamento Nacional de Saúde Pública".

7. E a carreira de Médico Sanitarista, onde na verdade foram incluídos esse cargos, somente teve existência com o advento da lei número 284, de 1936, a qual, no art. 47, dispõe, *verbis*:

"Ficam revogadas todas as disposições legais ou regulamentos que contrariarem os preceitos da presente lei, quer quanto à organização dos quadros dos funcionários, quer quanto à remuneração dos mesmos".

8. Não é de admitir-se, pois, que o provimento dos cargos nas várias classes das carreiras que passara a integrar os novos Quadros ficasse subordinado ao que então dispunha o mencionado decreto n. 23.304.

9. E, assim, a D. F. opina novamente pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e pela restituição do processo ao senhor ministro da Educação e Saúde.

D. F., 5-7-43. — Paulo Lira, D. D.

Aprovado. Em 9-7-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Divisão de Seleção

Processo: Prova de habilitação para extramercário-mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura — Calculista VII.

P.H. 312

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida em que foram habilitados os 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de julho de 1943.

— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao senhor presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de julho de 1943.

— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 9-7-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Serviço de Administração

PORTARIA N. 215

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XI do art. 69 do decreto 11.101, de 11-12-42, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122, alínea a, § 1.^o, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Resolve antecipar por 30 dias, a partir de 5 de julho corrente, o expediente dos seguintes servidores, incumbidos de planejar e implantar um Serviço de Comunicações no novo edifício do Ministério da Fazenda, a saber: Felinto Hítácio Maia, técnico de administração M, mediante a gratificação de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros); Marcelino Vaz Torres, oficial administrativo I, do Ministério da Guerra, mediante a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e Geraldo Wilson Numan, assistente de organização XVII, mediante a gratificação de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N. 216

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XI do art. 69 do decreto 11.101, de 11-12-42, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122, alínea a, § 1.^o, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Resolve antecipar por 30 dias, a partir de 5 de julho corrente, o expediente dos seguintes servidores deste Departamento, encarregados da Exposição de Material, a saber: Luiz Felipe de Barros, contratado, com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), mediante a gratificação de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Mário Ronchini, contratado, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,0 (dois mil cruzeiros), mediante a gratificação de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Manuel Ferreira da Costa, contratado, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mediante a gratificação de Cr\$ 600,0 (seiscentos cruzeiros).

ros); José Fernandes Barbosa, contratado, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), mediante a gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Antônio Franzen Bhering, contratado, com o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros), mediante a gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Aristeu Aquiles dos Santos, contratado, com o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), mediante a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Speridião Gabínio de Carvalho Júnior, técnico de administração I, interino, mediante a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Pedro Poppe Gyrão, técnico de administração I, interino, mediante a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Ibaní da Cunha Ribeiro, assistente de organização XVII, mediante a gratificação de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros); Azor de Arruda Melo, assistente de material XV, mediante a gratificação de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Na portaria n. 1, de 8 de junho de 1943, deste Departamento, de melhoria de salário de

Emília Brito Fernandes, extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VIII, foi lavrada a seguinte apostila: "O nome do extranumerário mensalista, a quem se refere a presente portaria é Emília Barbosa de Brito Fernandes e não como se acha na mesma declarada. Em 8 de julho de 1943. Tenente coronel Antônio José Coelho dos Reis diretor geral.

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 84-1943

Tomando conhecimento do requerimento em que a Fábrica de Doces Regina Limitada, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, solicita autorização para adquirir o imóvel sito naquela cidade, à alameda São Boaventura, 273, de propriedade do casal Waller Heuer (brasileiro naturalizado) e Gertrudes Ilse Heuer (alemã e considerando que foi procedida a avaliação judicial do imóvel e que, na hipótese, concorrem elementos que justificam a aplicação do disposto no art. 2.º letra n, do Regulamento Interno aprovado pelo decreto n. 10.912, de 25 de novembro de 1942.

A Comissão de Defesa Econômica resolve autorizar a alienação do imóvel sito à alameda São Boaventura, n. 273, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Fábrica de Doces Regina Limitada, daquela cidade, pelo preço de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), montante da avaliação judicial, devendo o produto ser aplicado no resgate do crédito hipote-

cário da Fábrica Guenther Wagner Limitada, desta praça, na importância de Cr\$ 176.603,50 (cento e setenta e seis mil seiscentos e três cruzeiros e setenta centavos) e recolhidos ao Banco do Brasil, à conta do Fundo de Indenizações, Cr\$ 21.698,10 (vinte e um mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos), correspondentes à parte do saldo que caberia a Gertrudes Ilse Heuer, alemã, residente no estrangeiro, e o restante entregue a Walter Heuer que dele poderá livremente dispor.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1943. — General Arthur Sílio Portela, presidente da C. D. E.

Apostila:

No decreto de 14 de junho de 1943, que nomeou José Franco Moura para exercer as funções de administrador dos bens de Emma Ulrich, foi feita a seguinte apostila:

"O administrador nomeado chama-se José Franco Moura e não José Franco de Moura, sendo os bens a administrar de propriedade de Emma Ulrich, e não Emma Ulrich, conforme foi publicado".

Apostila:

No decreto, de 29 de junho de 1943, que nomeou o bacharel Felipe Leal para exercer as funções de liquidante dos bens pertencentes à Sociedade Imobiliária Casa Latina, existentes no Distrito Federal e no Estado de São Paulo, foi feita a seguinte apostila:

"O titular do presente decreto chama-se Felipe José Pereira Leal e não como foi publicado".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1943

ATOS

Foi designado o coronel Av. Lysias Augusto Rodrigues representante do Ministério da Aeronáutica na Comissão Especial de Técnicos, constituída para estudar o problema da mobilização dos recursos humanos em face das necessidades brasileiras.

Dia 7 de julho de 1943

Foi mandado continuar na direção do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, enquanto aguarda nova designação o tenente-coronel Av. engenheiro Guilherme Aloysio Teles Ribeiro.

Foi mandada tornar sem efeito a transferência do 2.º tenente I.G. Eraldo de Oliveira Montenegro, da Cia. I.G. da B.A.C. de Fortaleza para a Escola de Especialistas de Aeronáutica, publicada no Diário Oficial de 29-4-43.

Foi autorizado a se ausentar do país, afim de seguir curso de engenharia aeronáutica nos Estados Unidos, o reservista da F.A.B. Antonio Paulo Albuquerque.

Foi transferido, por necessidade do serviço, do 6.º para o 10.º Corpo de Base Aérea, o 2.º tenente aviador José Paulo Pereira Pinto.

AVISO N. 93

Ao Sr. diretor geral do Pessoal.

Declaro-vos, para os devidos fins, que deve ser suspensa, até segunda ordem, a execução das disposições do aviso n. 92, de ontem.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1943. — Salgado Filho.

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 102, DE 30 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S.A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.097, de 24 de janeiro de 1936 e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano; tendo em vista o art. 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas Rio de Janeiro-Pôrto Alegre e expressa Rio de Janeiro-Pôrto Alegre, da Panair do Brasil, S.A., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do diretor da Aeronáutica Civil. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

ITINERÁRIOS E HORÁRIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 102, DESTA DATA

PANAIR DO BRASIL, S. A.

Linha aérea Rio de Janeiro-Pôrto Alegre

Escalas	Distância — Km.		Ida	Escalas	Volta
			2as./4as. Gas./Sáb.		2as./4as. Gas./Sáb.
Rio de Janeiro	—	0	8.15	Pôrto Alegre	8.15
São Paulo	376	376	9.35 9.55	Florianópolis	9.40 10.00
Curitiba	330	706	11.05 11.25	Curitiba	11.00 11.20
Florianópolis	260	966	12.25 12.45	São Paulo	12.30 12.50
Pôrto Alegre	380	1.346	14.10	Rio de Janeiro.....	14.10

Linha aérea expressa Rio de Janeiro-Pôrto Alegre

Escala	Distância — Km.		Ida		Volta	
			Dom., 3as./as.		Dom., 3as./5as.	
Rio de Janeiro	—	0	12.00		Pôrto Alegre	7.00
São Paulo	376	376	13.20 13.40		São Paulo	9.50 10.10
Pôrto Alegre	888	1.264	16.30		Rio de Janeiro	11.30

Observações: Os horários acima substituem os aprovados pela Portaria n. 25, de 26 de fevereiro de 1943.

— Equipamento: Lockheed Lodestar, 14 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de junho de 1943. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão. — Visto: A. Junqueira Agres, diretor.
(N. 9.025 — 12-7-43 — Cr\$ 295,80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 338.^a sessão realizada no dia 6 de abril de 1943. Na ausência do Sr. presidente, agrônomo Alfeu Domingues assumiu a presidência o Conselheiro Alberto Ruiz. Compareceram os conselheiros: Angione Costa, Bertha Lutz, Renato Almeida, Armando Dias e Flexa Ribeiro. Justificaram suas faltas os conselheiros Mário de Oliveira e Anibal Alves Bastos. Lida a ata falou sobre a mesma, sugerindo uma pequena modificação, o conselheiro Renato Almeida pôs em discussão foi aprovada. Do expediente constou um telegrama do diretor-interino do Instituto Osvaldo Cruz agradecendo as expressões de pesar enviadas pelo passamento do professor Cardoso Fontes. Na ordem do dia pede a palavra o conselheiro Angione Costa, para comunicar ao Conselho que fora designado para controlar uma firma japonesa no Estado de São Paulo, o que obrigaria a faltar, às vezes, ao Conselho, pelo que pedia lhe fossem justificadas essas ausências. O conselheiro B. Lutz lembra a possibilidade de atribuir-se ao conselheiro Angione Costa um entendimento com o delegado do Conselho em São Paulo afim de ser assegurada uma ação mais intensa nesse importante Estado da Federação. O conselheiro Renato Almeida lembra a necessidade de constar sempre da ata a justificação das faltas dos senhores conselheiros afastados em consequência de comissões dos cargos que exercem. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, secretário, esta ata, que ora é publicada em resumo. Leonam de Azeredo Pena.

Resumo da ata da 339.^a sessão realizada no dia 13 de abril de 1943, sob a presidência do conselheiro Alberto Ruiz. Compareceram os conselheiros: Renato Almeida, Mário de Oliveira, Armando Dias, B. Lutz, Flexa Ribeiro. Tiveram suas faltas justificadas o Sr. presidente agrônomo Alfeu Domingues e os Srs. conselheiros Anibal Alves Bastos e Angione Costa. Lida e aprovada a ata da sessão anterior passou-se ao expediente, constante de telegrama do delegado do Conselho no Estado do Amazonas comunicando que o cientista Giliard solicitara licença do Conselho para realizar coleta de animais silvestres, e um ofício do de-

legado do Conselho no Acre agradecendo comunicação referente à franquia postal-telegráfica. Na ordem do dia o conselheiro Renato Almeida lembra que se telegrafe ao delegado no Estado do Amazonas, Sr. Angelo Bitencourt, louvando sua atividade e recomendando que as pesquisas do naturalista americano fiquem subordinadas à concessão da licença. O senhor presidente, conselheiro Alberto Ruiz, comunica ao Conselho que tem em seu poder um processo que se acha na dependência de uma resposta da Diretoria do Museu Nacional e consulta ao Conselho sobre o que deve fazer no caso. A conselheira B. Lutz informa que o expedicionário a que se refere o processo em poder do conselheiro, A. Ruiz já saiu do Brasil, sem levar consigo o material coletado. Com a palavra, a seguir, o conselheiro Renato Almeida consulta o Conselho a respeito da apresentação do relatório de 1942, se deve ser apresentado pela Presidência ou pelo Conselho, em conjunto. O Dr. Mírio de Oliveira diz que, quando da reforma do Regimento do Conselho o projeto foi encaminhado pelo presidente, tratando-se de ato importante; acha que o relatório também é importante e, de modo análogo, deve ser assinado pelo presidente, que assina sempre em nome do Conselho. O conselheiro Renato Almeida acha a sugestão perfeita lembrando apenas que, para o Conselho não ficar estranho ao ato, o Sr. presidente declare que o relatório foi aprovado pelo Conselho. O conselheiro Flexa Ribeiro fez algumas considerações a respeito e alvitra seja o relatório assinado pelo presidente em primeiro lugar e os conselheiros em segundo. Posta em votação é aprovada a proposta do conselheiro Renato Almeida. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, secretário, esta ata que vai publicada em resumo. Leonam de Azeredo Pena.

Resumo da ata da 340.^a sessão realizada no dia 22 de abril de 1943 sob a presidência do conselheiro Alberto Ruiz. Compareceram os conselheiros: Mário de Oliveira, Armando Dias, Renato Almeida, B. Lutz e Flexa Ribeiro. Justificaram suas faltas os conselheiros Angione Costa e Anibal Alves Bastos. Lida e aprovada a ata da sessão anterior passou-se à ordem do dia, visto não haver expediente sobre a mesa. Com a palavra o conselheiro Renato Almeida comunica ter falado ao presidente do Conselho, agrônomo Alfeu Domí-

gues, a respeito da apresentação do relatório, ficando o assunto resolvido de acordo com o discutido na sessão anterior. Ainda com a palavra o conselheiro Renato Almeida consulta o Conselho sobre a inserção em ata de um voto de homenagem ao Presidente da República pela passagem de seu aniversário natalício, e consequente comunicação à Secretaria da Presidência. O Sr. presidente submeteu a proposta à votação, sendo a mesma aprovada unanimemente. A seguir pede a palavra o conselheiro Flexa Ribeiro para tratar de assunto referente ao expedicionário Curt Nimuendajú. Lê trechos da carta em que esse expedicionário relata pequenos fatos de sua expedição. Lembra o conselheiro Flexa Ribeiro que o Conselho deliberara facilitar as expedições destinadas a pesquisar os Institutos oficiais brasileiros, e, como o expedicionário declara ter feito suas pesquisas e coletas para os Museus Nacional e Paraense, aos quais entregou o material coletado, nada tem a objetar propondo, entretanto, deixar o assunto em suspensão até ser firmada jurisprudência a respeito. O conselheiro Renato Almeida, aparteia para referir-se ao processo idêntico, atinente ao expedicionário Reinhard, que ainda se acha sem solução, conforme verificou quando teve em mãos os processos referentes ao ano de 1942, para redigir o resumo dos trabalhos do Conselho. Sobre o assunto falam ainda os conselheiros Flexa Ribeiro e B. Lutz os quais sugerem a volta do processo Reinhard ao plenário para solução. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, secretário, a presente ata que ora é publicada em resumo. — Leonam de Azeredo Pena.

Resumo da ata da 341.^a sessão realizada no dia 27 do mês de abril de 1943 sob a presidência do conselheiro Alberto Ruiz. Compareceram os conselheiros: Renato Almeida, B. Lutz, Armando Dias, Mário de Oliveira e Flexa Ribeiro. Ausentes com justificação os Srs. conselheiros Anibal Alves Bastos e Angione Costa. Lida e aprovada a ata da sessão anterior passou-se ao expediente constante de ofício da Sociedade de Geografia agradecendo informação prestada pelo Conselho. Passando-se à ordem do dia pediu a palavra a conselheira B. Lutz para comunicar ter recebido espécimes de plantas colhidas na Bolívia pelo expedicionário Cutler, material esse que entregou ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Anuncia também ter recebido um cartão do expedicionário Sandeman, que se acha em Lima, coletando plantas de altitude, oferecendo-se para enviar exemplares dessas plantas de al-

titulde caso interessarem ao Conselho. Lembra a conselheir oB. Lutz que tal correspondência demonstra terem os expedicionários em apreço guardado boa impressão do Conselho, pois, de outra forma não teriam remetido material científico ou oferecido mandar já fora da jurisdição do Conselho. Em seguida com a palavra o conselheiro Flexa Ribeiro propõe um voto de memória do pintor Pedro Américo cujo centenário de nascimento dar-se-á a 2 do corrente, voto que será conatratulatório com a Escola Nacional de Belas Artes, que realiza nesse dia, às 16 horas, sessão especial, inaugurando o busto de Pedro Américo, falando nessa ocasião o proponente do voto, o qual está incumbido de convidar o Conselho para a solenidade em apreço. Termina dissertando sobre a personalidade de Pedro Américo, acentuando o trabalho por ele feito no estrangeiro, elevando o nome da Brasil. O Sr. presidente põe em apreciação a proposta do conselheiro Flexa Ribeiro, que é aprovada unanimemente, designando então os conselheiros Mário de Oliveira e Renato Almeida para representarem o Conselho. Em seguida pede a palavra ainda o conselheiro Flexa Ribeiro e propõe um voto de especial louvor pela atuação do agrônomo Alfeu Domingues na presidência do Conselho, cuja exoneração do cargo de Diretor do Serviço Florestal, por motivo de elevação a comissão no estrangeiro, por si justifica o voto que propõe. Tece considerações sobre a atuação do agrônomo Alfeu Domingues na presidência do Conselho e termina pedindo que o Conselho o felicite pela honrosa designação de que se acha investido. A proposta é aprovada por aclamação. Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão, lavrando em, secretário, a presente ata, que ora é publicada em resumo. — *Leonam de Azeredo Pena.*

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1943

Parceir do Sr. diretor geral emitido no processo 11.295-42 em que é interessado o Sr. Itagiba Santiago:

Sr. ministro:

Itagiba Santiago e Frederico Guimarães Pinto apresentaram, em 16-12-42, requerimento de autorização de pesquisa de carvão em uma área de 875 hectares nos Municípios de Itapera e Burí, Estado de São Paulo.

Só o primeiro apresentou prova de capacidade financeira, mesmo assim em cópia fotostática e não em original. Portanto só ao primeiro poderá ser concedida a autorização, devendo-se porém exigir dele o documento de capacidade financeira original.

Mas há nessa questão preliminar a resolver.

A área requerida foi manifestada como jazida por Sebastião de Sousa Arêas, tendo sido o manifesto registado sob o n. 350, em 21-3-36, no livro A n. 1.

O manifestante requereu, posteriormente, autorização de pesquisa na área em apreço, tendo sido expedido em seu favor o decreto n. 5.279 de 21-2-40.

Não apresentou, porém, dentro do prazo fixado em lei, o relatório de pesquisa, tendo sido por isso declarada extinta a referida autorização.

A questão preliminar a resolver é se nessas condições, tem ainda o manifestante o direito de preferência a que se refere o art. 7º do Código de Minas e se há, portanto, necessidade de o interpellar na forma do art. 15 do mesmo Código.

A mim parece que não, restanto apenas ao manifestante o direito a "uma" percentagem nunca superior a 5% da produção efetiva".

Se V. Excia. estiver de acordo com esse ponto de vista poderá deferir o requerimento de

Itagiba Santiago, devendo ele, porém, apresentar antes de lhe ser expedido o decreto de autorização de pesquisa, documento original de prova de capacidade financeira. — *Antônio José Alves de Sousa.* Em 31-3-43.

Despacho: A Consultoria Jurídica para dizer a respeito. Em 6-4-43. — *Apolônio Sales.*

Parceir n. 1.310.

Sr. ministro:

O manifestante de jazida mineral é o seu proprietário, mas, ex-vi do disposto no artigo 7º do Código de Minas, para manter a sua propriedade particular terá que requerer dentro do prazo de 5 anos, contado da data da publicação do mesmo Código, autorização para pesquisar a jazida manifestada, ficando-lhe assegurado o direito de preferência, se outro requerer a autorização.

No caso do processo, o manifestante requereu a autorização, mas, não tendo tornado efetiva a pesquisa, foi a mesma autorização caduca.

Procura-se, em tese, saber em que situação ficou o manifestante, quanto ao exercício de seu direito de preferência, em face do terceiro que requereu autorização para pesquisar a jazida manifestada.

A resposta parece simples, no regime estabelecido pelo Código de Minas, cuja finalidade é não permitir que as riquezas minerais do país permaneçam inaproveitadas, havendo quem as possa e queira explorar.

Se o manifestante requereu a pesquisa, mas deixou caducar a autorização, com a caducidade desta cessou o seu direito de preferência, para ficar de pé apenas o direito a participar nos lucros da exploração, realizada pelo terceiro que houver obtido a lava, pelos meios regulares, dentro do prazo de 5 anos.

A perda da propriedade da jazida só se verifica na hipótese da jazida não ser objeto de pedido de autorização de pesquisa, dentro do referido prazo, pelo manifestante ou por terceiro, sendo essa a conclusão que decorre do texto legal. Se o manifestante exercer o seu direito, mas deixa caducar a autorização e terceiro a obtém, dentro dos 5 anos, a jazida continua na propriedade do mesmo manifestante,

para lhe ficar assegurado o direito à participação nos lucros da exploração.

E, aliás, para mim, de duvidosa constitucionalidade o § 2º do art. 7º do Código de Minas, ao prescrever que será incorporada ao patrimônio da União a jazida manifestada que não for objeto de pedido de autorização de pesquisa no prazo de 5 anos.

Se o efeito do manifesto era, no regime estabelecido pelo primeiro Código, extirpar a propriedade que continuava particular da que a ser do patrimônio da Nação e se a Constituição reconhece e protege a propriedade particular das minas e jazidas minerais, não vejo como em lei ordinária possa essa propriedade, já reconhecida como particular, pelo implemento da condição para isso imposta pelo primeiro Código de Minas, e nesse momento incorporada ao patrimônio do manifestante, ser anulada, sem infringência da garantia constitucional.

O manifestante que não requere, dentro do prazo legal, a pesquisa da jazida, pode perder, em proveito de terceiro, o seu direito de preferência, e é quanto basta para que a jazida não permaneça inerte, mas continua a ser o seu proprietário, mantendo o direito à percepção nos lucros da exploração, de acordo com o que prescreve o art. 143, § 1º da Carta Constitucional.

Não pesquisa jazida quem quer, exigindo a lei do candidato a autorização certas condições, inclusive a capacidade financeira, que nem sempre o proprietário da jazida pode satisfazer. Perderá ele, por isso, a sua propriedade, depois de esgotado o prazo de 5 anos, se não aparecer um terceiro que se disponha a requerer a pesquisa?

O simples enunciado da pergunta faz ressaltar a clamorosa injustiça em que importaria a resposta afirmativa, por qualquer que seja o lado em que se encare a matéria.

Transferir a lei a propriedade, que ela reconheceu como particular, do patrimônio de seu dono para o da União, como consequência de uma inércia que não decorre de culpa pela qual aquele possa ser acusado, é mais do que um confisco.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

Os revisores do primeiro Código de Minas, na ansia de facilitar o desenvolvimento da indústria de mineração no país, incluíram no novo Código o verdadeiro preceito cominatório contido no § 2º do art. 7º, sem fazer reparo na inconstitucionalidade da cominação, em face das garantias constitucionais asseguradas à propriedade particular, e dos mais comensurados princípios de direito e de justiça, medida vexatória, tanto mais inespiciável quanto completamente desnecessária, bastaria a perda, pelo proprietário, de seu direito de preferência à pesquisa.

Na próxima revisão por que tiver de passar o Código de Minas, seria de desejar fossem estes reparos tomados em consideração pelo legislador, para corrigir o defeito que apresenta o referido § 2º do art. 7º, pondo-o de acôrdo com as garantias constitucionais e corrente com o próprio regime estabelecido pelo primeiro Código, que reconhece, como particular, a propriedade das minas e jazidas minerais oportunamente manifestadas.

No caso de que trata o processo, o manifestante tendo deixado caducar a autorização de pesquisa de que é titular, perdeu o seu direito de preferência, em favor de terceiro que requereu a pesquisa, conservando, apenas, o direito à percepção nos lucros da exploração.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Despacho do Sr. ministro: Aprovo. Em 30 de junho de 1943. — Apolônio Sales.

Fica, pois, intimado o Sr. Itagiba Santiago a apresentar o original da prova de capacidade financeira, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de abril de 1943

N. 1.025-41 — Antônio Caetano de Menezes. — Em inquérito procedido pela Delegacia especial de polícia do município de Monte Carmelo, fez-se apurada a impropriedade da denúncia do requerente, pelo que mandei arquivar seu processo.

N. 6.044-43 — Manuel José Campos. — Atender. À S. A. em 5-7-43.

Dia 6 de julho de 1943

N. 5.888-43 — Álvaro Miranda. — Deferido.

Dia 7 de julho de 1943

N. 4.947-43 — Francisco Carlos de Sousa. — Esclareça a divergência de nome na certidão de nascimento e mencione o distrito da área a pesquisar, pois no município de Caratinga não consta o distrito de Santa Rita. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 4.312-43 — Ennio Soliani. — Prove que seu pedido não interfere com a concessão de lavra da Sociedade Mineração Ernesto Zabeu e Filhos Limitada, pelo decreto n. 8.975, de 11-3-42, cujo art. 1º lhe foi enviado por cópia juntamente com o ofício 3.471, de 7 de julho corrente. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 6.088-43 — José Cesário Ribeiro. — Defiro o D. G. P. M. 6.088-43. Em 8-7-43.

Dia 8 de julho de 1943

N. 1.492-42 — Orivaldo Lima Cardoso. — Compareça com a máxima urgência, à Secção de Administração deste Departamento, afim de completar o depósito da taxa de pagamento relativa ao seu decreto de autorização de pesquisa de dolomita e associados. Poderá ser utilizada a quantia de Cr\$ 200,00 já depositada neste Departamento, para esse fim.

N. 4.847-43 — Mineração Aurífera Brasileira S. A. — Faça averbar neste Departamento o contrato celebrado com Antônio Abílio Rodrigues.

N. 9.017-42 — Aluísio de Faria Coimbra. — Complete a taxa relativa ao seu decreto de pesquisa, no prazo de 15 dias.

N. 5.327-43 — Cristiano Barsante Santos. — O requerente deverá requerer autorização de pesquisa, em face do que estatue o Código de Minas.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guia para o pagamento de taxa no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

30-6-43

N. 1.861-43 — José Ferreira Lente.

5-7-43

N. 2.357-43 — Mariano Antônio de Alcântara e Joaquim Barros Alcântara.

7-7-43

N. 2.339-43 — Cornélio de Carvalho e Silva.

8-7-43

N. 47-43 — José Abdo Filho.

N. 255-43 — Nestor Alberto de Macedo.

N. 1.860-43 — Redelvin Andrade.

N. 1.899-43 — Cesar Cândido de Queiroz.

N. 11.678-42 — Benedito Simões dos Santos.

N. 9.018-41 — Rui Canedo.

9-7-43

N. 431-43 — Pedro José Werneck Correia e Castro.

N. 921-43 — Francisco de Sousa Neto.

N. 3.142-43 — José Evaristo Costa.

N. 3.423-43 — Alfredo Aloe.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

Dia 8 de julho de 1943

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado.

N. 6.244-43 — Antônio Foily, Mica e associados, Macaé de Cima, Nova Friburgo — Rio de Janeiro.

N. 6.254-43 — Francisco Ferreira da Rocha Loures, Carvão mineral, Rio Caeté e Rio Carvão, Urussanga — S. Catarina.

N. 6.258-43 — Telesforo Onofre de Mendonça, Cassiterita e associados, Estiva e Chacara, Prados, Mins Gerais.

N. 6.265-43 — Anísio Correia de Lacerda, Mica e associados, Rebouço, Resplendor, Minas Gerais.

N. 6.266-43 — José Sobreira, Mica e associados, Cabeceira do Córrego dos Teixeira, Cons. Pena, Minas Gerais.

N. 6.267-43 — Antônio Gomes Lopes, Mica e associados, Cab. do Córrego do Rapa, Cons. Pena, Minas Gerais.

N. 6.268-43 — Anísio Correia de Lacerda, Mica e associados, Vala Grande, Resplendor, Mins as Gerais.

N. 6.269-43 — Prudente de Andrade Reis, Miério de níquel e associados, Faz. Rio Grande de Baixo, Andrelândia, Minas Gerais.

N. 6.271-43 — Abílio Mário Brando, Mica, cristal de rocha e associados, S. Sebastião do Alto, Rio de Janeiro.

N. 6.275-43 — Francisca Ferreira de Avelar, Mármore e associados, Faz. da Lapa, Sete Lagoas, Minas Gerais.

N. 6.300-43 — João Nogueira Chagas, Mínerios de manganês e associados, Faz. da Forquilha, Ouro Preto, Minas Gerais.

N. 6.301-43 — Joaquim Teodolino Gomes, Mica e associados, Córrego do Vitor, Caratinga, Minas Gerais.

N. 6.302-43 — Júlio Padilha de Miranda, Cristal de rocha, Sampaio, Sabinoópolis, Minas Gerais.

N. 6.304-43 — Otávio de Paula Souza, Cristal de rocha, ouro e diamantes, Lavra do Mato, Diamantina, Minas Gerais.

N. 6.308-43 — Marsal Santos, Bauxita e associados, Campo da Cachoeira, Poços de Caldas, Minas Gerais.

N. 6.313-43 — João José de Souza Cabral, Tungstênio e associados, Brusque, S. Catarina.

N. 6.314-43 — Euresles Freire dos Santos, Conchas calcáreas, Lagoa de Araruama, Cabo Frio, R. Janeiro.

N. 6.315-43 — Joaquim Vicente de Castro, Mica, cassiterita e associados, Prado, Minas Gerais.

N. 6.317-43 — Agostinho Brandão, Mica e associados, Carangola, Minas Gerais.

N. 6.320-43 — Mosart Lopes Coelho, Quartzito, Faz. Claros, Cristalina, Goiaz.

N. 6.323-43 — João Alves Mendes, Mica e associados, Sítio de Dona Nôra, Raul Soares, M. Gerais.

N. 6.324-43 — José Mota Maia, Apatita, Baixa do Capim e Minador, Arapiraca, Alagoas.

N. 6.330-43 — Nelson Silvestre dos Santos, Cristal de rocha e associados, Leão, Roraima, M. Gerais.

N. 6.335-43 — Gustavo Dantas Lago, Mica, cristal de rocha e associados, Sete Passos, Polé, Minas Gerais.

Divisão de Águas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de julho de 1943

Interessado: Virgílio Antico.

Processo n. 1.051-43.

Assunto — Requer certidão da classificação do rio Una.

Despacho — Indeferido. Não é possível fornecer a certidão de conformidade com o requerido.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Processo S. F. C. F. n. 7.532-42.

Arnaldo Reinert, Henrique Pagnonelli, Marchese & Piccinin, e Masiero Dambrós & Companhia, em numerosos memoriais e telegramas dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicitam a adoção de medidas relativas ao problema do trigo nacional.

Em apoio do que pretendem, os interessados, além de outras razões, alegam as seguintes:

1) que os moinhos dos centros produtores importam trigo estrangeiro, quando nunca deveriam moer outro trigo senão o produzido ali mesmo, tão bom quanto o estrangeiro;

2) que a coexistência nas zonas de produção, de moinhos de trigo estrangeiro e moinhos de trigo nacional é que gera o desequilíbrio;

3) que é absolutamente imprescindível e qualificar esses moinhos, destinando todos, exclusivamente, à moagem do trigo local.

Informação do S. F. C. F.: A importação do trigo estrangeiro pelos moinhos localizados nas zonas de produção, decorre da insuficiente quantidade de trigo nacional produzido no país e da facilidade de importação do grão estrangeiro por preço inferior àquele tabelado para o nacional, o que os coloca em condições de concorrer com vantagens, no comércio de farinhas de todas as praças do estado.

De outro lado, cumpre não esquecer que a nacionalidade do grão consumido, não é condição de identidade ou de categoria de moinhos, porquanto todos podem moer indistintamente trigo nacional ou estrangeiro.

Na safra 1941-42, quando outra legislação dava privilégio aos pequenos moinhos do inte-

rior, de moerem trigo nacional, foi necessário apelar para os grandes moinhos que, afinal de contas, vieram a moer a maior parte da safra referida, em virtude da incapacidade que tem os pequenos moinhos de absorvê-la toda.

Não fosse a existência nas zonas de produção, de moinhos importadores, não teria sido possível dar escoamento àquela safra.

E' a própria legislação que, regulando o assunto, equipara todos os moinhos do país, indistintamente, ao obrigar que o trigo comercial de produção nacional seja, proporcionalmente, adquirido por todos os moinhos existentes do país.

A importação de trigo estrangeiro, como já foi dito, decorre da insuficiente produção de trigo nacional.

O problema, pois, é de produção.

E o que interessa ao produtor é, sem contestação, a colocação fácil, rápida e pelo melhor preço, do trigo que colheu.

Pouco se lhe dá — ao produtor — que o moinho comprador seja pequeno, grande, importador, não importador, nacional, estrangeiro, ou que seja instalado no interior ou no litoral deste ou daquele Estado.

A política de amparo à cultura do trigo brasileiro e não aos pequenos moinhos do interior, é que se deve o desenvolvimento da produção, que não poderia permanecer restrita a um âmbito regional.

Aos interesses comerciais, industriais ou regionais, sobrepõem-se, por certo, as razões de ordem nacional e econômica que ditaram a atual legislação.

Dar aos moinhos do interior, a faculdade de adquirir, quando e como quizerem, o trigo nacional, seria permitir a dependência do agricultor ao moageiro, de vez que, como é sabido, não possuem esses moinhos capacidade armazenadora que lhes permitisse adquirir em quatro meses, o trigo necessário às suas necessidades de todo ano.

E ainda mesmo que houvesse essa capacidade armazenadora, verificar-se-ia, então, a sua incapacidade financeira.

Finalmente, não é demais repetir que, o que o Governo pretende no caso do trigo, é produzir, produzir muito. Para tanto, cumpre-lhe, em primeiro lugar, proteger o produtor.

E isto se fará, sem tirar ao pequeno moageiro as suas prerrogativas de industrial que é, colocando-se-o na verdadeira esfera de ação em que deve trabalhar.

Despacho do Exmo. Sr. ministro: "O assunto do presente processo está resolvido pelos decretos recentes. Ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente. 3-6-43. — *Apolonio Sales*".

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República: "Arquive-se. Em 29-6-43. — G. VARGAS.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 9 de julho de 1943

N. 2.998-39 — Ari Alves dos Santos. — Inferido, à vista do parecer. 3-7-43. — *Capanema*.

N. 29.218-39 — Antônio Lopes de Faria.

Exmo. Sr. ministro:

O requerente deve aguardar as instruções que regularão a aplicação do decreto-lei número 5.545. 30-6-43. — *Abgar Renault*.

De acordo. 3-7-43. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

REGISTO DE DIPLOMA

Médico:

N. 40.539-42 — Fuad Al-Assal. — Sim.

N. 36.399-43 — José Kritz — Deferido.

Enfermeira:

N. 37.542-43 — Maria José Gaudêncio. — Deferido.

Bacharel:

N. 36.732-43 — Nelson Paim Diana Terra. — Sim.

N. 36.733-43 — José Barcelos da Cunha. — Sim.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

N. 12.920-40 — Mateus Gonçalves Tosta. — Requeira conforme as instruções.

N. 59.021-42 — José dos Santos Pereira. — Documentos citados foram enviados a 9 de janeiro de 1943, com o ofício n. 45, à Reitoria da Universidade do Brasil.

N. 29.971-43 — José Arlindo Gondim — Sim, na forma da lei.

N. 41.132-43 — Fausto Leopoldo e Silva. — Requeira nos termos das instruções, a que se refere o art. 8, da lei citada.

N. 41.308-43 — Lauro de Campos. — Requeira conforme as instruções, da lei citada.

N. 41.476-43 — Omar Mafra — Requeira conforme as instruções.

N. 42.078-43 — Arnaldo da Silva Ferreira. — Requeira separadamente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

ESTATÍSTICA DA CONSULTA PÚBLICA DURANTE O MÊS DE JULHO DE 1943

Dias úteis	30
Consultantes	5.034
Média da frequência diária	168
Foram consultados:	
Impressos	9.662
Manuscritos	4.794
Cartas geográficas	4.073
Pecas iconográficas	11.772
Periódicos	24.549

Total	54.850
Média da consulta diária	1.828

Quanto às obras impressas:	
Obras gerais	115
Filosofia	404
Religião	63
Sociologia	685
Filologia	707
Ciências naturais	1.603
Ciências aplicadas	1.688
Belas Artes	63
Literatura	932
História e Geografia	834

Referentes ao Brasil:

Obras gerais	60
Agricultura e Zootecnia	63
Política, Administração e Legislação	323
Comércio, Indústria e Comunicações	161
Corografia, Viagens e Sociologia	160
Educação e Assistência	308
Literatura e Belas Artes	759
História e Biografia	676

Total de obras	9.662
Total de volumes	10.531

Quanto aos idiomas:

Obras em Alemão	68
Obras em Espanhol	378
Obras em Francês	1.063
Obras em Inglês	470
Obras em Italiano	6
Obras em Português	7.512
Obras em outras línguas	135

Total	9.662
-------------	-------

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — *Felipe de Sousa*, pelo secretário.

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr \$ 30.00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Departamento Nacional de Saúde

PORTARIA N. 102, DE 8 DE JULHO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe é conferida pelo n. III, da alínea c, do art. 6.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 9.810, de 1-7-42, e em face da proposta do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina,

Resolve aprovar as seguintes instruções para o exercício, em todo o território nacional, da profissão de massagista:

I — O exercício da profissão de massagista será permitido, no Distrito Federal, a quem for registrado pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina (S. N. F. M.) e, num Estado ou Território, a quem o for pelo respectivo Serviço Sanitário estadual ou territorial.

II — Poderão ser registrados, na conformidade do item anterior, os massagistas diplomados por escolas oficiais ou por escolas particulares de idoneidade reconhecida pelo D. N. S. e os que forem aprovados nos exames de capacidade estabelecidos por estas instruções.

III — O candidato a registro deverá instruir o pedido com os seguintes documentos:

- a) diploma ou certificado de aprovação nos exames oficiais;
- b) atestados de vacinação, e de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa, nem é portador de defeito físico incompatível com o ofício;
- c) folha corrida;
- d) carteira de identidade;
- e) prova de quitação com o serviço militar ou, se estrangeiro, de que tem sua permanência no país legalizada de acordo com a legislação vigente.

IV — Os exames de capacidade para massagista realizar-se-ão anualmente, nos meses de abril e outubro, observando-se:

- a) o pedido de inscrição será dirigido à autoridade competente para conceder o registro e acompanhado de atestado, de dois médicos, da habilitação e idoneidade do candidato para exercer a profissão;
- b) a banca examinadora será constituída, no Distrito Federal, por um médico do D. N. S., e dois professores da Escola Ana Neri, designados pelo diretor do S. N. F. M.; e, nos Estados e Territórios, por um médico do D. N. S., outro do serviço sanitário local e um professor de Escola de enfermagem equiparada à Ana Neri ou, em sua falta, uma enfermeira diplomada por qualquer dessas Escolas, designados pelo diretor da repartição sanitária estadual ou territorial;
- c) haverá duas provas, ambas eliminatórias, sendo uma escrita e outra prático-oral;

1) — a prova escrita, que terá a duração máxima de quatro horas, constará de dissertação sobre um tema de História do Brasil e de resposta a questões abrangendo toda a matéria do programa estabelecido no item seguinte;

2) — a prova prático-oral terá a duração de uma hora, devendo o candidato descrever a técnica da massagem da região que lhe tocar por sorteio, fazer em seguida a aplicação prática em doente e responder à arguição da banca examinadora sobre os músculos e articulações da região em apreço;

d) o programa para dissertação e formulação das questões da prova escrita incluirá:

- 1) — História do Brasil — noções sobre os seguintes pontos:
Descobrimento do Brasil;
Inconfidência mineira — Tiradentes;
Independência do Brasil. D. Pedro I e D. Pedro II;

Proclamação da República;

O Estado Novo. Feriados Nacionais.

2) — Legislação sanitária sobre a fiscalização da medicina, na parte referente ao massagista;

3) — Conhecimentos elementares de anatomia e fisiologia relativos a:

Tecidos epitelial, conjuntivo, muscular, ósseo e nervoso.

Estudo geral do esqueleto.

Estudo especial do aparelho locomotor: ossos e regeneração óssea; articulações; nomenclatura de músculos e aponevroses; mecânica da locomoção; fadiga muscular, músculos que se desenvolvem com tratamento médicos, massagens e ginásticas.

Aparelhos digestivo, respiratório, circulatório e nervoso.

Funções de eliminação e órgãos excretórios: papel da pele.

Órgãos dos sentidos e da reprodução.

4) — Métodos de aplicação de massagens, técnica respectiva e suas indicações;

c) do exame, será lavrada ata, datada e assinada por todos os membros da banca examinadora dela constando nome, filiação, idade, nacionalidade e estado civil dos candidatos habilitados e apenas o nome dos inhabilitados.

V — É obrigação do massagista:

a) mencionar em seus anúncios nome, título profissional e local onde é encontrado;

b) possuir carteira de identidade profissional relativa ao ofício, fornecida pelo Ministério do Trabalho, mediante requerimento instruído com a competente certidão de registro passada pelo S. N. F. M. ou pelas repartições sanitárias estaduais competentes;

c) ter livro, autenticado pela autoridade sanitária, para registro das indicações médicas, que deverá arquivar para efeito de fiscalização;

d) comunicar ao órgão competente de Fiscalização da Medicina o local onde é encontrado.

VI — É vedado ao massagista:

a) fazer referências em seus anúncios a tratamento de doenças ou estados mórbidos de qualquer espécie;

b) atender a doentes ou quaisquer outras pessoas, sem indicação escrita de médico com diploma devidamente registrado;

c) aplicar agentes medicamentosos ou fisioterápicos, que requeiram controle médico.

VII — Os massagistas inscritos poderão ter gabinete privativo para atender os casos previstos nesta "Instrução", devendo o mesmo ser licenciado pela repartição sanitária competente.

VIII — Os massagistas poderão transferir-se para o Distrito Federal ou para outro Estado ou Território, mediante requerimento ao diretor do S. N. F. M. ou ao Serviço Sanitário estadual ou territorial, conforme o caso, juntando certidão de registro que já tiverem e os documentos das letras b e c do item III.

IX — A execução e fiscalização dos dispositivos contidos nessas "Instruções" cabem ao S. N. F. M. do D. N. S. diretamente ou por intermédio das Delegacias Federais de Saúde e das repartições sanitárias estaduais competentes.

X — A infração de qualquer dos dispositivos das presentes "Instruções" será punida de acordo com o disposto no art. 42 do decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932. — Dr. João de Barros Barreto, diretor geral do D. N. S.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 1.026 — Antônio Ferreira — Multe-se em vinte cruzeiros.

N. 478 — Antônio Pinheiro Moraes — Multe-se em cem cruzeiros.

N. 459-13 — Elizabeth Montenegro Ozório — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

N. 882-43 Fernanda Adriana R. Mira — Indenizado o custo do aparelho, cancele-se o auto.

N. 7.227-43 — Alcibíades Gomes de Almeida e outros. — Compareçam a S. de Lançamentos.

N. 5.612 - 43 — Companhia Telefônica Brasileira — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.780-42 — Clara Idalina O. Teixeira — Indeferido de acordo com o informado.

N. 7.507-43 — Manoel Carneiro da Fonseca. — Multe-se em duzentos cruzeiros por infração.

N. 2.994-43 — Vitorino A. Teixeira — Deferido de acordo com a informação.

N. 7.973-43 — Antônio Rodrigues Carvalho — Cumpra o despacho da 3.ª Divisão.

N. 8.070-43 — Cebile Fernandes Fonseca — Requeira querendo à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.075-43 — Manoel da Fontoura Rodrigues. — Compareça a S. Lançamentos.

N. 7.444-43 — Celina Coelho Quintela — Indeferido à vista do informado.

N. 3.434-43 — Carlos Vieira Lima — Indeferido à vista do informado.

N. 3.854-42 — Jaime Ferreira da Silva. — Cancele-se à vista do informado.

N. 7.858-43 — Matilde Marinho de Vasconcelos — Quite-se previamente.

N. 2.331-43 — Moreira da Silva — Quite-se previamente.

N. 3.052-43 — Maria da Conceição — Indeferido à vista do informado.

N. 6.902-43 — José Nicolau Chamé — Indenizado o custo do aparelho, cancele-se o auto.

N. 7.832-43 — Miguel Gonçalves Duarte — Requeira querendo à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 1.493-43 — Alfredo Sousa Fernandes — Multe-se em cem cruzeiros, por prédio.

N. 4.553-43 — Espólio de Francisco Ferreira — Deferido de acordo com o informado pela S. Lançamentos.

N. 7.441-43 — Mauricio Seidman e outro — Indenize previamente o custo dos aparelhos.

N. 6.130-43 Júlio Augusto — Mantenha o despacho anterior.

N. 13.791-42 — Francisco Varquez — Nada há que providenciar.

N. 8.287-43 — Durvalina G. Ioule — Nada há que providenciar.

N. 8.281-43 — Abigail Rodrigues Portela — Nada há que providenciar.

N. 6.009-43 — João Pinto — Compareça à S. de Lançamentos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 10.936-42 — Armando Sáfes Braem — Atendido.

N. 1.689-43 — Fanny Hedwig J. Schupp — Deferido de acordo com o informado.

N. 2.451-43 — Pedro Celestino Ribeiro — Requeira abastecimento separado para o n. 36.

N. 3.030-43 — Cia. Federal de Fornecimento e Comissão — Deferido de acordo com o informado.

N. 3.965-43 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos empregados em Transportes e cargas — Providenciado.

N. 5.359-43 Leck Pitkoweki — Deferido de acordo com o informado.

N. 5.777-43 — Maria Moraes de Abreu — Deferido de acordo com o informado.

N. 6.037-43 — Nair Ferreira da Silva — Deferido de acordo com o informado.

N. 6.376-43 — Pangois Jamnel — Deferido de acordo com o informado.

N. 6.833-43 — Joaquim da Silva P. Felipe. — Deferido de acordo com o informado.

N. 6.916-43 — Júlio Costa. — Deferido de acordo com o informado.

N. 915-43 — Domingos A. Machado e outros — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.004-43 — Manoel Alves — Deferido de acordo com o informado.

N. 038-43 — Madalena Figueiredo Cardia — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.140-43 — Leonor da Cunha P. Machado — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.231-43 — Cia. Construtora Baerlein — Deferido de acordo com o informado.

N. 8.197-43 — José Joaquim Ribeiro — Atendido.

N. 3.718-43 — Joquei Club Brasileiro — Deferido de acordo com o informado.

N. 5.152-43 — Manoel Gomes Pinto — Deferido de acordo com o informado.

N. 5.324-43 — José Luiz Morgado — Deferido de acordo com o informado.

N. 5.513-43 — Luiz Rodrigues da Silva — Deferido de acordo com o informado.

N. 6.144-43 — Viação Oriental Ltda — Atendido.

N. 6.299-43 — Pedro Leonor — Deferido de acordo com o informado.

N. 6.632-43 — Sebastião Coc — Deferido de acordo com o informado.

N. 6.742-43 — Serafim José Abreu — Compareça na Secção de Expediente.

N. 6.834-43 — Anibal Cardoso — Deferido de acordo com o informado.

N. 6.873-43 — Eduardo Francisco Oliveira — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.141-43 — Ventura Varela — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.143-43 — Alzira Cunha Lima — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.183-43 — Feliciano Maia — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.227-43 — Irio Caponi — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.288-43 — Manoel M. da Costa. — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.290-43 — Antônio Serafim Martins — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.309-43 — Clotilde F. Courtadon — Deferido de acordo com o informado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 110 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Nos telegrama e cartas de fls., Luiza Amélia de Freitas, residente em Pombal, no Estado da Paraíba, dirige um apelo a Vossa Excelência no sentido de perdoar as penas pecuniárias impostas a seu filho menor, Horácio Otávio de Freitas.

2. Em referência ao assunto, informou a Delegacia Fiscal naquele Estado que o menor foi acusado e punido por haver ocasionado a morte de um cão doméstico, utilizando, para isso, "bolas" venenosas.

3. Tratando-se de assunto que se prende à jurisdição da Interventoria Federal na Paraíba, solicitei a sua audiência, havendo Sua Excelência o Sr. interventor, transmitido a este Ministério o parecer da Procuradoria Geral do Estado, do seguinte teor:

"A cominação pecuniária de que se trata apoia-se no art. 12. do decreto n. 24.645, de 10 de julho de 1934, e, segundo os elementos dos presentes autos, tem o amparo das provas colhidas na ação de que resultou.

D. Luiza Amélia de Freitas depreca de Sua Excelência o Sr. Presidente da República a dispensa da multa imposta, alegando falta de recurso para saldá-la, sem prejuízo dos seus poucos haveres.

Trata-se de um menor que agiu na prática do crime, hoje contravenção, sem demonstrar mau caráter ou sentimentos que revelassem periculosidade. A multa, aplicada no máximo, foi exagerada, parece, e se o caso estivesse em grau de recurso sem a ação fiscalizadora de uma nova instância, a redução da pena cominada se imitaria como medida de justiça.

A dispensa, nos termos do pedido, é facultade conferida ao eminente Chefe da Nação, que dela se utilizará, como certo, dentro da sábia orientação em que são pautados os seus atos.

4. A apreciação do pedido escapa, assim, à competência deste Ministério, e em face de

pronunciamento daquele procurador, dignar-se-á Vossa Excelência de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — A. de Sousa Costa. Atenda-se. Em 7 de junho de 1943. — G. Vargas.

N. 1.126 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Na carta de fls., Sebastiana de Camargo Gomes Pinto, residente em Campinas, no Estado de São Paulo, reclama a Vossa Excelência contra a Companhia Construtora Metropolitana, que estaria se recusando a fazer a construção de uma casa adquirida por seu marido, mediante sorteio.

2. Solicitada a audiência do Ministério da Agricultura sobre a situação da Companhia em apreço, foi ouvido o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do mesmo Ministério, sendo prestados os seguintes esclarecimentos:

"A 'Companhia Metropolitana, Sociedade Cooperativa', se encontra paralizada desde 1935. Seus livros de escrituração foram apreendidos pela Delegacia de Ordem Política e Social, existindo ainda contra ela várias queixas no Tribunal de Economia Popular.

Quanto à denúncia apresentada por dona Sebastiana Camargo Gomes Pinto, nada foi possível apurar, pois desde algum tempo essa senhora não mais reside em Campinas.

Outrossim, informa que a 'Companhia Metropolitana, Sociedade Cooperativa', não obteve registro neste Departamento por não possuir seus documentos devidamente legalizados.

3. Adiantou o Ministério da Agricultura (aviso a fls. 27), que a entidade contra a qual se reclama, não é uma cooperativa, já tendo sido tomadas as necessárias providências junto ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo no Estado de São Paulo, para agir na forma do decreto n. 6.980, de 19 de março de 1941.

4. Nessas condições, sem outras providências a adotar, opinou pelo arquivamento da reclamação.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — A. de Sousa Costa. "Sim". — G. Vargas.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 51.557-43 — Memorial de Euclides Arruda Camargo, estabelecido em Campinas, no Estado de São Paulo, reiterando pedido de cancelamento de imposto de renda e multa, referente aos exercícios de 1936 a 1940: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento da solicitação.

N. 23.119-42 — Carta de João Fernandes, estabelecido em Vila Itobi, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa da multa de Cr\$ 500,00, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo.

N. 101.377-40 — Carta de Antônio Jacinto Machado Filho, estabelecido nesta Capital, pedindo cancelamento do auto de infração n. 46, de 1940, da Recebedoria do Distrito Federal: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo.

P.R. 30.872-42 — Telegrama de Antônio Sinésio, negociante no interior do Estado de Pernambuco, pedindo perdão de dívida proveniente de imposto de renda: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo.

N. 87.819-42 — Carta de Leovigildo Eriçeira Pinto, estabelecido em Arari, no Estado do Maranhão, pedindo dispensa do pagamento da multa de Cr\$ 2.500,00, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 860-43 — Carta em que D. Anália Pereira de Sousa, alegando não possuir fonte de renda à sua subsistência e a de seus filhos, pede, em consequência, dispensa do pagamento de dívida proveniente de taxa de consumo d'água, contraída pelo único imóvel que possui na rua Francisco Mateus, nesta Capital: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. P.R. 19.712-42 — Carta de Ernestina Barros, pedindo perdão de sua dívida, para com a Fazenda Nacional, no montante de Cr\$ 2.280,00, proveniente de aluguel do imóvel de propriedade da União, sito na rua da Alegria n. 392, nesta Capital: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento da pretensão.

N. P.R. 15.766-43 — Carta de Alexandrina Batista, pedindo que lhe seja cedida uma casa, em Belo Horizonte, para a sua moradia e a de sua família: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo, visto não existir naquela Capital nenhum próprio nacional em condições de ser cedido.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 12 de julho de 1943

DESPACHOS DOS SRS. JUÍZES NOS PROCESSOS NÚMEROS:

N. 1.609 — Francisco Angoti — Matão — São Paulo. — Voltem os autos ao Banco do Brasil para ser reexaminado o caso.

N. 1.921 — Carlos Augusto de Rezende Junqueira e outro — São Paulo — Capital. —

Notifiquem-se os requerentes para depositarem no Banco do Brasil a disposição desta Câmara, o saldo de Cr\$ 452,40, resultante do penhor de 137 sacas de café da safra de 1938 e 1939.

N. 2.116 — Francisca da Silveira Intra e Silva — São Paulo — Capital. — Atenda a Secretaria ao pedido, e insista pela resposta ao segundo tópico da carta de fls. 27.

N. 2.189 — José Domingos Ramalho Filho — Taquaritinga — São Paulo. — Solite-se do Banco do Brasil que discrimine os valores das propriedades. Peça-se-lhe, outrossim, que de novo se manifeste sobre o *quantum* a emprestar em face da avaliação de fls. 20, conjugada com a de fls. 17-18, dês que as coisas descritas naquela não estão incluídas, nesta como se vê de fls. 18.

N. 2.222 — Salomão Mansur — Marília — Minas Gerais. — Devolvam-se os autos ao Banco do Brasil para que sejam publicados os avisos de transação, na forma da lei.

N. 2.223 — José Zeferino Gonçalves — Jaboticabal — São Paulo. — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias, fazendo-se constar do extrato o crédito de José Mambreu, como quirografário em virtude da decisão anulatória da garantia hipotecária.

N. 2.229 — Levi Alves dos Santos e outros — Juiz — São Paulo. — Constando do patrimônio dos requerentes, dois prédios urbanos que o Banco do Brasil avaliou, propondo-se a majorar o empréstimo mediante a sua inclusão, informando, porém, que não foram oferecidos em garantia, notifiquem-se os requerentes da necessidade de tal oferecimento para a concessão do benefício legal.

N. 2.238 — Carlos Pena — Alegre — Espírito Santo. — Publique-se o edital de concurso de credores, para instauração do respectivo concurso.

N. 2.244 — Joaquim Belizário Sobrinho — Jaboticabal — São Paulo. — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 1.538 — Perfecto Leirós — Rosário — Rio Grande do Sul. — Proceda-se à segunda avaliação dos bens do requerente, em face de ter sido a estimativa do Banco do Brasil, impugnada pelo credor, Banco do Rio Grande do Sul, ao qual se deverá pedir certidão do estado e vigência do ônus em 15-12-39, afim de que se possa levantar o seu crédito na data da lei.

N. 2.236 — Olímpio Firmino de Toledo — Jacutinga — Minas Gerais. — Passem-se os editais, com o prazo de 40 dias.

N. 2.242 — Juvêncio José da Silva — Curranzeira — Minas Gerais. — Publique-se o edital de concurso de credores.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 2.278 — Emílio Muller — Santa Rosa — Rio Grande do Sul.

N. 2.279 — Antônio Gonçalves — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro.

Editais: Foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Livramento — Rio Grande do Sul — Processo n. 1.156 — Joana Luiza Pereira — agricultora em Livramento — Estado do R. Grande do Sul.

Ribeirão Preto — São Paulo — Processo n. 1.939 — Evaristo Moraes dos Santos — agricultor em Ribeirão Preto — Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Direção Geral — Processo n. 1.216 — 2.111 — 2.155 — 2.085 — 820. — Nos autos.

Cecília Moreira Dias — Valença — Rio de Janeiro — Processo n. 1.393. — Protocola-se sob o n. 73.

Manuel Vieira de Rezende — São Luiz — Maranhão — Processo n. 1.969. — Nos autos, diga o relator.

Polícena Maria da Conceição Silva — Distrito Federal — Processo n. 308. — Nos autos, diga o relator.

Sociedade Agrícola Amaral Melo — Piracicaba — São Paulo — Processo n. 1.970. — Junte-se ao processo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de julho de 1943

N. 67.022-43 — Expedição de Carta-Patente, nos termos do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1947, em favor da Empresa de Crédito e Construção, do Salvador, no Estado da Bahia:

“1. Deferido, à vista do pronunciamento da Superintendência da Fiscalização de Sorteios e da Diretoria das Rendas Internas.

2. Remeta-se o processo à Delegacia Fiscal na Bahia, afim de que expeça a necessária carta-patente de autorização e promova o cumprimento das demais formalidades legais. Romero Estelita”.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de julho de 1943

Ordens do dia 9 de julho de 1943:

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 526 — Concedendo crédito para pagamento a Verônica Ferreira Esturo.

N. 537 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Galimberti Couto.

N. 538 — Concedendo crédito para pagamento a Clementino, Dalva, Isaura e Manuel Bohngahrem.

N. 540 — Concedendo crédito para pagamento a Carlos Kruehl Filho.

N. 541 — Concedendo crédito para pagamento à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 542 — Concedendo crédito para pagamento ao jornal “A Fronteira”.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 235 — Concedendo crédito para pagamento a Leocádio Machado Cerqueira.

N. 236 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Pinheiro Mendonça.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 88 — Concedendo crédito para pagamento a Antenor Xavier de Almeida.

N. 89 — Concedendo crédito para pagamento de extranumerários mensalistas do Aprendizado Agrícola Benjamin Constant.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 118 — Concedendo crédito para pagamento a João Batista Crespo.

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRENSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

N. 149 — Concedendo crédito para pagamento a Edelgardo Ottoniel Wendhausen.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 183 — Concedendo crédito para pagamento a Benedito Jorge Pereira.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 76 — Concedendo crédito para pagamento a Marcelo Francisco da Silva.

N. 77 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 767 — Concedendo crédito para pagamento a Durceu Ferreira Gomes.

N. 768 — Concedendo crédito para pagamento a João de Andrade.

A Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 65 — Concedendo crédito para pagamento a Vicente Ferreira Lima.

N. 66 — Concedendo crédito para pagamento da desapropriação do terreno destinado às obras de ampliação do terreno destinado às obras de ampliação do edifício da Escola Industrial de Terezina.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 519 — Concedendo crédito para pagamento a Inês Virgínia de Carvalho.

N. 520 — Concedendo crédito para pagamento a Clotilde Maria Ascoli e Maria José Rochier.

N. 521 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Vale do Rio Doce.

N. 521 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Vale do Rio Doce S.A. — Estrada de Ferro Vitória e Minas.

N. 522 — Concedendo crédito para pagamento a Hugolino de Sousa Melo.

N. 524 — Concedendo crédito para pagamento a João Mendes Leite.

N. 525 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 103 — Concedendo crédito para pagamento a Benedito de Araújo Lima.

N. 104 — Concedendo crédito para pagamento a José Felismino Cintra.

N. 105 — Concedendo crédito para pagamento a Paulo de Castro e Costa.

N. 106 — Concedendo crédito para pagamento a Miguel dos Santos Moraes.

N. 107 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco de Sousa Martins.

N. 108 — Concedendo crédito para pagamento a Júlio Rodrigues Martins.

A Delegacia Fiscal de Minas Gerais:

N. 526 — Concedendo crédito para pagamento a José Nogueira de Sá.

N. 527 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 208 — Concedendo crédito para pagamento à Prefeitura Municipal de Niterói.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 151 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Meneses Carneiro.

N. 152 — Concedendo crédito para pagamento a Joaquim Guedes Martins.

N. 153 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Narbal de Oliveira.

N. 154 — Concedendo crédito para pagamento a Cândido Carneiro Monteiro.

N. 156 — Concedendo crédito para pagamento a Guaraci Cabral de Lavor.

N. 155 — Concedendo crédito para pagamento a Maria de Lourdes Mesquita.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 236 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 91 — Concedendo crédito para pagamento a Jaime Ferreira de Brito.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 110 — Concedendo crédito para pagamento a Milton Coelho e Benon Maia Gomes.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 227 — Concedendo crédito para pagamento a João de Coimbra.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 139 — Concedendo crédito para pagamento a Manuel Barata.

TÍTULOS EXPEDIDOS EM 9 DE JULHO DE 1943

De aposentadoria:

Processos:

N. 38.761-43 — Clemente de Avelar.

N. 57.524-43 — José Martins de Brito.

N. 57.952-43 — Bibiano de Assis.

N. 51.423-42 — Antônio Luiz Cavalcanti de Barros.

N. 93.485-38 — Francisco Pinheiro Fernandes.

N. 49.812-43 — Máximo Ribas Simões.

N. 44.004-43 — Oscar Augusto da Silva Lisboa.

N. 24.033-43 — Paulo Cornélio dos Santos.

Apostilas feitas na mesma data.

De retificação de título:

N. 45.260-43 — Luiz Mendes da Silva.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 185

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 45.021, de 1943, autoriza Ambrósia Soares Pena, residente em Buenópolis, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a referida cidadã às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 9.015 — 12-7-43 — Cr\$ 21,40)

ATO N. 188

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 37.362, de 1943, autoriza Geraldo Vale de Meneses, residente em Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 9.021 — 12-7-43 — Cr\$ 21,40)

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de julho de 1943

Representações

N. 23.091-41 — Antonio Dias. — Considero devedor remisso a Antonio Dias e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S.F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 22.835-42 — Inah Lima Reis. — Idem.

N. 22.837-42 — Albino Paes da Silva. — Idem.

N. 25.669-42 — José Lopes. — Idem.

N. 19.369-42 — Pedro Sampietro. — Idem.

N. 35.484-42 — Francisco Gonçalves de Araújo. — Idem.

N. 7.114-41 — Benjamin Fonseca Diniz. — Idem.

N. 39.140-42 — Miguel Assad. — Idem.

N. 22.840-42 — Maria Garcia. — Idem.

N. 51.889-42 — Antonio Carneiro Oliveira. — Idem.

N. 41.565-42 — J. R. Catharino. — Idem.

N. 41.833-39 — Dr. Jorge Bandeira de Melo. — Idem.

N. 29.117-42 — Antonio Angelo Segundo. — Idem.

N. 35.396-42 — Bernardo José de Oliveira. — Idem.

N. 35.843-42 — Amaro Gonçalves de Jesus. — Idem.

N. 35.119-40 — Batista & Irmão. — Idem.

N. 39.262-43 — Celestino Ferreira. — Idem.

N. 25.662-40 — Irmãos Peixoto Ltda. — Idem.

N. 25.464-43 — Pinto Loja & Cia. — Considero devedor remisso a Pinto Loja & Cia. e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S.F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 21.121-41 — Albino dos Santos Esteves. — Idem.

N. 28.090-42 — Albertino Barbosa Filho. — Idem.

N. 28.425-42 — P. Tavares & Rodrigues. — Idem.

N. 28.476-42 — Hersz Kwanwick. — Idem.

N. 27.469-41 — E. Kemnitz. — Idem.

N. 38.253-42 — José Carvalho e Silva. — Idem.

N. 21.622-42 — Zenir Aragão. — Idem.

N. 51.920-42 — Alfredo Ferreira. — Idem.

N. 41.419-42 — Flavio Silva de Moura. — Idem.

N. 41.313-42 — Antonio Irmansato. — Idem.

N. 51.870-42 — Samuel Ferreira da Silva. — Idem.

N. 41.258-41 — Anibal da Cruz Vieira. — Idem.

N. 42.458-42 — O. Tolipan & Socio. — Idem.

N. 42.273-42 — G. de Bessa. — Idem.

N. 48.613-41 — Floriano Dreher Sanchez. — Idem.

N. 18.094-42 — Atlantis (Brasil) Ltd. — Idem.

N. 8.915-41 — Wanderley Moreira. — Idem.

N. 30.803-39 — José Rebelo e Ricardo Ferreira, Manoel Alejandro Martinez. — Idem.

N. 23.914-42 — Estera Strassberg. — Considero devedora remissa a firma Estera Strassberg e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S.F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 23.808-41 — Filgueiras Pacheco & Cia. Ltd. — Idem.

N. 23.894-42 — Oliva Fernandes Joaquim. — Idem.

N. 23.459-42 — Ludwig Schmitt. — Idem.

N. 29.501-42 — Henrique dos Santos. — Idem.

N. 33.774-41 — ~~Antônio~~ José de Almeida. — Idem.
 N. 33.842-42 — B. Dacosta & Silva. — Idem.
 N. 36.437-40 — Wally Jablinsky. — Idem.
 N. 36.856-41 — Alvaro Henriques Carlos Garcia. — Idem.
 N. 37.467-42 — Emiel Editora Antonio Dantas de Souza. — Idem.
 N. 20.845-41 — J. de Oliveira. — Idem.
 N. 25.090-41 — Justino Gomes de Castro. — Idem.
 N. 26.926-41 — Alcides Abel Francisco. — Idem.
 N. 27.061-42 — Almeida Moreira & Cia. — Idem.
 N. 23.100-41 — Jean Alexandre Atta. — Idem.
 N. 51.872-42 — F. Limoeiro. — Idem.
 N. 51.852-42 — Gelbi Mangueira. — Idem.
 N. 21.198-42 — Afonso Corrêa Maziz. — Idem.
 N. 21.211-41 — Dr. Carlos Fortes. — Idem.
 N. 21.850-42 — Custodio Coelho da Silva. — Idem.
 N. 21.897-42 — Gunter Goldberg. — Considero devedora remissa a firma Gunter Goldberg e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.
 N. 22.323-41 — Manuel Lopes Batista. — Idem.
 N. 22.832-42 — Ivonlely Cunha. — Idem.
 N. 21.204-42 — Rosa Osack. — Idem.
 N. 21.207-42 — Domingos da Silva Teixeira. — Idem.
 N. 41.452-42 — Joaquim da Silva Gomes. — Idem.
 N. 41.474-42 — Laboratório Fonka do Brasil Ltda. — Idem.
 N. 18.502-42 — Carlos Gottman. — Idem.
 N. 18.539-42 — Oscar Duarte de Figueiredo e Faro. — Idem.
 N. 18.560-42 — Carlota Jablowski. — Idem.
 N. 18.566-42 — Isolina Costa. — Idem.
 N. 18.878-42 — R. Sabino. — Idem.
 N. 20.652-38 J Agostinho Martins Ferreira. — Idem.
 N. 16.469-42 — Quintino José Barbosa. — Idem.
 N. 20.689-42 — Manuel Dias Barbosa. — Idem.
 N. 18.205-42 — Sebastião Rodrigues. — Idem.
 N. 18.129-42 — Chil Chaim Gottlieb. — Idem.
 N. 41.536-42 — Agência Noticiosa Sul Americana. — Idem.
 N. 23.727-42 — Corniceli Serafim. — Idem.

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 7 de julho de 1943

Processo n. 27.079-43 — Camanho & Vasconcelos — Pedido de certidão. — Prove o requerente a qualidade de procurador.

Processo n. 44.188-43 — Indústrias Oufmicas Brasileiras "Duperial", S. A. — Pedido de certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão requerida.

Processo n. 51.334-43 — Companhia Imobiliária Kosmos — Pedido de certidão. — Declare e prove a Companhia Imobiliária Kosmos S. A. em que qualidade requer, bem assim apresente o signatário suas credenciais de diretor.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 10 de julho de 1943 (Secção I)

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Página 10.581:

2.ª coluna;

Na 2.ª coluna onde se lê "Pauta de Processos em Julgamento", leia-se: "Secção Preparatória do Julgamento".

3.ª coluna:

A partir da notificação n. 50.794-43, passa a ser representações.

Página 10.582 — 1.ª coluna: O número do processo da representação de Lúcia del Rodhes, é 25.473-42.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Cartões de inscrição do imposto de vendas e consignações transferidos, prontos para entrega na S. P. A.:

Número — Protocolo — Nomes — Ruas

N. 49.680 — S/n. — A. Brickman — Rua Uruguiana n. 118, 10.º andar, sala número 1.093.

N. 22.797 — S/n. — A. Esteves & Irmão — Rua Santo Cristo n. 37.

N. 26.565 — S/n. — Amendola Emilio — Rua Sampaio Viana n. 51.

N. 4.694 — S/n. — A. F. Oliveira, Irmãos Ltda. — Rua Eleutério Mota n. 42.

N. 51.901 — S/n. Alberto de Faria — Estrada do Macaco n. 359.

N. 32.836 — S/n. — Agostinho G. de Almeida — Estrada Marechal Rangel numero 931.

N. 49.102 — S/n. — Abel Lopes da Silva e Custódio Dias dos Santos — Rua Barão do Bom Retiro n. 779.

N. 18.180 — S/n. — Aristides Nogueira — Rua João Vicente n. 139.

N. 22.300 — S/n. — America do Vale — Rua Aristides Caire n. 302-B.

N. 19.324 — S/n. — Antonio Borges Coelho — Rua São Januário n. 167.

N. 18.898 — S/n. — Antonio Galhego — Rua Lopes de Sousa n. 66.

N. 6.042 — Antonio Gonçalves Martinho — Avenida Suburbana n. 3.639.

N. 43.788 — S/n. — Antonio dos Santos — Rua Major Medeiros n. 33, loja.

N. 34.384 — S/n. — Bernardo Cariço — Travessa Carlos Xavier n. 374, 2.ª loja.

N. 38.079 — S/n. — Casimiras Alfom Ltda. — Rua Buenos Aires n. 163.

N. 14.559 — Candido Corrêa de Sá — Rua do Catete n. 191.

N. 41.592 — S/n. — Cia. de Cristais do Brasil Cristab S. A. — Avenida Rodrigues Alves n. 157.

N. 7.652 — S/n. — Cruz & Ramalho — Rua Padre Nóbrega n. 32.

N. 27.731 — S/n. — Duarte do Amaral — Rua Ana Leonidia n. 245.

N. 7.682 — S/n. — Duque & Lopes Ltda. — Rua Mena Barreto n. 55.

N. 6.512 — S/n. — Domingos Manoel Pires Pinto — Rua Cardoso de Moraes número 136.

N. 30.749 — S/n. — Ernani Mera Barroso — Rua Feliciano de Aguiar n. 276.

N. 9.377 — S/n. — Elias Tannuri — Rua Maria Passos n. 84-A.

N. 13.856 — S/n. — F. A. Mendes — Praia do Zumbi n. 83.

N. 94 — S/n. — F. Alonso & Cia. — Rua da Conceição n. 150.

N. 8.146 — Ferreira Pinto & Irmão — Rua Marquês de São Vicente n. 26.

N. 34.451 — S/n. — Garage 200 Ltda. — Praça Marechal Deodoro n. 200.

N. 38.477 — S/n. — Gonçalves & Franco — Rua Sirici n. 24-A.

N. 47.354 — S/n. — Helena Martins de Lima & Cia. — Rua Uranos n. n. 1.179.

N. 48.166 — S/n. — Iberico Duran Rivera — Rua Buenos Aires n. 252, loja.

N. 32.746 — S/n. — Indústrias Reunidas Ultramar Ltda. — Rua do Bispo n. 120, térreo.

N. 42.645 — S/n. — Jayme Ferreira Pinto — Rua Visconde de Pirajá n. 200.

N. 41.271 — S/n. — Josef Gruschka — Rua Frei aCneca n. 360, lojas A e B, e 360, apto. 202.

N. 24.907 — S/n. — João Gonçalves Tiago — Estrada da Taquara n. 55.

N. 51.389 — S/n. — João Marques & Tavares — Rua Mendes Tavares n. 40-A.

N. 49.686 — S/n. — Joaquim Afonso dos Santos — Rua Presidente Barroso número 58.

N. 16.298 — S/n. — Joaquim de Campos Felix — Rua Monsenhor Felix n. 1.263.

N. 24.291 — S/n. — Joaquim Cordeiro — Rua Frei Caneca n. 76.

N. 50.142 — S/n. — Joaquim de Oliveira Roque — Rua Barão de Bom Retiro número 368.

N. 36.507 — S/n. — Joaquim dos Santos Ribeiro — Rua Araxá n. 4.

N. 14.794 — S/n. — José Araujo Machado — Rua Gotemburgo n. 202.

N. 925 — S/n. — José Marques Fernandes — Rua 24 de Maio n. 1.369.

N. 43.971 — S/n. — José Pedro de Jesus — Avenida Cesário de Melo n. 1.056.

N. 38.565 — S/n. — José Pereira — Rua Carlos Sampaio n. 62, 1.ª loja.

N. 32.647 — S/n. — Kargman & Vainboim — Avenida Mem de Sá n. 262, loja.

N. 11.740 — S/n. — Luiz Antônio da Silva Reis — Rua Domingos Lopes n. 697.

N. 55.069 — S/n. — Lapidação Nacional Ltda. — Rua do Rosário n. 146, sobrado.

N. 40.535 — S/n. — Manufatura de Brinquedos São Jorge Ltda. — Rua Barão de Cotegipe n. 487.

N. 3.239 — S/n. — Miguel Jacob — Rua José Bonifácio n. 661.

N. 13.379 — S/n. — Miguel Martins — Rua da Constituição n. 61.

N. 53.147 — S/n. — Marques & Pires — Rua Conde de Bonfim n. 384, 1.ª loja.

N. 38.342 — S/n. — M. S. Lima — Rua Japaratuba n. 1.912.

N. 7.174 — S/n. — M. Sleiman — Estrada de Santa Cruz n. 543.

N. 42.593 — M. de Souza (Rádio) — Rua João Romariz n. 6, 2.ª loja.

N. 35.289 — S/n. — Maria Vertis — Rua Visconde de Pirajá n. 322.

N. 8.269 — S/n. — Manoel Alves — Rua Carolina Machado n. 1.044.

N. 36.790 — S/n. — Reginaldo José Rodrigues — Rua Coronel Agostinho n. 138.

N. 38.592 — S/n. — Manoel Alves da Cruz — Rua Major Medeiros n. 134.

N. 14.883 — S/n. — Nelson da Silveira Gomes — Rua Cardoso de Moraes n. 366.

N. 6.202 — S/n. — Pimenta, Fabião & Cia. Ltda. — Rua Senador Eusébio n. 538.

N. 43.590 — S/n. — P. M. Schiller — Rua 7 de Setembro n. 61, 1.º andar.

N. 8.684 — S/n. — R. Calixto & Alves — Avenida Suburbana n. 5.795.

N. 27.346 — S/n. — Ragi Ganem — Rua Senhor dos Passos n. 271, 2.ª loja.

N. 49.005 — S/n. — Reginaldo José Rodrigues — Rua Coronel Agostinho número 138.

N. 36.790 — S/n. — Ranulpho Lobato Neves — Rua Mariz e Barros n. 102-A.

N. 38.277 — S/n. — Ribeiro, Pereira & Corrêa — Rua Conde de Bonfim número 83-A.

N. 30.924 — S/n. — Rodrigues & Pinto Jorge — Rua São João Batista n. 39.

N. 26.648 — S/n. — Scalzilli & Cia Ltda. — Rua Maria Amália n. 237.

N. 47.021 — S/n. — Silva Carvalho & Laranjeira — Avenida Henrique Valadares número 2.

N. 47.608 — S/n. — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil — Rua Maris e Barros número 776.

N. 51.738 — S/n. — Victor Martins Nunes — Rua Bento Lisboa n. 42.

N. 52.986 — S/n. — Zelino Simões — Rua Sacadura Cabral n. 285.

Cartões de inscrições do imposto de vendas e consignações prontos na S. P. A., para entrega aos interessados:

N. 57.645 — 1.078 — A. A. Fernandes — Rua Diamantes n. 97.

N. 57.569 — 1.354 — Agostinho Madeira Ribeiro — Rua Nabuco de Freitas número 445.

N. 57.644 — 1.847 — Eduardo Costa — Rua Senador Pompeu n. 174.

N. 57.568 — 2.665 — J. Caetano Dias — Rua Guaporé n. 248.

N. 57.567 — 2.831 — Rosa Pashin — Rua Miguel Ferreira n. 37.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 9 de julho de 1943 (Seção I)

SEÇÃO DE PREPARO DE ARRECADAÇÃO

Página 10.507:

2.ª coluna;

Jorge José Ribeiro. Na 12.ª linha onde se lê: "... a justa exação". Leia-se: "... a justa taxaço".

N. 20.922-43 — Banco Mercantil de S. Paulo S. A. — Na 3.ª linha, onde se lê: "Despacho. Publique-se". Leia-se: "Despacho: Aprovado. Publique-se".

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais: :

a) Classificação:

(*) Capitão da arma de Artilharia Roberto Brandão Mascarenhas de Moraes, no 1.º Grupo Independente de Artilharia (Vitória);

(*) Capitão da reserva de 1.ª classe, farmacêutico, Alexandre Meyer, no Depósito de Medicamentos da 9.ª Região Militar.

b) Designação:

Capitão da arma de Infantaria Germano Duarte Travassos, para exercer as funções de assistente do comandante da Escola Militar.

Capitão da reserva de 2.ª classe da arma de Infantaria, convocado, Irineu Gonçalves Pinto, para continuar servindo na Diretoria de Recrutamento.

PORTARIAS

De 10 de julho de 1943

N. 4.999 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Jorge de Albuquerque Barroso.

N. 5.000 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Alcides Cândido Lima.

N. 5.001 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Geraldo Pereira da Silva.

De 12 de julho de 1943

N. 5.003 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, convocado, Estevam Paulino Knoeller.

N. 5.004 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria n. 4.924, de 30 de junho último, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, Laudemiro Leite de Almeida.

N. 5.005 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, convocado, Flávio Krocil Pires.

N. 5.006 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, convocado, Rui da Silva Santana.

N. 5.007 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, Abadio Miguel Atrib.

N. 5.008 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, Aluisio Medeiros.

N. 5.009 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar os Srs. juiz de direito e prefeito municipal de Lapa, Estado do Paraná, bem como o Sr. José Sabóia Côrtes e o comandante do II-13.º Regimento de Infantaria

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no *Diário Oficial* de 10 de julho corrente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1943

Avisos:

N. 1.711 — Os prisioneiros de guerra das forças armadas italo-germânicas, no território nacional, percebem — durante o tempo do seu cativeiro — o soldo dos oficiais e praças do Exército Brasileiro, de conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Convenção de Guerra, de 27 de julho de 1929 e ratificada pelo Brasil em 1 de dezembro de 1931. (Decreto de 11 de fevereiro de 1933).

Percebem as praças como soldados mobilizáveis.

O soldo pago será assim creditado:

1 — praças, o soldo integral.	
2 — graduados	Cr\$ 70,00
3 — oficiais subalternos	Cr\$ 100,00
4 — capitães	Cr\$ 120,00
5 — oficiais superiores	Cr\$ 150,00
6 — generais	Cr\$ 200,00

O resto dos vencimentos a que fazem jus será depositado nominalmente, em escrituração especial, na Caixa Geral de Economias da Guerra, em harmonia com o que dispõe o artigo 25 da mencionada Convenção.

No tocante a calçado e roupas brancas, o Estado, por intermédio deste Ministério, fornecerá de conformidade com as instruções para a distribuição do fardamento e na proporção das dotações concedidas às praças de pré.

A 1.ª Companhia de Intendência providenciará, enquanto permanecerem nesta Capital, para que sejam sacados os vencimentos nas condições deste Aviso. A 4.ª Companhia de Intendência incumbir-se-á depois desse serviço logo que os referidos prisioneiros sejam transferidos para a 4.ª Região Militar.

N. 1.722 — Fica autorizado o Comando da 7.ª Região Militar a admitir um mecânico, um almoxarife e um desenhista, como pessoal para obras e com diárias até o limite máximo de Cr\$ 60,00, destinados ao batalhão encarregado de construção da estrada Leopoldina-Petrolina, correndo as despesas pelos créditos para a construção dessa rodovia.

N. 1.823 — Consulta o diretor da Contabilidade Nacional de Saica se, dada a contradição existente entre os textos dos §§ 1.º e 2.º do art. 231 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, assiste aos sargentos, quando transferidos, direito à passa-

gem por conta do Estado, para empregado doméstico.

Em solução declaro que o direito à passagem para empregado doméstico, por conta do Estado, é concedido apenas aos oficiais.

N. 1.724 — Ficam as Regiões Militares autorizadas a considerar "de chamada adiada" os reservistas operários (excluídos os de "destino especial") que trabalharem na Fábrica Nacional de Motores.

Para tal fim esse estabelecimento remeterá à correspondente Circunscrição de Recrutamento:

1.º Imediatamente à convocação, a relação nominal dos reservistas, discriminados: nome, filiação, classe (ano do nascimento, lugar de nascimento (município e Estado), categoria de reservista (1.ª, 2.ª ou 3.ª), corpo, centro de instrução militar ou Circunscrição de Recrutamento em que se fez reservista;

2.º Imediatamente à dispensa, a mesma relação concernente a todos aqueles que deixaram a Fábrica por qualquer motivo.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

N. 1.718 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao 2.º tenente da Reserva, convocado, Lauro Villeroy França da quantia de Cr\$ 8.457,10, proveniente de diferença de vencimentos entre o seu posto e o de capitão, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1942 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 1.719 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a D. Maria Bastos de Almeida Pinto, viúva do veterano do Paraguai Antônio Augusto de Almeida Pinto, da quantia de Cr\$ 5.645,20, proveniente de pensão vitalícia relativa ao período de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1941 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 1.720 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, ao promotor da Justiça Militar Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, da quantia de Cr\$ 739,60, proveniente de jôia para o montepio militar paga a mais em 1940 e que deixou de receber em tempo oportuno.

Dia 8 de julho de 1943

Nota:

Ao Sr. diretor de Ensino:

N. 902 — Providenciar, com urgência, para que sejam chamados à prova de seleção para a matrícula, no corrente ano, no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Intendência todos os oficiais intendentos do Exército até o número 22 do Almanaque Militar de 1942, ficando assim, retificada a Nota n. 743, de 4 de junho último.

para constituírem a subcomissão local, incumbida da organização das solenidades comemorativas do cinquentenário do cêreo da Lapa, no dia 9 de fevereiro de 1944.

Requerimentos:

Almir Barreto de Araújo, capitão, pedindo matrícula na Escola de Estado Maior. — Indeferido, de acordo com o parecer da E.M.E.

Aolísio Magalhães, reservista de 1.ª categoria, pedindo autorização para alistar-se como voluntário. — Autorizo, desde que satisfaça às demais condições d' aviso n. 1.516.

Eliezer Lopes Lobato, capitão, pedindo pagamento de adicional de 20 % de fronteira, na importância de Cr\$ 3.660,00, correspondente ao período de agosto de 1929 a 28 de março de 1931. — Deferido, de acordo com a informação da S.G.M.G.

Jaime Ramos Lameira, capitão, pedindo matrícula na Escola de Estado Maior. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Clodoaldo Barros da Fonseca, tenente-coronel, pedindo seja computado, para fins de inatividade, em seu tempo de serviço, o biênio 1904-1905, em que cursou o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido. A D. das A. para os devidos fins.

Jorge Dias Monteiro, 3.º sargento do contingente da Diretoria das Armas, pedindo permissão para candidatar-se ao concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Maief Guaraní Vanderlei, 1.º sargento da 3.ª Cia. Ind. de Fronteiras, pedindo tolerância de idade para efeito de matrícula no C.R. A.S. da 8.ª R.M. — Sim, afim de regularizar sua situação, visto já ser 1.º sargento.

Manuel Cavalcanti dos Santos, 1.º sargento reformado, asilado, pedindo abono de tapas para sua esposa e uma filha. — Deferido, de acordo com a informação da S.G.M.G.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

De ordem do Sr. general secretário geral, fica intimado pelo prazo de 8 dias, a partir da publicação do presente edital, nos termos do parágrafo único do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o operário de artes gráficas da classe E, do Quadro Suplementar deste Ministério, Henrique Fernando da Silva, a apresentar defesa, no prazo de 10 dias, no processo em que é acusado de haver abandonado o emprego, sob pena de revelia.

Diretoria de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 5 de julho de 1943

Transferindo, por necessidade do serviço, do 11.º R.C.I. para o Contingente da Fazenda Militar de Barueri, afim de preencher vaga, o cabo mestre-ferrador Armênio de Almeida.

Dia 7

Transferindo, em nome do Ex. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais veterinários:

1.º tenente Paulo Mauriti Bret, do 1/5.º R. A. D. C. para a 1.ª F.S.R.;

2.º tenente Hélio Guimarães de Matos, do 1.º R.A.M. para o C.P.O.R. de São Paulo; e

2.º tenente Alberto Bastos Costa, do C. P. O. R. de São Paulo para o 1.º R.A.M.

Classificando, em nome do Ex. Sr. ministro e por necessidade do serviço, nas unidades abai-

xo, os seguintes segundos tenentes veterinários da reserva de 2.ª classe, convocados para o serviço ativo:

Dilemano Pereira de Almeida, no 111/13.º R.I.;

Lourival Alves da Conceição, no 45.º R.C.I.;

Senovald Montes Camargo, no 111/15.º R. C. I.;

Edgard de Alencar Guimarães Filho, na 3.ª Bia. do 3.º R.A.M.;

Milton de Barros, na 1.ª Cia. Ind. de Fronteiras;

Alfredo Damasceno Pereira Sobrinho, no 6.º G.A.Do.;

Rinaldo Hindenburg de Gissoni, na 3.ª Bia. do 1/8.º R.A.M.;

José Joaquim Paiva de Pinho, no 1.º Btl. Pontoneiros; e

Lázaro Ferreira de Alvarenga, no 1/5.º R. A. D. C.;

Promovendo a 3.º sargento mestre-ferrador, por estarem amparados pelo n. 34 das Instruções para o Recrutamento de Praças do S.V.E., os cabos mestres-ferradores:

João Brum Leite, do 2.º Btl. de Pontoneiros, para preenchimento de vaga no 35.º B.C.; e

Gumercindo Freitas da Luz, do 1.º Btl. Ferrovário, para preenchimento de vaga no 30.º B. C.

Diretoria de Recrutamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dr. Alcino Araripe de Farias Coimbra, 2.º tenente médico da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 1, do item I, da aviso n. 2.651-Rex 25, de 5-IX-941, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 31-IX-939, data em que concluiu o estágio para sua nomeação conforme informação do Exmo. Sr. Cmt. da 7.ª Região Militar".

Dr. Evaldo Altino Melo de Araújo, 2.º tenente médico da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5-IX-941, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 30-X-939, data em que concluiu o estágio para sua nomeação conforme informação do Exmo. Sr. Cmt. da 7.ª Região Militar".

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO

Licença:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos ao Diplomata classe L do Quadro Permanente deste Ministério, Wanda Vianna Rodrigues, 90 dias, a partir de 1 de julho corrente até 28 de setembro do ano em curso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1943

Avisos:

MTIC 106.879-43/DO-2-92 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita remessa ao Tribunal de Contas da folha de pagamento, constante de quatro nomes, na importância de Cr\$ 13.500,00 correspondente à remuneração a que fizeram jus, no mês de maio último, Guilherme Gaezer Neto e outros servidores dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, no exterior, presentemente com exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

MTIC 114.974-43/DO-2-93 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, no Tesouro Nacional a folha na importância de Cr\$ 448.464,20, correspondente a ajuda de custo e auxílio para despesas de transporte concedidos a Egídio da Câmara Sousa e mais 18 servidores que deverão seguir para as sedes dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no exterior.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de julho de 1943

Processos despachados:

DNI. 7.025-43 — Filomena Rea Aliano. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.028-43 — Emenegildo Baccili. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.015-43 — Alfredo Gargano. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.016-43 — Antônio Teixeira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.047-43 — Antônio Tripoli. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.048-43 — Augusta Cândido da Graça. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.049-43 — Albina de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.050-43 — Antônio Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.051-43 — Antônio Cabral. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.052-43 — Américo da Silva Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.053-43 — Carlos Santos Matos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.054-43 — Camilo Porreca. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.055-43 — Corbo Vito. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.056-43 — Carlos de Freitas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.057-43 — Ema Cataldi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.058-43 — Alício Massad Davi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.059-43 — Eugênia Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.060-43 — Francisco Cuadrat. — Certifique-se o que constar.

- DNI. 7.061-43 — Francisco Teixeira Duarte. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.062-43 — Antônio Silveira Gregório. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.063-43 — Ana Gonçalves Iages. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.064-43 — Antônio José Maria Teixeira. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.065-43 — Ana de Jesús Monteiro. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.066-43 — Amélia Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.067-43 — Bechelli Gisberto. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.068-43 — Carlos Alberto Cordeiro Salgado. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.069-43 — Carlota Bento Domingues. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.070-43 — Chil Moizze Majowka. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.071-43 — Clementina Ramos dos Santos. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.072-43 — Dolores Gomes Busto. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.073-43 — Elena Barrios da Costa. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.074-43 — Ermenilde Alves. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.075-43 — Emilio Rodrigues de Matos. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.076-43 — Edite Florence Cathiard. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.077-43 — Francisco Pinlo. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.078-43 — Francisco da Costa. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.079-43 — Hana Acherman. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.080-43 — Helene Marthe Leonie T. de Faria. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.081-43 — Henry Wilhelm Johann Boysen. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.082-43 — Hermínia Fonião Passos Coelho. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.083-43 — Ivone Petlaross. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.084-43 — Isabel Garcia Pereira. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.085-43 — Isabel Fernandes Branco. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.086-43 — Júlia Dias Delgado. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.087-43 — José Rodrigues dos Santos. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.088-43 — José Mateus. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.089-43 — Joaquim Ferreira Borges. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.090-43 — Joaquim José Mendes. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.091-43 — José Lourenço. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.092-43 — João Fernandes. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.093-43 — João Peixoto. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.094-43 — José Pereira dos Santos. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.095-43 — Joaquim de Sousa Moreira. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.096-43 — José Fernandes Lourenço. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.102-43 — Josef Huber. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.103-43 — José Pereira Nunes. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.104-43 — José Pinlo de Azevedo. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.104-43 — José Morgado Vidal. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.105-43 — João Andrade da Silva. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.106-43 — Jorge Constantino Afif. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.107-43 — Jaine Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.108-43 — José de Sousa Coelho. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.109-43 — José Pereira. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.110-43 — João Silveira Borges Júnior. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.111-43 — Luiz Marzolla. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.112-43 — Maria Preciosa de Almeida. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.113-43 — Maria Rosa de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.114-43 — Maria Emilia da Silva. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.115-43 — Marie Olga Margot Berthold. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.116-43 — Maria Apse. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.117-43 — Matias Gassner. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.118-43 — Mariam Barsem Tavor. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.119-43 — Maria Batista do Amaral. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.120-43 — Manuel Carvalho Barbosa. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.121-43 — Manuel Ferreira. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.122-43 — Maria da Encarnação Borges. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.123-43 — Marcelino de Azevedo. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.124-43 — Maria Adelaide. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.125-43 — Maria Rosa Ferreira Pais. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.126-43 — Maria Eugênia Luiza dos Santos. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.127-43 — Maria Conceição de Alencar Miranda. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.128-43 — Maria Luiza Pastor Jorge. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.129-43 — Manuel Joaquim Gonçalves. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.130-43 — Norberto da Cunha Gil. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.131-43 — Oscar Ferreira Tavares. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.132-43 — Oliva Maria Madalena. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.133-43 — Porfírio Gonçalves. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.134-43 — Pauline Nickel. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.135-43 — Pascoal Bruno. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.136-43 — Robert Preisner. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.137-43 — Romeu Ballestini. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.138-43 — Santo Gioia. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.139-43 — Serafim dos Anjos. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.140-43 — Sara Anchylder. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.141-43 — Willi Paul Franz Pollnow. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.142-43 — Zulmira Reis Ferreira. — Certifique-se o que constar.
- DNI. 7.143-43 — Zeferino Canogal. — Certifique-se o que constar.

Dia 9 de julho de 1943

Processos despachados:

DNI. 7.161-43 — Alina Rosas de Madoz. — Certifique-se o que constar.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DNI. 7.162-43 — Caetano Mosacchio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.163-43 — Cicero Gospeller. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.164-43 — Carlota de Jesus Vasquez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.165-43 — Heitor Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.166-43 — José do Nascimento Alves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.167-43 — José Marques Carregal. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.168-43 — José Bernardino Cardoso. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.169-43 — Miquilina Rosa Moreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.170-43 — Stanislaw Klecha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.171-43 — Virginia Cerqueira Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.172-43 — Angelo Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.173-43 — Alzira Gonçalves Saraiva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.174-43 — Albino Machado. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.175-43 — Beatriz dos Anjos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.176-43 — Frederico Wilhelm Carlos Schmidt. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.177-43 — Francisco de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.178-43 — José Gonçalves Moreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.179-43 — John Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.180-43 — José Rodrigues Fontinha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.181-43 — Joaquina Maria Torres. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.182-43 — Luiza Anna Kelch. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.183-43 — Lea Friedman. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.184-43 — Manuel de Abreu. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.185-43 — Maria Emilia Valente. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.186-43 — Olinda Amaral Carneiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.187-43 — Amélia Peixoto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.188-43 — Antônio Vieira da Cruz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.189-43 — Francisco Iorio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.190-43 — Hermínia de Toledo Andrade. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.191-43 — João da Silva Rapozo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.192-43 — Laurinda Martins da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.193-43 — Phelomena Pinna. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.194-43 — Pedro Silvestre Fortes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.195-43 — Saletta Vigarano Andreotti. — Certifique-se o que constar.

Dia 10 de julho de 1943

Processos despachados:

DNI. 7.208-43 — Albino da Silva Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.210-43 — Celeste Cocarelli. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.211-43 — Ermínio Cavalieri. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.212-43 — Leontina Pezzino. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.213-43 — Maria Giuseppa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.218-43 — Fúlvia Gomes Barbosa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.219-43 — Josefa d'Amorim de Barros. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.220-43 — Maria de Lourdes Ribeiro da Silva. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

SEGUNDA SECÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

MARCA DE EXPORTAÇÃO

Em 8 de julho de 1943

Deferidos:

DNIC — 2.159-43 — Atlas Supply Company of Brazil — Rio de Janeiro.

DNIC — 2.129-43 — Alceu Vanderley — Rio de Janeiro.

DNIC — 2.111-43 — Exportadora de Minérios Ltda. — Rio de Janeiro.

DNIC — 2.112-43 — Alberto Fadel — Rio de Janeiro.

Autorização para continuar a funcionar:

Exigências:

DNIC — 1.687-42 — Empresa Hidroelétrica-metal Ltda. — Congonhas do Campo — Minas Gerais. — Como parece à Seção, satisfaca as exigências apontadas. Faça-se expediente à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

DNIC — 936-43 — Navegação Moara Vasquez Ltda. — Santos — S. Paulo. — Como parece à Seção, satisfaca as exigências. Faça-se o expediente à Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma proposta.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Proc. DNSPC. n. 4.573-43 — A Sua Insurance Office Limited solicita prorrogação do prazo para remeter o Balanco Geral da Matriz, de 31 de dezembro de 1942.

Concedo o prazo de 40 dias, a partir da data da publicação deste despacho.

Proc. DNSPC. n. 4.618-43 — A North British & Mercantile Insurance Co. Ltda. solicita prorrogação do prazo para cumprir o disposto no art. 211 do Regulamento de Seguros.

Concedo o prazo de 40 dias, a partir da data do requerimento (30 de junho de 1943).

Proc. DNSPC. n. 4.603-43 — A Phoenix Assurance Company solicita prorrogação por 60 dias para cumprir o disposto no art. 211 do Regulamento de Seguros.

Concedo o prazo solicitado, a partir da data do requerimento (28 de junho último).

Proc. DNSPC. n. 4.602-43 — A Pearl Assurance Company Limited solicita prorrogação de 40 dias para cumprir o disposto no art. 211 do Regulamento de Seguros.

Concedo o prazo solicitado, a partir da data do requerimento (30 de junho último).

Proc. DNSPC. n. 4.601-43 — A The Prudential Assurance Company Limited solicita prorrogação por 40 dias para cumprir o disposto no art. 211 do Regulamento de Seguros.

Concedo o prazo solicitado, a partir da data do requerimento (30 de junho último).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO S. DIRETOR GERAL

DNT 26.814-41 — José dos Reis Júnior. — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se. Em 29-6-43.

Processos despachados:

Dia 9 de julho de 1943

DNT. 712-42 — Florêncio Augusto Rodrigues — Recurso — Distrito Federal. — Defiro o pedido de fls. 35, para o fim de autorizar o levantamento solicitado.

DNT. 20.859-42 — Brasil Danças, Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Nenhuma dúvida pode subsistir de que aos músicos das casas de diversões é de ser assegurado o descanso semanal de 24 horas consecutivas, somente podendo ser excecionados os que prestam serviços nos teatros e para os quais pode ser estabelecido um período de descanso inferior ao legal, o que não ocorre na espécie dos autos desde que se trata de um "dancing". Consequentemente, tem inteira aplicação à espécie os dispositivos do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 já vigente à época da lavratura do auto de fls. 2, pelo que resolvo, tornando sem efeito o referido auto de infração por se fundamentar em estatuto legal revogado, determinar se proceda, de logo, à competente fiscalização na estabelecimento em apreço para efeito de constatar o cumprimento da legislação social vigente.

DNT. 5.500-43 — João Soares do Nascimento — Recurso — Sergipe. — Deixo de tomar conhecimento do recurso visto ter sido interposto fora do prazo legal.

DNT. 4.713-41 — Wadi Gebara & Filhos Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Idem idem.

DNT. 3.061-43 — Valentim Gonçalves — Recurso — Ceará. — De acordo com o parecer da DE, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de impor à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 por infração do art. 1.º do mencionado decreto-lei.

DNT. 11.217-43 — Miguel Aidé & Filhos — Recurso — Niterói. — Idem, idem.

DNT. 10.107-43 — Banco de São Paulo — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 11.545-43 — Cottonificio Pedra Branca — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 21.596-42 — Almeida & Abreu — Recurso — Distrito Federal. — De acordo com o parecer da DE, a infração está devidamente caracterizada e tendo a própria recorrente a confessado, resolvo negar provimento ao recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

DNT. 1.794-43 — A. Ponte — Recurso — Distrito Federal — Idem, idem.

DNT. 11.179-43 — Domingos Baldan & Irmão — Recurso — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da DE, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do DET, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei

n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fôlhas.

DNT. 11.181-43 — Cabral & Martins — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 30.507-42 — Frigorífico Wilson do Brasil — São Paulo — Recurso. — A portaria n. 13, de 25 de janeiro de 1937 do diretor geral do DNT., em sua alínea d, determina que "o auto deve ser escrito e assinado pelo autuante, a tinta azul escuro, de preferência lavrado onde for a infração verificada, etc".

Foi levantada, nos presentes autos, a preliminar de nulidade do auto em razão de haver sido o mesmo lavrado a lapis-tinta, em vista do disposto na Portaria supra citada. O dispositivo citado teve, não resta dúvida, a intenção de evitar que pudessem os autos sofrer razuras ou emendas, capazes de determinar a sua nulidade, entretanto deve-se atender a que constitui um princípio essencial aos documentos de fé pública a inexistência de emendas ou razuras, devendo em tal caso serem devidamente ressalvadas pelo seu autor sob pena de os tornar de nenhum efeito. Assim sendo, o lapis-tinta pelo seu característico de não poder sofrer razuras sem deixar sinais inequívocos de tal, substitue perfeitamente a tinta de escrever sendo largamente usado tanto em documentos comerciais de importâncias tais como faturas e recibos, como também em documentos públicos, como os atinentes a recolhimento de impostos, telegramas oficiais e vários outros que por sua natureza, possam constituir prova em Juízo ou fora d'ele. Portanto, desde que o documento traduza fielmente o ato ou fato, oferecendo uma autenticidade perfeita, e não contenha vício de qualquer natureza, não há como acobimá-lo de nulo, podendo-se, quando muito arguir, como na espécie, a preterição de uma formalidade que, entretanto, pode ser perfeitamente suprida, desde que o seu conteúdo não dá margem a qualquer dúvida quanto à existência do ato infrigente. Aliás, é interessante ponderar que a citada portaria em sua alínea f, determina seja o auto entregue pessoalmente ao infrator ou seu representante no mesmo dia e hora que for lavrado, obrigando portanto a que seja no próprio local e no momento em que haja sido constatada a infração. Assim, tudo leva à conclusão de que houve evidente equívoco na redação da alínea b, quando diz que "o auto deve ser es-

crito e assinado pelo autuante, a tinta azul escuro, de preferência lavrado onde for a infração verificada, descrever o fato incriminado etc.", pois que em tais condições a expressão "de preferência" deveria achar-se entre vírgulas, referindo-se à tinta azul escuro, e não à lavratura do auto, desde que a supra mencionada alínea f, impõe a sua entrega imediata ao infrator, não sendo lícito portanto ao autuante optar entre lavrar o auto no local ou fora d'ele. Importa, finalmente, salientar que praticamente a citada Portaria número 13, de 1937, entrou em caducidade desde quando sucessivas e posteriores portarias ministeriais versaram a disciplina da lavratura dos autos (Portaria N. SGM. 197, de 7-12-39; Portaria ministerial N. Sc. 467, de 26-11-40; Portaria N. Sc. 850, de 20-8-42), revendo, portanto, toda a matéria de que era objeto aquele auto e nenhuma alusão fazendo ao modo de preenchimento do auto de infração pelo fiscal de trabalho. Nestas condições resolve dar provimento ao recurso interposto ex-officio pelo Sr. diretor geral do DET., de São Paulo, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para, julgando subsistente o auto de infração de fls., tornar sem efeito o despacho de fls. devolvendo-se o presente ao referido DET., de São Paulo, afim de que se prossiga nos termos da lei, apreciando-se o mérito e sobre ele decidindo".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 9 de julho de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT 16.598-43 — Relevografia São Jorge Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 26-6-43.

DNT 15.270-43 — Ferraz Irmão Importadores Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28-6-43.

DNT 6.715-43 — Fortes & Cia. — Não tendo havido autorização para o trabalho em dia de domingo, e não se tratando de estabelecimento que por sua natureza ou pela conveniência pública deva funcionar naqueles dias, imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,0 (duzentos cruzeiros). Em 8-7-43.

DNT 6.662-43 — J. A. Costa Mendes & Cia. — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 7 de julho de 1943.

DNT 10.014-43 — Isabela Hiroz Marchelli. — Cr\$ 50,00. Em 26-6-43.

Pedidos de certidões:

DNT 18.614-43 — Oliveira & Herculano. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 7-7-43.

DNT 16.902-43 — Kartro Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-43.

DNT 7.920-43 — W. E. Oliveira Klaussen — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 3-7-43.

Diversos despachos:

DNT 18.462-43 — Luiz Iglésias. — Cumpra-se a Lei do Selo à fls. 2. Não há o que deferir. A Portaria Ministerial S.C. 790, de 22-1-42, determina que as consultas só devem ser apreciadas quando formuladas pelas respectivas entidades sindicais. Em 8 de julho de 1943.

DNT 17.346-43 — Panificação Modelar Limitada. — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 2v). Indefero o pedido de fls. 2, por isso que a natureza do trabalho que se executa no estabelecimento da requerente — panificação — não encontra apóio nas exceções previstas na portaria CSM-342 de 17-8-40, que regulamentou o disposto no art. 9.º, parágrafo único do decreto 2.308 de 13-6-40. Em 8-7-43.

DNT 12.184-43 — Casa das Chaves e Ferragens Ltda. — Considerando o que contém o despacho de fls. 3v o estabelecido no art. 11, § 1.º do decreto 1.813 de 7-12-39, archive-se o processo. Em 7-7-43.

DNT 3.966-43 — Dima S.A. — Arquite-se, à vista das informações. Em 7-7-43.

DNT 18.876-43 — Cia. Comissária Importadora e Exportadora. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 6-7-43.

Processos arquivados:

DNT 19.159-43 — S.S. White Dental MFG. C.º Of. Brasil.

DNT 17.781-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

DNT 15.036-43 — Banco Boa Vista.

DNT 13.060-43 — Banco Boa Vista.

DNT 17.014-43 — Soc. Anônima Marvin.

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos

da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3.00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

DNT 17.732-43 — The Royal Bank of Canada.

DNT 17.466-43 — Heitor Ribeiro & Cia.

DNT 16.677-43 — Empresa Construtora Humberto Menescal S.

DNT 19.372-43 — Mateus Alves Ribeiro.

DNT 17.973-43 — Lojas Americanas S.A.

DNT 17.075-43 — Metro Goldwin Meyer.

DNT 17.006-43 — Baik Lowndes S.A.

DNT 20.095-40 — Valdemiro Rodrigues.

Reproduzidos por terem saído com incorreções no Diário do dia 7-7-43.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 13.827-43 — 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento — Levanta-se nos presentes autos a questão de saber se a autoridade fiscalizadora dos dispositivos do decreto-lei número 3.616, de 13 de setembro de 1941, pode obrigar o empregador a preencher devidamente a carteira do menor e se também pode ser este obrigado a restituí-la após a sua demissão.

O mencionado decreto-lei, realmente, não contém nenhum dispositivo que, expressamente, confira competência à autoridade fiscalizadora para obrigar o empregador a preencher devidamente a carteira do menor e, em caso de recusa, possam ser esses assentamentos efetuados *ex-officio* pela mesma autoridade.

Convém, todavia, notar que, estatuída a obrigação do regime legal, não há necessidade de que se especifiquem os poderes concretos da autoridade fiscalizadora para tornar efetivo o cumprimento do mesmo, uma vez que a inobservância do estatuto de trabalho dos menores em qualquer dos seus preceitos positivos acarreta a aplicação da sanção geral estabelecida pelo art. 26 do citado decreto-lei número 3.616.

Assim, portanto, se instituída a carteira de trabalho do menor, foi cometida ao empregador a obrigação de lançar no mesmo documento as anotações relativas à relação de emprego (art. 20) não há como negar à autoridade fiscalizadora a necessária competência para obrigá-lo a tal e, no caso de recusa injustificada, impor-lhe a penalidade prevista em lei (artigo 26). Quanto ao preenchimento *ex-officio*, da carteira do menor, parece-nos possa ele ser efetuado pela autoridade fiscalizadora, porquanto se a sua função é precipuamente de proteger o trabalho do menor, e o preenchimento da carteira constitui condição essencial à aquisição dos respectivos meios de subsistência pelo trabalho, essa competência decorre da própria finalidade do estatuto legal, não sendo demasia recorrer-se ao dispositivo do decreto n. 22.035, que tal autoriza porque somente não é admissível a aplicação de dispositivo legal por analogia quando tal importar em imposição de penalidade o que não ocorre na espécie, desde que unicamente se trata do suprimento de formalidade essencial.

Com referência à obrigação do empregador restituir a carteira do menor quando de sua demissão, ressalta claramente do disposto no art. 17 esse imperativo, quando estabelece que a carteira permanecerá em poder do empregador *enquanto perdurar a relação de emprego*, podendo, então, lhe ser aplicada, em caso de recusa de entregar a carteira depois de cessada a relação de emprego, a sanção legal (art. 26), nada impedindo que em tal hipótese devidamente constatada possa ser expedida nova carteira ao menor, mediante o pagamento pelo empregador dos respectivos emolumentos.

A D.H.S.T. Em 28-6-43.

DNT. 3.596-43 — Lutz Ferrando & Cia. Limitada — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Publique-se, providencie-se junto à Contadoria Seccional no sentido de ser o depósito de fls. 9 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquivem-se. A D.H.S.T. Em 29-6-43.

DNT. 11.931-43 — Saltos Independência Limitada. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se. Devolva-se o processo à Delegacia Regional de origem, para os devidos fins. A D.H.S.T. Em 1-7-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de julho de 1943

Multas impostas:

Pelo decreto n. 21.417-A, de 17-5-32

DNT. 10.195-43 — Luiz Severiano Ribeiro — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

DNT. 10.084-43 — A. C. Braga — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 6-7-43.

DNT. 11.643-43 — Moisés Kimelblat — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

Pelo decreto n. 24.637, de 10-7-34

DNT. 11.370-43 — Guilhermina de Jesus Monteiro — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 6-7-43.

DNT. 10.995-43 — Moraes Ferreira & Cia. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 7-7-43.

DNT. 11.035-43 — Julius Kulick — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.578-43 — Casemiro Mendes — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 7-7-43.

DNT. 10.022-43 — S. J. Nansur — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.758-43 — Manuel Nunes & Gonçalves Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.459-43 — Carlos Barbero — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 7-7-43.

DNT. 13.230-43 — Alberto Dias Valente. — Não procedem as alegações da defesa. Os empregadores são obrigados a manter afixados nos locais de trabalho de seus empregados, de modo perfeitamente visível, exemplares dos certificados contra acidentes do trabalho. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

DNT. 9.692-43 — De Piro & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

DNT. 9.405-43 — José Cardoso Ferreira Filho. — A firma autuada apresentou sua defesa, fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

DNT. 10.353-43 — Labanca Domingos Vincenzo — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

DNT. 10.451-43 — Rosental & Jaime Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

Multas impostas:

DNT. 9.951-43 — A firma autuada confessa a infração, procurando justificá-la sem apoio legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

DNT. 10.352-43 — Manuel Valentim. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

DNT. 8.966-43 — Nisum Kleinhaus. — A firma autuada apresentou sua defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 6-7-43.

DNT. 10.452-43 — Rafael G. Barreiros. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

DNT. 12.534-43 — Laboratório Bordesina Ltda. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 7-7-43.

DNT. 12.278-43 — Indústrias Reunidas de fesa fora do prazo. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-7-43.

DNT. 11.906-43 — Amaro Rodrigues Alves & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa e Laminado. — A autuada apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-7-43.

DNT. 12.794-43 — Henrique Marques Rezende. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-7-43.

Pelo decreto-lei n. 2.162, de 1-5-40:

DNT. 12.510-43 — Salomão Neder. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

DNT. 10.976-43 — Rachmil Frajdenrajch. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-7-43.

Pelo decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 8.209-43 — Viação Estrela do Norte. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 6-7-43.

Pelo decreto-lei n. 3.616, de 13-9-41:

DNT. 9.481-43 — Francisco J. Pereira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 6-7-43.

DNT. 11.684-43 — Cortinas Americanas Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-7-43.

DNT. 11.638-43 — Manuel da Costa Eiró. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-7-43.

DNT. 11.696-43 — Antônio Maria de Oliveira Cunha. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.460-43 — Carlos Barbero. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 250,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.580-43 — Peres & Castro. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.774-43 — Weinschenker & Shiller Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.654-43 — Leitaria Palácio Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 7-7-43.

DNT. 10.062-43 — Fidel Martins Carbalido. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 7-7-43.

DNT. 8.813-43 — R. Araújo Carvalho & Cia. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.579-43 — Casemiro Mendes. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 7-7-43.

DNT. 11.507-43 — "Ite" Indústria Termo-Elétrica Ltda. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.941-43 — A. Leão Grimberg. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.759-43 — Manuel Nunes & Gonçalves Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 7-7-43.

DNT. 12.734-43 — Luiz Paskin. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 29-6-43.

DNT. 13.070-43 — Companhia Brunswick do Brasil S. A. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 7-7-43.

DNT. 9.847-43 — A. Nogueira Duarte. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 6-7-43.

DNT. 9.326-43 — Lauro Carvalho & Cia. Limitada. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 6-7-43.

DNT. 10.075-43 — Constantino de Oliveira Martins. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-7-43.

DNT. 8.101-43 — Cunha & Ferreira. — Não procedem as alegações da defesa, tendo em vista a informação de fls. 7 e 7v. do autuante. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 6-7-43.

DNT. 10.142-43 — Distribuidora de Filmes Brasileiros S. A. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 6-7-43.

DNT. 10.450-43 — Pandiá Nascimento. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-7-43.

DNT. 13.229-43 — Alberto Dias Valente. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 7-7-43.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de julho de 1943

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 9.394-43 — Guido Barbieri.

SIP. 12.858-43 — Manoel da Costa Rodrigues.

SIP. 12.851-43 — Alfonso Alvarez Mosquera.

SIP. 12.855-43 — Calla Jucht.

SIP. 12.853-43 — Ernestino Alonso Rocha.

SIP. 12.832-43 — Marcelino Teodosio Quinteiro.

SIP. 12.769-43 — Humberto da Silva Avila.

SIP. 12.930-43 — Herino Mayan Leiro.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registo de professores, deferidos.

SIP. 13.415-43 — Justo Pastor Benitez.

SIP. 2.216-43 — Nourival de Lima Feteira.

SIP. 52.022-41 — Marília Auxiliadora Bretas Mól.

SIP. 52.024-41 — Dorotéa Bretas Mól.

SIP. 52.155-41 — Everaldo Azeites da Fonseca.

SIP. 51.754-41 — Alcina da Silva Seabra.

Pedidos de registos de livros, deferidos.

SIP. 13.568-43 — Lopez & Lopez.

SIP. 13.601-43 — F. Silveira & Irmão.

SIP. 13.566-43 — S. W. Herszron.

SIP. 13.618-43 — Sidney Freitas.

SIP. 13.559-43 — Bernardino & Silva.

SIP. 13.625-43 — Jofé Duboc.

SIP. 13.642-43 — Marinho & Pinho.

SIP. 13.572-43 — Abrara Levia.

SIP. 12.565-43 — José Mendes Figueiredo.

SIP. 13.535-43 — Casas Mousseline Ltda.

SIP. 13.550-43 — Libardo Vilarino Cid.

SIP. 13.605-43 — Cerâmica de Madrelite Brasileira Ltda.

SIP. 13.561-43 — Ernani Correia.

SIP. 13.604-43 — Cerâmica de Madrelite Brasileira Ltda.

Pedidos de registos em continuação, deferidos.

SIP. 13.493-43 — Paul J. Christoph Com-pany.

SIP. 13.617-43 — Lojas de Tecidos ao Bicho da Seda Ltda.

SIP. 13.486-43 — Companhia Federal de Fundação.

SIP. 13.627-43 — Moses Szymczak.

SIP. 13.614-43 — Cardoso Costa & Comp. Ltda.

SIP. 13.591-43 — Carlos Saieiro.

SIP. 13.616-43 — B. Donces.

SIP. 13.615-43 — Cardoso & Comp.

SIP. 13.561-43 — Valadares Fernandes & Comp. Ltda.

SIP. 13.560-43 — João Eisenstädter.

SIP. 13.487-43 — O. M. Pena.

SIP. 13.509-43 — Expresso Paulista Ltda.

SIP. 13.523-43 — Jaime Veites.

SIP. 13.507-43 — José Gonçalves.

SIP. 13.547-43 — Viuva J. Vicente da Costa.

SIP. 13.492-43 — Antônio João.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP. 13.537-43 — Fernandes Costa & Companhia Ltda.

SIP. 11.394-43 — José Feliciano Duarte.

SIP. 13.573-43 — A. C. Alfena & Comp. Ltda.

SIP. 13.537-43 — Cesar dos Santos Ribeiro.

SIP. 13.621-43 — Francisco Vieira.

SIP. 13.629-43 — Agostinho Moreira.

SIP. 13.173-43 — A. J. Pires & Comp. Limitada.

Pedidos de transferências de local, deferidos.

SIP. 13.613-43 — Luciano Lima & Comp.

SIP. 13.531-43 — Romeu Lattari.

Pedido de registo de jornalista, deferido.

SIP. 13.588-43 — Albino de Mesquita Pinheiro. — Deferido para o efeito de ser o requerente registado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, os documentos do seu uso pessoal, mediante autuação e recibo no processo, arquivando-se a seguir.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Processos arquivados:

SIP. 12.023-43 — Manuel Ferreira do Prado.
 SIP. 17.391-42 — Paulo Kreter.
 SIP. 14.526-42 — Albertino Lopes Guedes.
 SIP. 15.211-42 — Neyer Francisco da Silva.
 SIP. 17.040-42 — Orlando Francisco da Silva.
 SIP. 13.622-43 — Casa Miranda — Vidros e Papéis Ltda.
 SIP. 12.704-40 — Paulo Tomaz.
 SIP. 30.906-39 — Jaime Valdemar Camanho.
 SIP. 13.429-43 — Brazilina Marinhos Francisco.
 SIP. 8.906-42 — José Laurentino da Silva.
 SIP. 13.019-43 — José Pereira Gomes.
 SIP. 13.481-43 — Albina Costa Neves.
 SIP. 10.361-43 — Valter de Oliveira Paula.
 SIP. 12.431-43 — Giovanni Batista de Luca.
 SIP. 12.951-43 — Sociedade Internacional de Alimentação (Sidal) Ltda.
 SIP. 8.650-43 — Megasom Rádio Ltda.
 SIP. 12.223-43 — Soc. Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro.
 SIP. 30.825-42 — Josino Cunha.
 SIP. 31.273-43 — Joaquim Vieira Prioste.
 SIP. 10.159-43 — Grimaldi de Abreu Madeira.
 SIP. 10.336-43 — Mário Barcelos.
 SIP. 8.217-43 — João Fernandes Batista.
 SIP. 32.202-42 — Gualter Francisco Pereira.
 SIP. 8.899-42 — João Batista Chagas.
 SIP. 8.917-42 — Nize Batista Vieira.
 SIP. 26.532-42 — Afonso Alves Moreira.
 SIP. 5.661-42 — Wilson da Paixão Marques.
 SIP. 5.770-42 — Carlos Gonçalves Amaral.
 SIP. 13.510-43 — Garcia Pereira de Oliveira.
 SIP. 13.611-43 — Artur Amanso Pereira.
 SIP. 13.630-43 — Diamantino Martins.
 SIP. 13.628-43 — Samuel Luiz de Mendonça.
 SIP. 13.652-43 — Álvaro Francisco de Oliveira.
 SIP. 13.531-43 — Romualdo Cunha Moreira.
 SIP. 13.580-43 — Antônio Custódio Alves.
 SIP. 13.586-43 — José Ferreira da Silva.
 SIP. 13.515-43 — Henrique Leoni.
 SIP. 13.511-43 — Maurício Nanchery.
 SIP. 13.519-43 — Manuel Raimundo da Silva.
 SIP. 13.521-43 — Antônio de Almeida França.
 SIP. 13.525-43 — Casemiro Barbosa Lavan-deira.
 SIP. 13.599-43 — José da Silva.
 SIP. 13.587-43 — Rômulo Parioto.
 SIP. 13.530-43 — Rubens Marques.
 SIP. 13.274-43 — Sebastião Arruda.
 SIP. 13.541-43 — Catarina Estancak.
 SIP. 13.502-43 — Benedito da Silva Neto.
 SIP. 13.500-43 — Eládio Pereira da Rocha.
 SIP. 13.570-43 — Emídio de Sant'Ana.
 SIP. 13.423-43 — Júlio Soleira Estevão.
 SIP. 13.571-43 — Antenor Fernandes de Barros.
 SIP. 33.912-41 — Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho.
 SIP. 13.607-43 — Augusto Clemente Gato.
 SIP. 13.779-43 — Philipp Wilhelm Bertsch.
 SIP. 13.645-43 — Antônio Bernardo.
 SIP. 13.632-43 — Maria Natalino de Sousa.
 SIP. 13.602-43 — Floripes dos Santos.
 SIP. 7.979-42 — Carmen Perez de Barros Régo.
 SIP. 8.061-42 — Hildegard Ema Schuejder Finnek.
 SIP. 7.980-42 — Otília Vieira.
 SIP. 12.224-43 — Antônio Queiroz.
 SIP. 6.433-42 — Acácio Fernandes Martins Corrêa Júnior.

SIP. 5.842-42 — Aldemar de Castro Madeira.
 SIP. 6.434-42 — Odete Cardador Corrêa.
 SIP. 4.244-42 — Conceição Teixeira Dias.
 SIP. 33.068-42 — Orlando Seardino.
 SIP. 7.578-43 — Geônidas de Oliveira.
 SIP. 14.628-42 — Ada Nolding Gaffree.
 SIP. 14.610-42 — Armando de Vilhena Machado.
 SIP. 14.607-42 — Zelma Bandeira Bitten-court.
 SIP. 9.773-42 — João Viana Barbosa Castro.
 SIP. 6.589-42 — Valdmir Vieira Pinto.
 SIP. 9.772-42 — Ismênia Bandeira da Costa.
 SIP. 9.771-42 — Rosa Ribeiro.
 SIP. 9.770-42 — Luiz Gonzaga da Costa Alves.
 SIP. 12.690-42 — José Paulo da Silva.
 SIP. 3.921-42 — Pedro Cesar Polari.
 SIP. 5.440-42 — Heloisa de Oliveira Meireles.
 SIP. 5.632-42 — Maria de Lourdes Ribeiro.
 SIP. 472-42 — Herbert Spencer Rodrigues Bandeira.

SIP. 6.585-42 — Newton Nunes d'Ávila Melo.
 SIP. 6.528-42 — Maria Semiramis Coutinho.
 SIP. 4.537-42 — Joaquim Magacho Filho.
 SIP. 8.718-42 — Iára Jardim Vaz.
 SIP. 4.637-42 — Maria Emília Gonçalves Meireles.
 SIP. 8.748-42 — Nilton da Costa Feijó.
 SIP. 6.966-42 — Luiz Cavalcanti Lima Filho.
 SIP. 6.865-42 — Armando de Arruda Figueiro.
 SIP. 4.800-42 — Branca d'Araújo Guimarães.
 SIP. 9.827-43 — Irmãos Crocamo Ltda.
 SIP. 15.022-42 — Rosalina Paiva de Santana.
 SIP. 14.591-42 — Aureo Muniz Cerqueira.
 SIP. 3.873-42 — Mari Eugênia Kemp.
 SIP. 140-42 — Carolina da Silveira Lobo.
 SIP. 14.129-42 — Lenira Pena.
 SIP. 13.965-41 — Milton Maciel.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1943

(*) Proc. n. 17.256-43 — Nelson Martins Ferreira, na qualidade de patrono do funcionário José Xavier do Carmo, solicitando vista do processo n. 14.378-43, afim de poder usar dos recursos legais. — Dê-se vista no Gabinete do chefe do Serviço de Comunicações".

Divisão de Orçamento

ATO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 628, DE 1 DE JULHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e de acordo com o parecer constante do ofício n. 777-DG, de 11 de junho do corrente ano, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve autorizar a requerente a deduzir de sua conta de capital a importância de Cr\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros), correspondente à baixa de 21 vagões plataforma que se encontram impraticáveis para o serviço, devendo ser feita a escrituração da baixa e do material aproveitável, avaliado em Cr\$ 61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros), de acordo com o estabelecido nas instruções para a Padronização das Contas nas Estradas de Ferro.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 9.031 — 12-7-43 — Cr\$ 31,70)

Requerimento despachado

Em 28 de junho de 1943

(**) Processo n. 16.584-43 — Grupo de Cultura Riograndino — Rio Grande do Sul — Por seu diretor Alcides Lima Faria, solicitando permissão para aumentar a potência de sua estação de 100 para 250 watts. — Aprovo o parecer da Comissão Técnica de Rádio.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1943.

(**) Reproduz-se por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 9-7-43.

Serviço de Comunicações

(*) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 689

Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o assunto constante do ofício n. 798-DG, de 16 do corrente mês, anexo por cópia, em que o Departamento Nacional de Estradas de Ferro encaminha a este Ministério o pedido que lhe fôra dirigido pela "Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre" para que lhe seja feita a cessão definitiva de um grupo motor-gerador, de propriedade da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, para ser empregado nos serviços do "Preventório Padre Damião", localizado em Parnaíba, no Estado do Piauí.

Tendo a aludida Estrada declarado poder dispor do material em questão, por ser o mesmo desnecessário aos seus serviços, e considerando plenamente justificado o atendimento do pedido, pelos fins de assistência social a que se destina o material solicitado, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a cessão definitiva em causa poderá ser atendida.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: — Atenda-se. Em 30-6-43. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 717

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Restituindo o incluso requerimento (fls. 2 do processo anexo) em que Benedito Resende, ex-trabalhador VI, extranumerário mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, dizendo ter sido dispensado injustamente solicita sua volta aos serviços daquela Estrada, cumpre-me informar que a dispensa do peticionário foi motivada por ato de indisciplina, tendo a aludida via férrea se manifestado contrariamente ao atendimento do pedido, alegando não consultar aos seus interesses a readmissão do interessado, de vez que se trata de ex-empregado cujas punições são, quase todas, verificadas por ato de indisciplina, culminando com o fato que determinou a sua dispensa como elemento nocivo.

A vista dessa informação, tenho a honra de propor a Vossa Excelência o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: — Arquive-se. Em 5-7-43. — G. VARGAS.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 9-7-43.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional em Minas Gerais

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de junho de 1943

Nome, cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
	Cr\$		
Cleso Felipe, escriturário E	150,00	Decreto-lei n. 5.420, de 19 de dezembro de 1942 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias.	Arts. 130 e 134 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.
Francisco da Mata Machado, postalista H	575,00	Idem	Idem
Oswaldo Silva, escriturário G	150,00	Idem	Idem
José Rodrigues de Sant'Ana, escriturário E	360,00	Idem	Idem
Valdemiro Machado, oficial administrativo I	350,00	Idem	Idem
Total	1.585,00		

Importa a presente folha em mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.585,00).

Processos: 3.334-43, 3.418-43, 2.422-43, 3.369-43 e 3.580-43.

Secção Regional de Pessoal (SRP 29), em Belo Horizonte, 7 de julho de 1943. — *Oswaldo Silva*, chefe da T. Financeira. Visto. — *Adalberto Gonçalves*, servindo de Chs. SRP-29.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO CHEFE DE DIVISÃO DE SE-
GURO SOCIAL

EXPEDIENTE DO DIA 8-7-43

H.B.P. n. 1.412 — Ex-contribuinte Luiz
Gomes de Araújo.H.B.P. n. 1.186 — Ex-contribuinte, Flo-
rêncio Honorato de Oliveira.B. n. 6.448 — Ex-contribuinte, Adauto dos
Anjos.B. n. 6.613 — Ex-contribuinte, Hermano
José Rodrigues.H.B.P. n. 1.345 — Ex-contribuinte, Basí-
lio Magno Gonçalves de Araújo.H.B.P. n. 832 — Ex-contribuinte, Antônio
Rodrigues Argolo.H.B.P. n. 1.282 — Ex-contribuinte João
Albino da Silva.H.B.P. n. 1.349 — Ex-contribuinte, Luiz
Martins Fontes.B. n. 6.728 — Ex-contribuinte, José Pe-
reira de Araújo.B. n. 63 — Ex-contribuinte, Saturnino Go-
mes Pereira.B. n. 3.790 — Ex-contribuinte, Antônio
José dos Santos.Autorizo o pagamento, de acordo com a con-
clusão.B. n. 2.289 — Ex-contribuinte, Miguel Vi-
cente Vallim.

Deferido.

H.B.P. n. 1.298 — Ex-contribuinte, Fran-
cisco Soares da Silva.Aguarda-se a apresentação de alvará ju-
dicial.H.B.P. n. 1.079 — Ex-contribuinte, Arge-
miro Dias Gomes.

Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 8 de julho de 1943, 1946.

de chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1910.

Rio Grande do Sul:

De Argemiro Dias Gomes — (H.B.P. 1.079). — Homologo a habilitação dos filhos menores Erci (1/8), Jacira (1/8), Adair (1/8) e Sirlei (1/8).

Distrito Federal:

De Francisco de Castro — (H. 6.858). — Homologo a habilitação dos netos Valdir (1/4) e Valdecir (1/4), representantes da filha falecida Irene.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 8 de julho de 1943, do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1910.

Bafá:

De Alvaro Campos de Carvalho — (H.B.P. 1.358). — Homologo a habilitação da viúva Maria Luíza Cerme de Carvalho (1/2) e dos filhos Cândida Luíza (1/6) e Alvaro (1/6), ficando reservada uma quota-parte para ulterior habilitação da filha Maria Alice.

Distrito Federal:

De Antônio Rodrigues de Lima — (H.B.P. 656). — Homologo a habilitação do filho maior Pedro à 2.ª meação.

A relação abaixo deverá ser republicada no *Diário Oficial*, em virtude de haver sido publicada em 5 de julho de 1943, com omissão.

Distrito Federal:

De Filomena de Assis Brandão — (H.B.P. 1.028). — Homologo a habilitação da viúva Arminda Vaz Torres de Assis Brandão (1/2) e dos filhos Adélia (1/4), Helena (1/4), Iris (1/4), Maria Augusta (1/4), Sebastião (1/4), Lúcia (1/4) e Maria Isabel (1/4).

Escolas Preparatórias de Cadetes
REGULAMENTO

Circulação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00

À VENDA:

Secção de Vendas Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

TERMS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Térmo aditivo aos contratos em vigor entre o Governo Federal e The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited para cumprimento do decreto-lei número cinco mil quinhentos e trinta e oito, de primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e três, publicado à págs. 10.451 a 10.456 do *Diário Oficial* de 8 de julho de 1943.

RETIFICAÇÕES

Página	Coluna	Linha	Onde se lê	Leia-se
10.454	2	35	nas faturas revisões	nas futuras revisões
10.454	2	61 a 66	executados os bens imóveis de propriedade par — e utensílios então existentes no Rio de Janeiro, titular da Companhia	e utensílios então existentes no Rio de Janeiro, excetuados os bens imóveis de propriedade particular da Companhia.
10.454	3	29	taxa estipulada	taxa anual estipulada.
10.454	3	42	ao de registro	ao do registro.
10.455	2	4	e nos futuros exercícios,	e, nos futuros exercícios,
10.455	2	32	dequela diferença	daquela diferença.
10.455	3	28	Quadro Supt.	Quadro Suplementar.
10.455	3	33	federais total	federais no valor total.
10.456	1	4	Rio de Janeiro 2 de julho	Rio de Janeiro, 2 de julho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de indenização que a União Federal faz a José Zeferino Neto e sua mulher, relativa a benfeitoria situada no morro da Babilônia, acima da cota 80, na freguesia de Lage, nesta Capital, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 98.714, de 1942, na forma abaixo:

1.º traslado — Livro n. 197 — Fólias 9 v. 10 v. — Data, 23 de junho de 1943.

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e três dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, e em o Gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União, no 5.º andar do Edifício do IPASE, na rua Pedro Lessa, onde ou Sebastião Tobias de Moraes, escrevente juramentado do Tabelião Hugo Ramos, 15.º Ofício desta Capital, e investido das suas funções, por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, aí presentes, perante mim, tabelião, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante a União Federal, representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, e do outro lado, como outorgados, José Zeferino Neto e sua mulher D. Olga Anselmo Zeferino, ele comerciante, brasileiro, residente nesta Capital, no morro da Babilônia n. 790, representado neste ato por seu bastante procurador Dr. Tamandaré Nogueira Reis, nos termos da

procuração que fica registrada, outorgada em 30 de abril de 1943, na folha 13 v. do L.º número 458, do 5.º Ofício de Notas desta Capital, todos meus conhecidos e das testemunhas pelos próprios, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no distribuidor competente no prazo da lei, pelo bilhete que fica arquivado. E pela outorgante me foi dito: Primeiro — que o decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1931, determinara pelo seu artigo 1.º, que “os terrenos compreendidos pelos morros, outeiros e mamelões da Babilônia, Leme, Anel, Urubú, Inhangá e suas circunvizinhanças, são reconhecidos como de pleno e ininterrupto domínio da União, ficando desde já, como se achavam sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, enquanto absolutamente necessário à defesa militar”; que os terrenos compreendidos na área limitada pela curva nível de 80,00 m a que se refere o artigo 3.º do decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, diploma legal que aprovou o laudo da comissão Demarcadora Mista, criada pelo decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, pertencem, *ex-vi-legis*, ao domínio pleno da União, que, assim, por intermédio do Ministério da Guerra, continuou na posse dos ditos terrenos, a título definitivo (art. 5.º do decreto-lei n. 1.763, de 10-11-1939, citado); Segundo — que no morro da Babilônia, na área antes mencionada, acima da cota oitenta (80) portanto, os outorgados edificaram um (1) barracão, tendo a área coberta de vinte e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados (26,35 m²), coberto de telhas francesas, em parte assoalhado, com quatro (4) peças; Terceiro — que essa benfeitoria, incorporando-se definitivamente ao solo, se tornou, por acessão, de propriedade da outorgante União Federal, que à vista da autorização contida no decreto-lei n. 4.761, de 30 de setembro de 1942, (art. 3.º, item

XI, combinado com o art. 4.º) vinha indenizar os outorgados da importância de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), que os outorgados receberão em moeda corrente no Tesouro Nacional, na forma legal, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquela repartição, correndo as despesas por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.761, de 30-9-42, já citado, no qual o primeiro outorgado está incluído na relação nominal de credores; Quarto — que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas (artigo 25, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938). Pelos outorgados foi dito que aceitavam a presente indenização que lhes é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Paga da sêlo proporcional, na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942 (art. 83, da tabela combinado com a observação 2.ª da mesma), a importância de Cr\$ 24,00 e mais Cr\$ 0,20, de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. E de como assim o disseram, pediram a mim, Sebastião Tobias de Moraes, escrevente, investido das funções de tabelião por força do já citado decreto-lei, lhes lavrasse esta escritura nestas notas o que fiz, e lhes sendo lida e às testemunhas Carmelo Barreto de Almeida o Eduardo Remusat Filho, achada conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Sebastião Tobias de Moraes, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito, que subscrevo e assino. — Sebastião Tobias de Moraes. — Agripino Gomes Veado. — Tamandaré Nogueira Reis. — Carmelo Barreto de Almeida. — Eduardo Remusat Filho. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos. Translada

na mesma data. E eu, Sebastião Tobias de Moraes, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, que subscrevo e assino, em público e razo.

Em testemunho (sinal público) da verdade.
— Sebastião Tobias de Moraes.

Conferi a presente cópia extraída em carbon, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visadas, após rubricar todas as suas páginas em número de quatro (4).

Visto. — Diretoria do Domínio da União — Procuradoria.

Em 7 de julho de 1943. — J. A. Pinto do Carmo, assistente jurídico.

(N. 9.034 — 12-7-43 — Cr\$ 204,00)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Contrato de arrendamento do prédio número duzentos e cinquenta e dois, sito à estrada de Santa Cruz, onde funciona a agência postal-telegráfica de Realengo.

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e três, no gabinete do diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, nesta cidade, presentes os senhores José Augusto Alves Magalhães Cabral, português naturalizado brasileiro, casado, domiciliado nesta Capital e Rafael da Cruz Machado, respectivo diretor regional e as testemunhas abaixo assinadas, foi contratado o arrendamento do prédio número duzentos e cinquenta e dois, sito à estrada de Santa Cruz, mediante as condições e cláusulas seguintes que, mutuamente aceitam e outorgam, o primeiro arrendatário, na qualidade de locador e o segundo, na qualidade de representante legal da locatária, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, devidamente autorizado pelo senhor diretor, conforme despacho de vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e três, exarado no processo número doze mil quatrocentos e trinta e um, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, e de acordo com o disposto no número dez do artigo quarenta e um do regulamento aprovado pelo decreto número vinte mil oitocentos e cinquenta e nove de vinte e seis de dezembro

de mil novecentos e trinta e um e o artigo setecentos e sessenta e sete, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Primeira — O arrendatário locador, dá, de arrendamento, à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, o prédio acima referido, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel anual de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), que será pago em prestações mensais de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), onde e a quem de direito, pelo prazo de dois anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, para terminar em (31) trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Segunda — Obriga-se o locador a entregar o prédio em condições de ser habitado, mediante prova da reparição competente, com todos os acessórios completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim, também, a fazer, durante o prazo do arrendamento, todas as obras ou consertos para sua conservação, completa segurança, higiene e conforto, por sua conta, sem direito a qualquer indenização, seja qual for o motivo alegado.

Terceira — A locatária obriga-se a manter o prédio em bom estado de conservação e asseio, para assim restituí-lo findo o prazo do arrendamento.

Quarta — Correrão por conta da locatária, as obras necessárias à adaptação aos serviços postais-telegráficos, sem direito à indenização pelas despesas que fizer com essas obras.

Parágrafo único. Fica ressalvada à locatária o direito às instalações para os serviços postais-telegráficos, que, por sua conta tenham sido feitas no prédio, tais sejam, armações, "guichets", balcões e outras, as quais de sua exclusiva propriedade, poderão ser livremente retiradas, sem que isso possa dar lugar a embargos por parte do locador.

Quinta — Ocorrendo o falecimento do locador ou vendedor do imóvel, os respectivos herdeiros e sucessores ficam obrigados a respeitar este contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Sexta — Em caso de incêndio ou qualquer acidente proveniente de força maior ou caso fortuito, que obrigue a reconstrução do prédio no todo ou em parte, será ele reparado por conta do locador, ficando também prorrogado o prazo do arrendamento, por tanto tempo quanto durar a reconstrução ou reforma.

Parágrafo único. Durante esse tempo não será devido pela locatária o aluguel estabelecido na cláusula primeira.

Sétima — Obriga-se o locador a não fazer transação alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a locatária.

Oitava — Serão pagos pelo locador todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o prédio arrendado, assim como, as taxas respectivas.

Nona — Terminado o prazo deste contrato, se o locador senhor José Augusto Alves Magalhães Cabral, seus herdeiros ou sucessores, resolverem de novo arrendar o prédio, será preferida em igualdade de condições, a locatária, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Décima — A despesa, proveniente deste contrato, correrá por conta da verba segunda, consignação terceira "Diversas Despesas", sub-consignação trinta e um "Aluguel de Casas, etc.", trinta — Departamento dos Correios e Telégrafos — do crédito distribuído a esta Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de acordo com a respectiva lei orçamentária.

Décima primeira — O selo devido pela importância total deste contrato é cobrado de acordo com a tabela do decreto número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, em estampilhas federais no valor total de trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 38,00), pago pelo locador.

Décima segunda — O presente contrato só produzirá efeito depois de registrado pelo Tri-

bunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma, se esse Tribunal denegar registro ao mesmo. A importância relativa ao pagamento dos aluguéis no corrente exercício, foi previamente deduzida do respectivo crédito, para o empenho da despesa, efetuado em dez de maio de mil novecentos e quarenta e três, sob o número cento e oito, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Exibiu o locador os seguintes documentos que provam quitação dos impostos e taxas a que está obrigado: Imposto predial — exercício de mil novecentos e quarenta e dois, conhecimento número trezentos e seis mil quinhentos e um; Imposto sobre a renda — exercício de mil novecentos e quarenta e dois, conhecimento número quinze mil duzentos e oito; Taxa d'água por hidrômetro — exercício de mil novecentos e quarenta e dois, conhecimento número cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco. Apresentou, também, fôlha do Diário Oficial de cinco de maio de mil novecentos e quarenta e três, onde se lê que o locador, português, foi naturalizado brasileiro. E, por estarem as partes contratantes de acordo com o ajustado, lavrou-se o presente contrato, no livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes, pelas testemunhas Joaquim Pinto Galhardo, José Alonso Bastos, Maria Isabel Tinoco, Arlete de Oliveira e Silva e por mim, Yedda Novais de Oliveira, escriturário, classe G, desta Diretoria Regional, que o lavrei. Estavam coladas, devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federais, no valor total de trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 38,00), e um selo de Educação, e Saúde, datadas e assinadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, nove de julho de mil novecentos e quarenta e três, assinatura do diretor, Rafael da Cruz Machado. Mais abaixo: José Alves Magalhães Cabral, Testemunhas: Joaquim Pinto Galhardo, José Alonso Basto, Maria Isabel Tinoco, Arlete de Oliveira e Silva, E. Yedda Novais de Oliveira. Extraí a presente cópia do original lavrado de folhas cento e dois verso a cento e cinco verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e três, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Está conforme o original. Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Segunda Secção — Serviços Econômicos em nove de julho de mil novecentos e quarenta e três.

Jurisprudência

Tribunal de Segurança Nacional

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO SERIE DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

CR\$	CR\$
Vol. I — 2,00	Vol. VIII — 8,00
Vol. II — 4,00	Vol. IX — 6,00
Vol. III — 4,00	Vol. X — 8,00
Vol. IV — 4,00	Vol. XI — 10,00
Vol. V — 5,00	Vol. XII — 10,00
Vol. VI — 6,00	Vol. XIII — 8,00
Vol. VII — 5,00	

À VENDA:

Secção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 9 de julho de 1943.....	31.498.385,90
Em 10 de julho de 1943.....	667.303,10
Total.....	32.165.689,00
Em igual período de 1942.....	23.130.013,40
Diferença para mais neste ano....	9.035.675,60
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1943	469.319.530,50
Em igual período de 1942.....	401.185.399,90
Diferença para mais neste ano....	68.134.130,60

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 9 de julho de 1943:		
	Cr\$	Cr\$
Diversos	326.336,40	
Ob. de guerra . . .	2.002.544,00	2.328.880,40
Em 10 de julho de 1943:		
Diversos	1.042.832,30	
Ob. de guerra . . .	63.260,60	1.107.093,90
Total		3.435.974,30
Em igual período de 1942		294.890,70
Diferença para mais neste ano . . .		3.141.083,60
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1943:		
Diversos	46.574.722,30	
Em igual período de 1942	25.190.720,70	
Diferença para mais neste ano . . .		21.384.002,60

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADADA RAL

Arrecadada:		Cr\$
De 1 a 6 de junho de 1943		12.854.696,60
Em 7 de junho de 1943		3.411.204,90
Total		16.265.901,50
Em igual período de 1942		10.741.631,50
Diferença para mais em 1943		5.524.270,00
De 1 de janeiro a 7 de julho de 1943:		
De 1 de janeiro a 7 de julho de 1943		401.618.850,60
Em igual período de 1942		294.090.208,10
Diferença para mais em 1943		107.528.642,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPOSITOS

Arrecadada:		Cr\$
De 1 a 6 de julho de 1943		11.153.134,50
Em 7 de julho de 1943		2.891.015,99
Total		14.044.150,70
Em igual período de 1942		10.691.275,30
Diferença para mais em 1943		3.352.875,40

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		Cr\$
Em 10 de julho de 1943		477.635,50
Em 10 de julho de 1942		1.656.180,20
Receita mensal:		
De 1 a 10 de julho de 1943		9.764.724,50
De 1 a 10 de julho de 1942		13.152.939,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943		3.388.215,30
Receita global:		
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1943		177.594.862,40
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1942		244.393.480,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943		66.798.618,20

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		Cr\$
Em 5 de julho de 1943		1.233.242,40
Em 4 de julho de 1942		532.214,50
Receita mensal:		
De 1 a 5 de julho de 1943		3.637.161,30
De 1 a 4 de julho de 1942		3.317.721,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943		319.440,10
Receita global:		
De 2 de janeiro a 5 de julho de 1943		158.019.080,40
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1942		268.232.489,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943		110.213.409,30
Receita do dia:		
Em 8 de julho de 1943		1.355.047,20
Em 8 de julho de 1942		954.512,40
Receita mensal:		
De 1 a 8 de julho de 1943		7.589.368,20
De 1 a 8 de julho de 1942		6.241.759,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943		1.347.608,50
Receita global:		
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1943		161.971.287,30
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1942		271.156.528,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942		109.185.240,90

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943

Bacia Amazonica (Dia 6):

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio em Manaus, e Velho e Parentins; estacionário em Peixe.

Bacia Paraná Paraguai (dia 6):

Em ascensão em Tibaji, P. União, Caceres; em declínio em Jupia e Foz do Iguaçu; estacionário em Tomazina, S. Mateus, Cuiabá, Corumbá e P. Murtinho.

Bacia do S. Francisco (dia 7):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru Bafa (dia 6):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 7):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 7):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 7):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Guiba (dia 7):

Em ascensão em R. Pardo, Cachoeira, Taquari e P. Monte Negro; em declínio em D. Francisca, S. Gerônimo e P. Alegre.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.

Bacia Amozônica (dia 7):

Em ascensão em Pôrto Velho; em declínio em Peixe; estacionário em S. Gabriel, Manaus, Itacoatiara e Parentins.

Bacia Paraná Paraguai (dia 7):

Em ascensão em Rio Negro; em declínio em Jupia, S. Mateus, P. União, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Corumbá; estacionário em Tomazina, Tibaji, Guaira, P. Mendes Gonçalves e P. Murtinho.

Bacia do S. Francisco (dia 8):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Bafa (dia 7):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 8):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 8):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 8):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Guiba (dia 8):

Em ascensão em Rio Pardo; em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Taquari, S. Gerônimo, P. Monte Negro e P. Alegre.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943

Bacia Amazonica (Dia 8):

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio em Manaus, Pôrto Velho e Peixe; estacionário em Santarém.

Bacia Paraná Paraguai (Dia 8):

Em ascensão em Tomazina e Rio Negro; estacionário em Jupia, Pôrto Mendes, Gonçalves, Cuiabá, Corumbá e Pôrto Murtinho; em declínio em Tibaji, Guaira, São Mateus, Pôrto União e Foz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (Dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 8):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 9):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guiba (Dia 9):

Em ascensão em Rio Pardo; em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Mussem, Encantado, Taquari, São Jerônimo, Passo Montenegro e Pôrto Alegre.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943

Bacia Amazonica (Dia 9):

Em declínio em Manaus, Santarém e Peixe.

Bacia Paraná Paraguai (Dia 9):

Em ascensão em Rio Negro, Pôrto União e Pôrto Murtinho; em declínio em Jupia, Tomazina, São Mateus e Foz do Iguaçu; estacionário em Tibaji, Cuiabá e Corumbá.

Bacia do São Francisco (Dia 10):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 10):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 10):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 10):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guiba (Dia 10):

Em ascensão em Navegantes e Pôrto Alegre; em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Rio Negro, Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, São Jerônimo e Pôrto Monte Negro.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 9 DE JULHO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	66,76 3/8	79,58 5/8	79,58 7/8
Portugal	—	0,81	0,87 3/4
Nova York	16,60	19,63	20,21
Uruguai	—	—	10,90
Argentina	—	1,97	5,34
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Portugal	—	0,83 1/2	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE JULHO DE 1943

Apólices e Obrigações

Cr\$

Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	935,00
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	800,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	940,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	923,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	895,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port.	450,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	942,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	523,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.060,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.045,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.060,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	240,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.030,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	220,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	87,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 %, port.	495,50
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.000,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.044,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	203,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	243,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	246,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,50
Estado do Rio de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrif.)	1.092,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	667,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portados ..	1.085,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	245,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.207,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	140,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	167,00
Carbonífera Minas de Butiá	154,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	530,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	372,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	833,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	229,50
--	--------

Vendas a Prazo

400 Ações da Companhia Carbonífera Minas de Butiá, V/C. até 31 de julho	155,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de julho
de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 10 DE JULHO DE 1943

Quant.	Títulos	Precos
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
3	Uniformizadas	935,00
10	Diversas Emissões, nom.	940,00
3	Idem de Cr\$ 200,00	160,00
45	Diversas Emissões, port.	923,00
8	Idem	922,00
215	Idem (cautela)	895,00
210	Reajustamento Econômico	942,00
2	Idem de Cr\$ 500,00	150,00

Obrigações:

155	Tesouro de 1930	1.060,00
130	Idem de Cr\$ 500,00	523,00
30	Idem de 1932	1.110,00
100	Idem de 1939, com juros	1.080,00
57	Ferroviárias	1.060,00

Municipais do Distrito Federal:

11	Empréstimo de 1931	240,00
----	--------------------------	--------

Municipais dos Estados:

60	Belo Horizonte	1.030,00
100	Niterói	220,00
18	Porto Alegre, 3 1/2 %	37,00
350	Idem, 7 %, exceto os juros	1.000,00
784	Idem de Cr\$ 500,00, com juros	513,00

Estaduais:

60	Minas, 7 %, port.	1.044,00
102	Idem de 1934, 1.ª série	203,00
895	Idem	203,50
34	Idem, 2.ª série	212,50
445	Idem	243,00
1	Idem	212,00
429	Idem, 3.ª série	246,00
11	Pernambuco	99,50
250	Estado do Rio (Eletrificação)	1.092,00
35	Rodoviárias do Estado do Rio	667,00
130	Idem do Rio Grande do Sul	1.085,00
10	São Paulo	245,00
45	Idem Uniformizadas	1.207,00

Ações de Companhias:

100	São Jerônimo, ord.	167,00
10	Idem, pref.	140,00
500	Butiá	154,00
150	Idem	154,50
125	Santa Rosa	530,00
990	Fôrça e Luz de Minas Gerais	372,00
50	Idem	375,00
300	Belgo-Mineira, port.	825,00
75	Idem	835,00
30	Idem	837,00
280	Idem	840,00

Debêntures:

650	Banco "Lar Brasileiro"	840,00
530	Idem	230,00

Vendas a Prazo:

400	Butiá, V/C. até 31 do corrente	155,00
-----	--------------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de julho
de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS EM LEILÃO

O corretor João Godoy Filho, autorizado por comitente, venderá
em leilão, na Bolsa do dia 14 do corrente, 5 ações da Fundação
Indígena Sociedade Anônima, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00, ao
portador.Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de julho
de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 9.013 — 12-7-43 — Cr\$ 18,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Transferência para Inspetor XI do D. N. T.

O candidato à transferência acima referida, Agenor de Araújo, está convidado a comparecer, dia 15 do corrente, às 13 horas, a esta Divisão, na praça Marechal Ancora, afim de submeter-se às provas de Legislação do Trabalho e Português.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 82

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Inglês do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nome	Nota
2. Ilza Guimarães de Albuquerque	5,0
9. Ilka Alves Pequeno	90,0
10. Stela Maria Barbosa de Oliveira	85,0
21. Mariêda Ferreira da Silva	5,0
24. Iolanda Born	75,0

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Imprensa Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Revisor XI.

P. H. — 293

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida serão realizadas no dia 15 do corrente, às 19 horas e trinta minutos, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Experimentação Agrícola do Ministério da Agricultura — Laboratorista.

P. H. — 314

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média final	
1. Ernani de Moraes	81,0
2. Maria Teresa Ribeiro Gonçalves	66,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Experimentação Agrícola do Ministério da Agricultura — Laboratorista.

P. H. — 314

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados da Parte I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	P. I	P. II
1. Ernani de Moraes	73	85
2. Maria Teresa Ribeiro Gonçalves	68	65

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 328

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota	
4. Cecília de Oliveira Rocha.....	33,6
5. Valdir Joaquim Câmara	38,4
6. Abigail Ferreira da Silva.....	45,6
10. Edília da Silva Paiva.....	60,0
11. Maria da Graça Cavalcanti Pas- coia	60,0
14. Cíntia de Andrade	60,0
15. Arminda Alves da Silva.....	48,6
16. Nilton Andrade	52,2
17. Abel da Costa Porto.....	48,6
19. Maria do Carmo D'Antona.....	58,8
22. Vábia Nunes da Silva.....	60,0
24. Jacira Vaz Furtado	51,6
26. José Paulo da Silva Filho.....	35,4
27. Alfredina Gonzaga de Oliveira..	39,0
28. Ariclérr Ferreira Nogueira	49,8
29. Luiz Henrique Branco	60,0
31. Elza Bicalho	37,2
32. Maria Ferreira	52,2
34. Colomba Regina Pina	60,0
39. Jair Vale dos Santos.....	36,6
40. Maria de Lourdes Grande Neto.	40,8
42. Ita Barrow	30,6
45. Arlete Guimarães	60,0
46. Marina Gomes da Silva.....	31,2
47. Antônio Viceconti	60,0
49. Danilo Esteves	42,6
51. Eleonor Teixeira de Carvalho...	41,4
52. Ivete Pereira Lemos	43,8
57. Maria de Lourdes Ribeiro.....	60,0
59. Zimar de Silveira Costa.....	58,2
64. Elmar da Cunha Rocha.....	31,2
69. José Mendes Vidal	60,0
71. Tábila Guisser	32,4
72. Sílvia de Lemos Camargo.....	60,0
73. Iolanda Braga Guimarães	51,6
74. Pedrina Corrêa Lopes	60,0
76. Odete Carolina Folegatti	51,6
77. Eunice de Brito Lopes.....	60,0
80. Ormí Martins da Silva.....	35,4
81. Alvaro Rebelo	33,0
85. José Bonifácio Jordão Monteiro de Castro	42,0
86. Regina Braga	46,2
87. Adalberto Barreto dos Santos...	60,0
89. José Santana Carvalho	38,4
91. Nidia Muijaert	31,8
92. Geraldo Ferreira Alves	45,6
93. Valquírio Pieratti	48,6
94. Ilea Oliveira dos Santos.....	60,0
98. Maria de Lourdes Carvalho dos Santos	43,2
99. Antonieta Renée Gusmão da Cruz	58,8
101. Maria Delfina Santos	39,0
102. Ilis Nunes	38,4

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram, nessa Parte, o mínimo exigido para habilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista.

P. H. — 331

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida, será realizada no dia 16 do corrente, às 19 horas e trinta minutos, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (Largo do Machado).

2. Só poderão submeter-se a essa prova os candidatos habilitados na Parte I.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Material

P. H. — 340

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida, será realizada no dia 16 do corrente, às 19 horas e trinta minutos, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (Largo do Machado).

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. 346

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de seleção — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nomes

1. Cícero Araújo Sousa.
2. Elza Loureiro Pinheiro.
3. Diana da Cunha Melo.
4. Erasmo Catauli Giacometti.
5. Newton de Saldanha Nogueira da Gama.
6. Iolanda Fonseca da Rocha.
7. Paulo Vieira de Andrade.
8. Orlando Aguiar.
9. Benedita Almeida de Araújo.
10. Neusa Neves.
11. Carlos Alberto Moreira Lima.
12. Cesar Lúcio da Cruz.
13. Fernando Luiz Magalhães Gomes.
14. Jamuncio de Farias.
15. Jurema Coutinho Cid.
16. Artemiza de Sousa.
17. Raimundo Alves Pinto Júnior.
18. Elias Benedito Martins Ferreira.
19. Manuel Rodrigues Fernandes Filho.
20. Moacir Gonçalves Moreira.
21. Sebastião Gomes Neto.
22. Alvaro Ferreira de Deus.
23. Wilson Benevides Canela.
24. Dulcelina Eckhardt Cabral.
25. Violeta Gadelha de Resende.
26. Nicolau Scultori da Silva.
27. Benjamin Segismundo de Jesus.
28. Isolette da Costa dos Santos.
29. Jesy de Proença Rosa.
30. Francisco Almor de Assis.
31. Manuel Noronha de Sousa.
32. Alice Florião da Silva.
33. Inácio de Carvalho Rocha.
34. Ione Ferraris Battaglia.
35. Nicolau Bordiak.
36. Ignisia Nunes da Rocha.
37. Maria Milagros Peres.
38. Leonilina Soares Meziat.
39. Maria José Araripe Barros.
40. Odete Carneiro Maciel.
41. Orencio Longino de Arruda Gomes.
42. Neusa Aguiar.

Número de inscrição — Nome

43. Otília Cantanhede de Almeida.
44. Djalma Alves da Silva.
45. Osny Botticelli.
46. Marília Mourão.
47. Enio Cardoso.
48. Atoísio da Cruz.
49. Lauro Barbosa Fontes.
50. Maria dos Santos Pessoa Barros.
51. Dulce Teixeira Barbosa.
52. Antônio Carlos da Silva Piragibe.
53. Luiz de Assunção.
54. Arminda Alves da Silva.
55. Eduardo de Lima Galvão.
56. Ivan Horácio Otávio Viana.
57. Manuel Figueiró Gonçalves.
58. Marina Ferreira Fonseca.
59. Maria Hermelinda Rodrigues Pacheco.
60. Cremilda Saback Cohn.
61. José Herbel.
62. Juraci Ataíde Ribeiro.
63. Damião Monteiro da Silva.
64. Oscarina Loureiro Lopes.
65. Laide Viegas.
66. Emília Loureiro Lopes.
67. João Nicolau de Andrade Filho.
68. Eleonor Teixeira de Carvalho.
69. Zilda Cândida Teixeira.
70. João Pazzini.
71. Lygia Tilscher.
72. Ruth de Toledo Gismonti.
73. Afonso Aristeu Cobalça.
74. Carlos Medeiros de Andrade.
75. Jorge Barbosa.
76. Carlos Alves Ribeiro.
77. Hélio Magalhães Escobar.
78. Nelson Dario Sá da Cunha Melo.
79. Maria de Lourdes Ribeiro.
80. Iracema Caramurú.
81. Rita dos Santos Lisboa.
82. Elisa de Castro Cardoso.
83. Zuleika da Silveira Guedes.
84. Nilza Braga da Silva.
85. Carl Siqueira de Paula Rangel.
86. Igipia da Piedade.
87. Neli de Sousa Neto.
88. Elsa Bicalho.
89. Antônio Viceconti.
90. José Paulo da Silva Filho.
91. Arsace de Castro Sousa.
92. Alencastro Luiz Alves.
93. Valdir Joaquim Câmara.
94. Haroldo Constantino.
95. Rubem Oliveira da Silva Costa.
96. Jefferson de Andrade e Silva.
97. Luiz Rodrigues.
98. Nelson Gomes de Sousa.
99. Lígia Carvalho Lima.
100. Célia Pinheiro Fortes.
101. Hilda Hatab.
102. Odete Carolina Folegatti.
103. Eunice Brito Lopes.
104. Maria Zilda Santos Saldanha da Gama.
105. Francisco de Lara Pinto.
106. Moacir Toledo Balona.
107. Orlando da Costa Dourado.
108. Nadir Nogueira Pinto.
109. Aluizio Figueiredi Abranches.
110. Marilda do Lago Fernandes.
111. Luiz Henrique Branco.
112. João de Sousa Sobral.
113. Valdemar de Oliveira Pinto.
114. Elmar da Cunha Rocha.
115. Léa Ribeiro.
116. Ieda Faria Fraga.
117. Altair Santos.
118. Talma Freire de Carvalho Sobrinho.
119. Carmem Esteves das Dóres.
120. Isaura da Cruz.
121. Maria de Lourdes Nascimento Coelho.
122. Arnaldo Lacaze.
123. Rebeca Sterental.
124. Rafael Gomes de Santana Júnior.
125. Domingos Romani.
126. Carlos Garcia da Rocha.
127. Olavo de Resende Silva.
128. Maria José Videira Garcia.
129. Consuelo Tarquinio.
130. Andirá de Jesus Lomba.
131. Alice Carneiro.
132. Aurora Paiva.

Número de inscrição — Nome

133. Mário Lara Filho.
134. Iara Alcântara Pimenta de Morais.
135. Mário Crócano.
136. José Ribamar Perez Lima.
137. Genoveva das Neves Loureiro.
138. Nilton Pinto Aires.
139. Amilear Pereira dos Santos.
140. Luiz Cardoso.
141. Hermes Manuel da Fonseca.
142. José Brederodes Coutinho.
143. Hélio da Conceição Comarote.
144. Maria Risoleta Rosa Lima.
145. Ana Silvina Marques Leite.
146. Ena Maria Lins de Barros.
147. Walkírio Pieratti.
148. Eulália Vieira de Ornelas.
149. Regina Braga.
150. Agostinho Soares Carregosa.
151. Odilon Francisco de Oliveira.
152. Alfredo Vicente da Silva.
153. Acendino de Almeida e Silva.
154. Antonieta Rméc Gusmão da Cruz.
155. Leda Belo de Borba Moura.
156. Marcelina Lázaro.

D. S. do D.A.S.P., em 10 de julho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Desenhista dos Ministérios da Agricultura, da Educação e Saúde e da Guerra

P. E. — 354

Faço pública a abertura, pela D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, do Serviço Nacional da Peste do Ministério da Educação e Saúde e da Escola do Estado Maior do Ministério da Guerra — Desenhista.

2. Dia da abertura: 14-7-43; dia do encerramento: 23-7-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de julho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Departamento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, do Serviço da Peste do Ministério da Educação e Saúde e da Escola do Estado Maior do Ministério da Guerra — Desenhista.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos; máxima: 38 anos.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Consistindo na execução, a lapis, em papel de rascunho, de um ou mais trabalhos dentre os seguintes:

1. Representação, em uma planta, do relevo topográfico.

2. Redução e aumento de parte de uma planta topográfica.

3. Feitura de gráficos estatísticos, fornecidos os dados.

Esta parte valerá até cem pontos. Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Consistindo em decalque, sobre papel vegetal, de um trecho de planta topográfica ou carta geográfica, acompanhado de legenda com vinte e cinco caracteres, no máximo.

Será exigido o emprêgo de convenções e a leitura de um trecho da planta ou carta.

Esta parte valerá até cem pontos. Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas.

Em caso de empate, terá preferência para desempate o candidato que obtiver nota mais elevada na Parte I.

8. *Observações gerais*: a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do D.S.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28-6-43, página 9.967, para prosseguimento das obras no Leprosário São Roque, Estado do Paraná.

Onde se lê:

10. O pagamento será efetuado, etc.

Leia-se:

10. O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ A despesa correrá por conta da verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02 — Item 04-D. A. — 04-D. Ob., letra c, do orçamento vigente.

Divisão de Obras, 6 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28-6-43, págs. 9.666-7, para obras de reparos e remodelação do Instituto Eletrotécnico da Escola Nacional de Engenharia.

Divisão de Obras, 5 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

De ordem do Sr. diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, faço público aos senhores interessados que a prova prática do exame de habilitação de protéticos será iniciada no próximo dia 15 do corrente, às 20 horas, na sede da Faculdade Nacional de Odontologia à Avenida Pasteur n. 438, obedecendo as primeiras turmas à seguinte ordem:

Turma I — Dia 15, quinta-feira próxima.

Turma II — Dia 17, sábado próximo.

Turma III — Dia 20, terça-feira da próxima semana.

A relação dos candidatos pertencentes às turmas acima mencionadas acha-se afixada na sede deste Serviço, à rua Paulo de Frontin n. 13, para conhecimento dos interessados e bem como o mínimo de material exigido para a prestação da prova prática.

Os candidatos, uma vez inteirados das turmas que pertencem, deverão comparecer nos dias, hora e local acima determinados, munidos de prova de identidade e do material indispensável para a prova em questão. — José Monteiro de Sá Freire, chefe da Secção de administração.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Música

REVISÃO DO QUADRO DOS DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. diretor faço público, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que estatue o art. 77 do decreto n. 49.854, de 11 de abril de 1931, a

Congregação desta Escola irá brevemente proceder à revisão do quadro dos docentes livres.

Os interessados em garantir a validade do respectivo título deverão apresentar na Secretaria da Escola comprovação de haverem exercitado atividade eficiente no ensino ou "publicado qualquer trabalho de valor doutrinário, de observação pessoal ou de pesquisas que os recomende à permanência nas funções de docente.

Secretaria da Escola Nacional de Música, 7 de julho de 1943. — *Micéio Tolentino da Costa*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
B. Herzog & Comp.	202.282	4.834	2-7-43	19-7-43
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	202.727	8.409	2-7-43	19-7-43
Martins Júnior & Comp.	202.878	10.552	7-7-43	19-7-43
Scars Lavrador & Comp. Ltda.	202.491	9.744	27-6-43	19-7-43
Idem	202.461	11.327	1-7-43	19-7-43
Santos & Ventura Ltda.	202.030-R-A	11.519	3-7-43	19-7-43
Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores, S. A.	122.141	9.210	28-6-43	19-7-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Nova prazo concedido até	Providências a tomar
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	202.154	6.557	19-7-43	Substituição de uma cadeira do item 4 e o envernizamento de todas as cadeiras.
J. Pinho & Moraes Ltda.	202.118	2.473	19-7-43	Completar a entrega do material.
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	122.078	9.276	19-7-43	Completar a entrega do material.
Martins Júnior & Comp.	202.887	10.563	19-7-43	Repassar o envernizamento do material.
P. Kastrup & Comp.	202.887	10.565	19-7-43	Substituição de uma cadeira do item 4 e repassar o envernizamento de todo o item 4.
Idem	202.894	10.955	19-7-43	Substituição do material.
Idem	202.870 A	10.548	19-7-43	Repassar o envernizamento do material.
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	202.887	10.566	19-7-43	Substituição do material.
Idem	142.145	10.451	19-7-43	Revisar o funcionamento das fechaduras e portas.
Idem	267.085	10.595	19-7-43	Repassar o envernizamento do material.
Idem	229.106	29.232	19-7-43	Substituição de uma porta e repassar o envernizamento.
Idem	202.887	10.564	19-7-43	Substituição de duas portas e repassar o envernizamento do material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Artur Mattiy	401.082	8.155	8-6-43	18-7-43
Idem	401.088	7.253	31-5-43	18-7-43
Idem	202.639	9.714	23-6-43	18-7-43
Abílio F. Magalhães & Comp.	202.200	4.134	30-5-43	18-7-43
Armando Busseti & Comp.	801.290-91	8.636	30-6-43	18-7-43
A. Coelho Branco Filho	401.136	10.699	27-6-43	18-7-43
B. Herzog & Comp.	105.096	11.707	4-7-43	18-7-43
Idem	105.098	11.714	4-7-43	18-7-43
Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico	105.085	11.462	3-7-43	18-7-43
Idem	105.087	11.465	3-7-43	18-7-43
Casa Lohner S. A. Médico Técnica	105.083	11.185	1-7-43	18-7-43
Cardinale & Comp.	401.089	6.769	17-6-43	18-7-43
Idem	132.121	8.990	18-6-43	18-7-43
Cardoso & Sousa	132.059	11.428	3-7-43	18-7-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	401.079	7.052	29-5-43	18-7-43
Idem	132.091	6.849	18-6-43	18-7-43
D. Cerqueira	401.106	10.867	28-6-43	18-7-43
Equipamentos Wayne do Brasil S. A.	133.047	6.841	28-5-43	18-7-43
Equipamentos Científicos Ltda.	107.176	11.207	5-7-43	18-7-43
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	401.177	10.870	28-6-43	18-7-43
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	203.028	10.613	2-7-43	18-7-43
General Electric Raios X, S. A.	261.009	4.691	27-6-43	18-7-43
Heitor Ribeiro & Comp.	503.023	9.847	2-7-43	18-7-43
Idem	401.092	8.424	12-6-43	18-7-43
Homero & Comp. Ltda.	132.105	8.963	5-7-43	18-7-43
Idem	132.106	8.965	5-7-43	18-7-43
International Harvester Export Co.	105.056	11.421	3-7-43	18-7-43
Ind. Reün. Irmãos Spina, S. A.	401.092	8.423	12-6-43	18-7-43
J. C. Mendonça	202.329	4.378	26-5-43	18-7-43
J. Mendes, Oliveira & Comp.	202.546	9.567	21-6-43	18-7-43
Idem	202.159-A	11.347	1-7-43	18-7-43
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	401.161-A	10.709	2-7-43	18-7-43
J. R. Pires & Comp. Ltda.	202.759	10.078	24-6-43	18-7-43
José Bernardes & Comp.	401.136	10.697	27-6-43	18-7-43
Idem	401.133	10.695	27-6-43	18-7-43
J. Soares Ferreira & Comp.	401.083	5.927	7-6-43	18-7-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	105.100	11.234	1-7-43	18-7-43
Idem	105.088	11.228	4-7-43	18-7-43
Idem	105.096	11.702	4-7-43	18-7-43
Idem	105.084	11.157	3-7-43	18-7-43
Idem	105.085	11.461	3-7-43	18-7-43
Idem	105.087	11.470	3-7-43	18-7-43
Idem	105.097	11.712	4-7-43	18-7-43
Idem	107.119	9.017	5-7-43	18-7-43
Idem	401.096	8.429	22-6-43	18-7-43
Idem	401.151	11.379	3-7-43	18-7-43
Idem	202.144	6.203	8-6-43	18-7-43
Idem	261.009	4.694	12-6-43	18-7-43
L. J. Costa & Comp.	401.152	9.928	20-6-43	18-7-43
Idem	401.105	10.147	25-6-43	18-7-43
Idem	401.091	10.143	25-6-43	18-7-43
Luik & Kleiner Ltda.	401.047	4.964	28-6-43	18-7-43
Idem	107.145	9.015	5-7-43	18-7-43
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	132.100	9.710	21-6-43	18-7-43
L. P. Fonseca	401.162	10.705	27-6-43	18-7-43
Moreno Borlido & Comp.	261.012	3.626	13-6-43	18-7-43
Idem	105.096	11.706	4-7-43	18-7-43
Idem	202.341	4.497	22-5-43	18-7-43
Mesbla, S. A.	504.072	12.081	6-7-43	18-7-43
Martins Rabelo	132.023	3.227	6-6-43	18-7-43
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	107.146	9.016	5-7-43	18-7-43
M. H. Resende & Comp.	202.464	6.321	11-6-43	18-7-43
Paul J. Christoph Co.	133.046	9.487	25-6-43	18-7-43
Rodrigues & Comp.	401.137	9.790	23-6-43	18-7-43
Idem	401.128	9.036	18-6-43	18-7-43
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	203.012	9.735	23-6-43	18-7-43
R. Veiga & Comp. Ltda.	132.068	10.487	25-6-43	18-7-43
Santos & Ventura Ltda.	202.045-R	11.523	3-7-43	18-7-43
Idem	202.952	9.570	21-6-43	18-7-43
Idem	202.070	10.404	25-6-43	18-7-43
Idem	202.076-R	10.052	24-6-43	18-7-43
Idem	133.029	7.153	31-5-43	18-7-43
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	202.046-R	11.922	5-7-43	18-7-43
Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Ltda.	401.085	6.232	28-6-43	18-7-43
S. Dias & Comp. Ltda.	142.127	9.162	20-6-43	18-7-43
Sociedade Ind. Brasileira de Gasogênio Gohin-Poulenc Ltda.	133.069	8.991	15-6-43	18-7-43
Sociedade Avícola Brasileira Ltda.	127.010	5.849	17-5-43	18-7-43
Serviços Hollerith, S. A.	132.129 A	10.105	29-6-43	18-7-43
Idem	132.130	10.106	29-6-43	18-7-43
Wilhmann, Xavier & Comp. Ltda.	401.115-A	5.933	7-6-43	18-7-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1943. — Jorge Ribeiro Lessinger, diretor da D.R.E., substituto.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Pro-o* e *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Abílio F. Magalhães & Comp.	601.085	3.199	18-7-43	Substituição do material.
Armando Busseti & Comp.	148.127	12.114	18-7-43	Substituição dos itens ns. 3 e 4.
Abílio F. Magalhães & Comp.	202.394 A	6.883	18-7-43	Substituição do material.
B. Herzog & Comp.	202.484	6.738	18-7-43	Substituição do item n. 2.
Cardinale & Comp.	905.019	1.384	18-7-43	Completar a entrega do material.
D. Cerqueira & Comp.	261.009	4.698	18-7-43	Substituição dos itens ns. 16 e 17.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	133.044 A	7.912	18-7-43	Substituição do item n. 4.
Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	601.169-70	7.450	18-7-43	Substituição do material.
Keller, Weber & Comp.	903.007	464	18-7-43	Material ainda não entregue.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	4.093	107.079	20%	Material fornecido em desacordo com a especificação.	21-7-43
M. H. Resende & Comp.	3.632	202.056 R	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	15-7-43
L. J. Costa & Comp.	3.564	202.102	4%	Material do item 1, fornecido em desacordo com a especificação.	6-8-43
Santos & Ventura Ltda.	4.837	202.282	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	21-7-43
Idem	5.787	202.301	5%	Idem	21-7-43
Idem	6.190	202.316 A	5%	Idem	21-7-43
Idem	4.721	202.348	10%	Idem	21-7-43
Equipamentos Científicos Ltda.	4.722	202.348	15%	Idem	21-7-43
Homero & Comp. Ltda.		202.356	5%	Idem	21-7-43
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	4.944	202.360	20%	Idem	11-7-43
Martins Rabelo	5.922	202.305	20%	Idem	6-8-43
Idem	5.186	202.369	10%	Idem	6-8-43
Panfiltro Ltda.	7.551	202.555	20%	Idem	26-7-43

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas, que obedeçam às condições estipuladas no *aviso* DRE-5, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1943, a fls. 4.587, e afixado no quadro de avisos da Seção de Controle do D.F.C. (11.º andar).

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo, pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Carmo & Figueiredo	202.315	4.021	8-6-1943
Equipamentos Científicos Ltda.	202.313	4.491	8-6-1943
Homero & Comp. Ltda.	202.458	4.803	22-6-1943
J. Soares Ferreira & Comp.	202.085 A	5.595	22-6-1943
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	202.150	2.466	8-6-1943
R. Veiga & Comp. Ltda.	202.357	4.814	22-6-1943
Sociedade Glaba do Brasil.	133.018	5.985	8-6-1943
Temaz C. Teixeira Gomes & Comp.	133.026	4.266	8-6-1943

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante do empenho abaixo:

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	8.932	801.074 C	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	12-7-43

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multa que obedeçam às condições estipuladas no *aviso* DRE-5, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1943, a fls. 4.587, e afixado no quadro de avisos da Seção de Controle do D.F.C. (11.º andar).

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Intendência
do Exército****APROVAÇÃO DE CONCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

I — Por notas ministeriais ns. 895, 897 e 898, todas de 7 de junho do corrente ano, aprovadas, respectivamente, as concorrências administrativas realizadas pelas Fábricas de Bonsucesso, de Curitiba e do Realengo, para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o ano em curso. Os artigos que não obtiveram ofertas devem ser adquiridos por tomada de preços e para os que tiveram apenas um licitante devem as referidas fábricas ter sempre em vista o que estabelece o artigo 86, § 6.º, do Regulamento de Administração do Exército. — Cel. I. E. Alcebiades Ribeiro dos Santos, chefe do gabinete.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Departamento Nacional
do Trabalho****Divisão de Fiscalização**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 3.237 — Mário Anastácio da Silva
- N. 3.368 — J. Laureano da Costa.
- N. 3.369 — A. Ferreira Nunes.
- N. 3.370 — João Cardoso Gaspar.
- N. 3.656 — Salvador Esperança & Comp.
- N. 3.657 — Antônio Valino Otero.
- N. 3.658 — Germano Rodrigues.
- N. 3.659 — João Pereira Almeida.
- N. 3.660 — Adelino Pimentel.
- N. 3.901 — Celso Soares Dutra.
- N. 3.902 — Panificadora Nacional Limitada.
- N. 3.931 — Araújo & Abílio Limitada.
- N. 3.932 — L. C. Rocha.
- N. 3.933 — Alberto P. Torres.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — Visto. João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 3.236 — Antônio Mena da Costa.
- N. 3.533 — José da Fonseca Paula, sucessor de Políbio Leão Soares.
- N. 3.534 — Paulo & Comp. Limitada, sucessor de Osvaldo dos Santos.
- N. 3.669 — Alberto Carlos Azadinho.
- N. 3.670 — Antônio Gonçalves Tereiro.
- N. 3.690 — Maria de Lourdes Guimarães.
- N. 3.746 — Artes Gráficas Limitada.
- N. 3.828 — Marie Françoise Durant.
- N. 3.829 — Joaquim dos Santos Oliveira.
- N. 3.830 — Claudionor Davi da Silva.
- N. 3.869 — Manuel Joaquim Malias.
- N. 3.870 — Atila Braga.
- N. 3.915 — Empresa de Construções Gerais Limitada.
- N. 3.916 — Guiomar Guedes.
- N. 3.917 — Café e Bar Império Limitada.
- N. 3.918 — Harry Bahr.
- N. 3.919 — Duvivier & Comp. Limitada.
- N. 3.951 — Gaspar & Lourenço.

- N. 3.952 — N. Nogueira.
- N. 3.953 — Alberto José de Oliveira.
- N. 3.954 — Manuel Ferreira & Ferreira.
- N. 3.955 — Manuel Alves Gil.
- N. 4.011 — A. M. Gouveia & Comp. Limitada.
- N. 4.012 — J. Marques & Moreira.
- N. 4.013 — Casa Sousa Batista Limitada.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. — Visto. João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

**Divisão de Higiene e Segurança
do Trabalho**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.659 — Custódio da Costa Júnior.
- N. 1.786 — Lucio, Bianco & Ltda.
- N. 1.787 — Lucio, Bianco & Ltda.
- N. 1.801 — Max Bracarz.

Térmo:

- N. 1.785 — Lucio, Bianco & Ltda.

Visto — Em 10-7-43 — Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.441 — Empresa de Etiquetas de Madeira Limitada.
- N. 1.628 — Kosta Poppytch.
- N. 1.629 — Rosalino de Queiroz.
- N. 1.639 — Faria & Maia.
- N. 1.640 — João Maia & Cia. Ltda.
- N. 1.652 — J. Nunes.
- N. 1.653 — Antônio Bastos Pinho.
- N. 1.655 — Viúva Choker Fadel.
- N. 1.656 — A. Dias & Cunha.
- N. 1.658 — Moraes & Provenza Ltda.
- N. 1.672 — Vitor A. Fernandes.
- N. 1.673 — José M. Carbonell.
- N. 1.771 — José Cavalcante de Albuquerque.

Térmos:

- N. 1.440 — Empresa de Etiquetas de Madeira Limitada.
- N. 1.654 — Antônio Bastos Pinho.
- N. 1.657 — A. Dias & Cunha.
- N. 1.740 — José Cavalcante de Albuquerque.

Visto — Em 9-7-43 — Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS****Departamento dos Correios
e Telégrafos****Diretoria Regional do Distrito Federal****SERVIÇOS ECONÔMICOS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Não tendo até a presente data o ex-conductor de malas — Nicanor da Cunha Lima, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional, a importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correspondente à indenização paga pelo extravio do registro n. 3.238, procedente da agência de Estação D. Pedro II e enderegado a Joaquim Branco, em S. Paulo, conforme consta da Portaria n. 855 de 24 de outubro de 1938, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de dez dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio, 12 de julho de 1943. — A. Mourão dos Santos, chefe dos serviços econômicos.

Olívia Jardim, agente auxiliar IV da diretoria Regional do Distrito Federal está convidada a comparecer ao SRP-2, avenida Graça Aranha, n. 416, 3.º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

SRP-2. Em 8 de julho de 1943. — Antônio Cavalcanti Vieira da Cunha, chefe do pessoal.

Proc. 21.858-43.

TRIBUNAL DE CONTAS**Delegação em São Paulo**

Processo n. 148-42 — Pelo presente edital ficam intimados os ex-escrivães Bonifácio Antunes de Arruda e João Batista do Amaral, que serviram na Coletoria Federal em Laranjal, neste Estado, ou seus herdeiros, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que fôr a bem dos seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias, respectivamente de Cr\$ 212,20 (duzentos e doze cruzeiros e vinte centavos) e Cr\$ 1.946,70 (mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos) alcançadas apurados no processo de tomada de contas n. 148-42 do coletor Herculanio Alves de Aguiar Lima, relativo aos períodos de 1 de fevereiro a 30 de abril de 1921 e 1 de setembro de 1921 a 12 de julho de 1940 e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 28 de agosto de 1942.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 8 de junho de 1943. — Firmão Joaquim Pires Leal, delegado do Tribunal de Contas.

Delegação no Estado de Goiás

Processo n. 287-43 — Pelo presente edital, fica intimado o senhor Osvaldo Amorim, ex-agente do correio de "Rio Bonito", neste Estado, no período de 10 de janeiro a 26 de setembro de 1922, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede desta Delegação ou produzir documentos, sobre a importância de trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$.. 38,40), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 287-43, de tomada de suas contas, relativas ao período citado, sejam interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de imposto de selo de nomeação, que deixou de pagar, durante sua gestão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goiás, em Goiânia, 14 de abril de 1943. — Alcenor Cupertino de Barros, delegado.

SOCIEDADES

BANCO BORGES, S. A.

Fundado em 1936

RUA DA ALFANDEGA NS. 21 e 26

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	21.923.401,66	Capital	5.000.000,00
Empréstimos em contas correntes	29.781.234,75	Fundo de reserva geral	2.000.000,00
Letras em cobrança do exterior	2.316.763,00	Fundo de reserva especial	500.000,00
Letras em cobrança do interior	6.573.873,42	Depósitos:	
Valores caucionados	15.270.169,80	Em C/C com juros	74.137.763,65
Valores depositados	43.035.947,40	Com aviso prévio	2.499.437,40
Garantias hipotecárias	32.661.272,80	A prazo fixo	19.251.401,50
Correspondentes do exterior	1.247.880,50	Em C/C sem juros	1.285.614,13
Correspondentes do interior	31.330.436,03	Depósitos em C/cobrança do exterior	2.436.677,00
Títulos de propriedade do Banco	5.137.036,20	Depósitos em C/cobrança do interior	13.072.690,20
Hipotecas	9.279.015,80	Títulos em caução e em depósito	65.404.369,00
Caixa: Em moeda corrente no Banco, depositado no Banco do Brasil e em outros bancos	33.756.151,70	Valores hipotecários	32.661.272,80
Tesouro Nacional — C/depº	100.000,00	Correspondentes do exterior	1.829.270,90
Ações caucionadas	80.000,00	Correspondentes do interior	16.878.276,40
Móveis e utensílios	50.000,00	Apólices depositadas no Tesouro Nacional	100.000,00
Diversas contas	11.910,80	Letras a pagar	190.819,80
Imóveis	3.197.142,00	Caução da Diretoria	80.000,00
		Diversas contas	1.349.673,02
		14.º Dividendo a distribuir	375.000,00
Total do ativo	239.052.295,80	Total do passivo	239.052.295,80

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Adriano Sá Júnior*, diretor presidente. — *Júlio Matos*, diretor gerente. — *Albano Guimarães Lelo*, diretor. — *Sebastião Leite*, diretor. — *Pedro Penha Borges*, guarda-livros, registrado no D.N.I.C., sob n. 35.645.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1943

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais: Honorários da Administração e Conselho Fiscal, ordenados e gratificações do funcionalismo, impostos, selos fiscais, material de escritório, propaganda, contribuição ao Instituto dos Bancários, Legião Brasileira de Assistência e amortização em diversas contas	1.889.165,68	Lucro bruto deste semestre em descontos, câmbio e demais operações, e saldo transferido do semestre anterior	4.219.988,70
Fundo de reserva geral:			
Creditado nesta conta	500.000,00		
Fundo de reserva especial:			
Idem, idem, para garantia de dividendos	106.150,00		
Dividendos:			
14.º dividendo, à razão de 15% ao ano, a distribuir	375.000,00		
Porcentagem à Diretoria:			
Sobre os lucros líquidos deste semestre	288.000,00		
Saldo que passa para o 2.º semestre de 1943	1.061.673,02		
	4.219.988,70		4.219.988,70

Pedro Penha Borges, guarda-livros, registrado no D.N.I.C., sob n. 35.645.

14.º DIVIDENDO

A partir do dia 19 do corrente mês, será pago em nossa Caixa, o 14.º dividendo das ações deste Banco, referente ao 1.º semestre de 1943, à razão de 15% ao ano.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1943. — *Pedro Penha Borges*, guarda-livros, registrado no D.N.I.C., sob n. 35.645.

(N.º 9.044 — 12-7-43 — Cr\$ 268,30)

COMPANHIA CONSTRUTORA NACIONAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1943.

Aos 21 dias do mês de junho de 1943, na sede social da Companhia Construtora Nacional S. A. à rua México n. 168, 12.º pavimento, nesta Cidade do Rio de Janeiro, com a presença de Acionistas, representando 2.850 ações ou sejam ca. 48% do capital social, conforme se verifica do "Livro de Presença", assume a presidência, por aclamação da assembleia o Sr. Luiz Felix Toledo de Abreu, presidente da Companhia, o qual convida para secretários os Srs. Charles Kernem e Dr. Francisco de Magalhães Castro.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia Construtora Nacional S. A. para tratar dos assuntos, objeto da convocação publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" em 11, 15 e 18 do corrente mês.

O Sr. presidente declara que, tratando-se de reforma dos estatutos, a lei e os estatutos exigem a presença de dois terços de ações na primeira convocação, o que não ocorre, como se verifica do "Livro de Presença", e, assim não há número legal para deliberar sobre a

matéria. Continuando com a palavra, o Sr. presidente disse que a Diretoria fará segunda convocação dos Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 28 do corrente mês às 11 horas, na sede social, para o que serão publicados os necessários editais de convocação.

E, como ninguém mais pedisse a palavra, suspende o Sr. presidente a sessão, afim de ser lavrada esta ata, o que é feito, reaberta a reunião é a mesma lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, sendo assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — *Luiz Felix Toledo de Abreu*, presidente. — *Charles Kernem*. — *Dr. Francisco de Magalhães Castro*, secretários. — *Luiz Felix Toledo de Abreu*. — *Dr. Jaime Tigre de Oliveira*. — *Dr. José Esperidião de Carvalho*. — *Dr. Francisco de Magalhães Castro*. — *Dr. Ernesto Blanz*. — *Dr. Armando Barcelos*. — *Charles Kernem*. — *Adelcio de Almeida e Albuquerque*.

A presente é cópia fiel do original.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — *Charles Kernem*. — *Dr. Francisco de Magalhães Castro*.

(N. 9.029 — 12-7-43 — Cr\$ 110,20.)

BANCO FLUMINENSE DA PRODUÇÃO S. A.

Matriz: Petrópolis — Filial: Rio de Janeiro

Agências: Bom Jardim, Niterói, Paraíba do Sul, Teresópolis e Valença

Em instalação: Barra Mansa, Barra do Pirai, Cachoeiras, Campos, Entre Rios, Friburgo, Itaperuna, Resende, Rio Bonito, S. Fidélis e Sapucaia.

Correspondentes em todo o país

BALANÇO GERAL DO BANCO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Fixo:			Exigível a Curto Prazo:		
Imóveis	475.910,80		Depósitos com juros	24.491.785,70	
Móveis e utensílios	395.628,00		sem juros	1.088.976,90	
Despesas de instalação	356.473,90		limitados	6.791.786,50	
Material de expediente	115.153,00	4.343.167,50	populares	4.481.470,10	
Disponível:			Ordens de pagamento	709.959,10	
Caixa	2.792.642,10		Dividendos	331.530,00	
Bancos	7.568.874,50		Gratificações a distribuir	31.560,60	37.930.068,90
Selos e estampilhas	12.371,10	10.373.987,70	Exigível a Longo Prazo:		
Realizável:			Depósitos especiais	184.422,30	
Títulos descontados	18.847.337,50		a prazo fixo	10.333.087,30	
Empréstimos em conta corrente	27.633.729,10		de aviso prévio	4.223.732,00	11.741.212,60
Letras a receber	283.865,30		Não Exigível:		
Títulos do Banco	8.075,00		Capital	10.000.000,00	
Correspondentes	207.668,50		Fundo de reserva	110.000,00	
Matriz e filiais	14.218,00		Fundo especial	89.000,00	
Contratos garantidos	17.314,40		Fundo de amortização	31.446,30	10.233.116,20
Acionistas, entradas a realizar	4.471.500,00	51.486.705,80	Contas de Resultado Pendente		372.852,10
Contas de Resultado Pendente		73.848,70	Sub-total		63.277.609,90
Sub-total		63.277.609,90	Contas de Compensação:		
Contas de Compensação:			Cobrança nos Estados	4.123.781,20	
Efeitos a receber	8.591.367,30		Efeitos a receber	160.000,00	
Ações caucionadas	7.316.279,00		Valores depositados	353.835,00	
Valores depositados	17.730.000,00		Depositários de valores e títulos	16.000,00	
Depositários de valores e títulos	16.000,00		Valores caucionados	993.900,00	
Valores caucionados	11.107.520,00		Depositários de valores em caução		
Depositários de valores em caução			Bancos, conta de caução		
Bancos, conta de caução			Valores em administração		
Valores em administração					
Total do ativo		113.670.312,40	Total do passivo		113.670.312,40

A. Martinez, presidente. — Albêr P. César Cantinho, vice-presidente. — A. Castro Neves Filho, diretor superintendente. — Alberto C. Barros, diretor gerente. — Mário C. Paiva, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", REFERENTE AO BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Juros pagos ou creditados a diversos	943.808,50	Saldo d o semestre anterior	48.736,50
Prejuízos verificados	9.250,00		
Despesas:		Rendas:	
Impostos	55.590,30	De juros e descontos, menos os descontos que perten- cem ao semestre futuro	1.952.998,40
Redescontos, menos os que pertencem ao semes- tre futuro	109.520,70	De comissões	205.542,50
Outras despesas	281.203,00	De sublocação do prédio sito à rua do Rosário n. 107, Rio de Janeiro	37.300,00
Consumo de material de expediente	34.895,90	Diversas	139.028,30
Honorários da Diretoria	60.000,00		
Ordenados e gratificações ao pessoal	379.304,60		
Contribuições a Institutos de Previdência Social	22.401,10		
Amortizações do Ativo:			
Amortização de móveis e utensílios	19.589,50		
Despesas de instalação	17.193,10		
Distribuição do Lucro Líquido:			
Fundo de reserva	24.600,00		
Fundo especial	27.600,00		
Dividendos: — 3.º a distribuir, à razão de 12% a. a.	331.530,00		
Imposto sobre a renda	35.588,10		
Gratificações ao funcionalismo	31.560,60		
	2.383.635,70		2.383.635,70

A. Martinez, presidente. — Albère P. César Cantinho, vice-presidente. — A. Castro Neves Filho, diretor superintendente. — Alberto C. Barros, diretor gerente. — Mário C. Paiva, contador. (N. 9.014 — 12-7-43 — Cr\$ 321,30).

EMPRESA GRANJA PARAISO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1943

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, à avenida Rio Branco, 120 — 7.º andar, às doze horas, nesta Capital, presentes acionistas em número bastante, representando quatrocentas e cinquenta ações e outros tantos votos, conforme assinaturas no Livro de Presença, o diretor gerente, Sr. Dioclecio Gonçalves de Mello, convidou os Srs. acionistas a elegerem o presidente da Assembléia. Foi escolhido, por aclamação, o próprio Sr. Dioclecio Gonçalves de Mello que, para secretariar os trabalhos, convidou o acionista Sr. Romulo Cascao. Constituída a mesa, declarou o presidente instalada a assembléia geral ordinária que fôra regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 29 de abril e 12 e 28 de maio do corrente ano, anúncios assim redigidos: "São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 2 de junho de 1943, às 12 horas, à avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, contas e atos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem assim elegerem o novo Conselho Fiscal e tratarem de outros assuntos de interesse da Empresa. Na sede da Sociedade, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1943. — Dioclecio Gonçalves de Mello, diretor." — Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou que a presente assembléia, nos termos da convocação, tinha por objeto o exame e apreciação do parecer do Conselho Fiscal, do relatório da Diretoria, do balanço, contas e atos da administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem como a eleição do Conselho Fiscal; assim, submetida, em primeiro lugar, à discussão o relatório da Diretoria, o balanço, conta de Lucros & Perdas e parecer do Conselho Fiscal, este assim redigido: "O Conselho Fiscal, da Empresa Granja Paraíso S. A., tendo examinado minuciosamente o balanço e demais documentos apresentados pela Diretoria, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1942 e achando tudo na mais perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pela assembléia geral dos Srs. acionistas: — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1943. — Joaquim Penalva Santos — Adueto Barros — Rubben N. Pinto", documentos esses que foram publicados no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1943 e no "Jornal do Comércio" da mesma data. Com a palavra o acionista Sr. Demetrio Pereira da Silva, declarou que, já havendo tido ampla divulgação tais documentos, pedia dispensa de sua leitura e que a assembléia os aprovasse, bem assim os demais atos administrativos relativos ao exercício de 1942. Submetida à discussão essa proposta e ninguém querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e submeteu à votação a referida proposta que foi aprovada, sem reservas, por todos os presentes, com exceção

dos legalmente impedidos, que se abstiveram de votar. Dando por aprovados o parecer do Conselho Fiscal, relatório da Diretoria, balanço, contas e atos da administração no exercício de 1942, o Sr. presidente declarou que ia submeter aos Srs. acionistas a eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o novo período. Pedindo a palavra o acionista Sr. Fernando Moraes Ferreira declarou que, no seu entender, não era caso de eleição de novo Conselho Fiscal de vez que na assembléia geral ordinária, realizada em 22 de janeiro de 1943, que aprovou as contas dos exercícios de 1940 e 1941, já tinha sido eleito o Conselho Fiscal para o presente exercício e propôs que a assembléia ratificasse aquela eleição. Consultada a assembléia, pelo Sr. presidente, esta aprovou a proposta apresentada pelo Sr. Fernando Moraes Ferreira e ratificou a eleição dos Srs. Joaquim Penalva Santos, Adueto Barros e Rubben Nodden Pinto, para membros efetivos do Conselho Fiscal e Oscar da Cunha Ramos, Cincinato Cesar de Gusmão e Antonio Paulino de Carvalho para suplentes do mesmo Conselho. Dirigindo-se à assembléia, o Sr. presidente declarou que os acionistas que quisessem poderiam se manifestar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa e como ninguém se pronunciasse o Sr. presidente agradeceu o comparecimento de todos e suspendeu a sessão afim de ser lavrada esta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, submetida à discussão e à votação, sendo aprovadas, sem debates, por todos os presentes que assinam comigo, Romulo Cascao, secretário, que a redigiu e conferi. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — Romulo Cascao, secretário. — Dioclecio Gonçalves de Mello, presidente. — Demetrio Pereira da Silva. — Fernando Moraes Ferreira. — Adueto Barros. — Oscar da Cunha Ramos. — Jorge Leite Villela — Joaquim Penalva Santos.

(N. 9.023 — 12-7-43 — Cr\$ 193,80).

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES OTTINO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Construções Ottino, em 22 de junho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 19.380, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 9.022 — 12-7-43 — Cr\$ 44,90)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55, Wall Street, New York City

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n. 1.229, de 28 de março de 1935
Compreendendo as filiais do Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Santos

BALANÇO ENCERRADO EM 25 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a reanazar.....	—	Capital	9.000.000,00
Letras descontadas	28.572.340,00	Reserva	7.800.000,00
Empréstimos em conta corrente	296.300.726,20	Depósitos em c/c com juros	267.262.330,40
Letras a receber por c/própria (exterior)	27.651.100,10	Depósitos em c/c limitada	14.423.514,00
Letras a receber por c/própria (interior)	1.615.691,00	Depósitos em c/c popular	—
Letras de c/alheia e em cobrança (exterior)	137.377.037,40	Depósitos com aviso prévio	—
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	182.974.500,60	Depósitos a prazo fixo	—
Valores em liquidações	225.288,00	Depósitos sem juros	257.415.428,70
Valores caucionados	100.080.930,90	Depósitos de poderes públicos	611.227,90
Valores depositados	1.867.108,29	Depósitos bancários	3.270.747,30
Empréstimos hipotecários	7.522.450,00	Depósitos judiciais	—
Agências e filiais (exterior)	716.181,20	Depósitos em c/cobrança (exterior)	137.577.037,40
Agências e filiais (interior)	33.130.501,10	Depósitos em c/cobrança (interior)	182.974.500,60
Correspondentes (exterior)	2.690.257,40	Títulos em caução e em depósitos	101.948.039,10
Correspondentes (interior)	20.484.562,50	Valores hipotecários	—
Títulos e propriedades do Banco	23.295.121,70	Agências e filiais (exterior)	329.481,50
Hipoteca	—	Agências e filiais (interior)	35.681.536,70
Caixa:		Correspondentes (exterior)	2.825.008,40
Em moeda nacional	90.335.473,80	Correspondentes (interior)	16.160.863,10
Em moeda ouro	—	Compensação de cheques	—
Em moeda estrangeira	10.474,20	Letras a pagar	26.639.607,50
Em outras espécies	92.560,10	Lucros e perdas	—
Em depósito no Banco do Brasil	179.377.337,80	Caixa Matriz	56.911.014,50
Em depósito em outros Bancos	3.597.321,40	Diversas contas:	
Em depósito no Tesouro Nacional	—	Reserva para impostos	1.431.426,50
Caixa Matriz	489.982,10	Reserva para outras despesas	546.700,70
Diversas contas:		Reserva para juros	228.307,30
Despesas pagas antecipadamente	2.033.527,30	Descontos cobrados a ganhar	385.514,20
Juros ganhos a cobrar	4.626.076,40	Depósitos por conta de cobrança do exterior	5.210.415,90
Depósitos especiais no Banco do Brasil por conta de cobranças do exterior	414.260,60	Depósitos por conta de créditos comerciais	521.435,80
Conta de diferenças	1.410,00	Lucros em suspensão	3.168.952,80
Total do ativo	1.145.482.219,70	Letras redescontadas (exterior)	13.563.528,00
		Itens diversos	46.327,80
		Reserva para a conta do superintendente	79.847,50
		Total do passivo	1.145.482.219,70

S.E. ou O. W. H. Beattie, sub-gerente. — D. A. Kealman, contador interino, reg. n. 40.530.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Despesas gerais:		Produtos de operações sociais:	
	Cr\$		Cr\$
Ordenados	1.903.162,20	Juros	5.196.794,10
Contribuição do Banco ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	111.467,80	Descontos	475.476,00
Despesas diversas	1.229.537,80	Comissões	1.908.654,50
Impostos	673.399,90	Carteira de câmbio	836.363,60
Juros	1.456.919,10	Cofres de aluguel	57.275,00
Perdas diversas — Prejuízos verificados	22.571,30	Recuperações de débitos lançados em "lucros e perdas"	—
Saldo do exercício	3.168.952,80	Lucros diversos	91.447,70
	8.566.010,90		8.566.010,90

S.E. ou O. W. H. Beattie, sub-gerente. — D. A. Kealman, contador interino, reg. n. 40.530.

(N. 9.030 — 12-7-43 — Cr\$ 326,40).

BANCO DE MINAS GERAIS

Sociedade Anônima

Matriz: Rua Espírito Santo n. 527 — Belo Horizonte

Filial: Av. Graça Aranha n. 296-A — Rio de Janeiro

Agências e escritórios: Abaeté — Arcos Bambuí — Bom Sucesso — Carmo do Paranaíba — Conselheiro Lafaiete — Cordisburgo — Dorcas do Indaia — Formiga — Itabira — Juiz de Fora — Lagoa da Prata — Luz — Mariana — Oliveira — Perdões — Pirapora — Piumhi — São Geraldo — S. João Del Rei — Sete Lagoas

BALANCETE DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas:		Capital	10.000.000,00
Entradas a realizar	8.360,00	Reservas:	
Empréstimos:		Fundo de Reserva	1.858.782,00
Empréstimos hipotecários	398.604,30	Fundo de Reserva Especial	4.693.932,90
Empréstimos em c/correntes	61.711.799,70	Depósitos:	
Títulos descontados	85.714.160,40	A vista	35.296.181,60
Títulos em cobrança:		Com aviso	78.087.656,00
Da praça e do interior	46.547.672,50	Prazo fixo	42.476.017,00
Correspondentes:		Sem juros	3.403.657,50
Saldos à nossa disposição	4.765.860,10	Cobrança de Contas Alheias	46.547.672,50
Imóveis	3.410.484,20	Correspondentes:	
Móveis & Utensílios	645.041,40	Saldos à sua disposição	156.566,70
Títulos de Renda	1.976.998,30	Efeitos a pagar	1.007.223,40
Receitas de Empréstimos Hipotecários	4.544.000,00	Dividendos	9.144,50
Títulos e Valores Cauçionados	164.595.129,10	Garantias Diversas	166.139.129,10
Valores Depositados	21.363.912,50	Títulos em Depósito	21.363.912,50
Ações Cauçionadas	150.000,00	Caução da Diretoria	150.000,00
Filial e Agências	13.201.412,40	Filial e Agências	14.815.488,20
Diversas Contas	1.721.006,30	Diversas Contas	4.246.967,20
Caixa:			430.252.391,70
Em moeda corrente disponível em	22.472.368,50		
outros Bancos	22.852,00		
Em outras espécies			
	430.252.391,70		

Assinado: — Benjamin Ferreira Guimarães, diretor-presidente. Antonio Mourão Guimarães, diretor vice-presidente. — José Oswaldo de Aroujo, diretor-secretário. — Antonio Carlos de Carvalho, diretor.

Assinado: — Sophocle Correia de Amorim, gerente. — Asdrubal d'Andréa, contador.

(N. 9.010 — 12-7-43 — Cr\$ 212,20).

"C. I. V. I. A."		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
BATISTA, GUINLE, PONTUAL & CIA. LTDA.		Capital	250.000,00
Avenida Rio Branco n. 311 (Edifício Brasília)		Depósitos:	
"Seção Bancária"		C/C de movimento	1.064.781,10
Carta patente n. 2.860		C/C sem juros	71.156,30
BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1943		A prazo fixo	588.499,20
Ativo		A ordem	200.000,00
Leitas descontadas	80.376,00	Depositar de valores cauçionados	500.000,00
Empréstimos em C/C	1.600.000,00	Diversas contas	1.250,00
C/C garantidas	75.582,20	Total do passivo	2.975.689,50
Valores cauçionados	500.000,00		
Móveis e utensílios	10.870,00		
Instalações	2.710,80		
Diversas contas	25.725,10		
Caixa:			
Existência em cofres e em depósito no Banco do Brasil e outros bancos	680.395,50		
Total do ativo	2.975.689,50		

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — Francisco Augusto de Faria Batista. — Manuel Portual Machado. — Luiz Pontual Machado. — Romário Desmarais, chefe da Contabilidade. — Eduardo Araújo, guarda-livros, registro n. 27.613.

(N. 9.039 — 12-7-43 — Cr\$ 127,50)

CASA BANCÁRIA AUXILIAR DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas em doze de junho de mil novecentos e quarenta e três, fls. noventa e dois do processo n. 54.999-43 (cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa e nove-quarenta e três), de acordo com o pedido da Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo, S. A., certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos ns. 55.203-42 e 4.555-43. No processo n. 55.203-42 (cinqüenta e cinco mil duzentos e três-quarenta e dois): a fls. 2-9 (dois-nove): Tabelionato Veiga, República dos Estados Unidos do Brasil, Estado de São Paulo (armas da República), cidade de São Paulo, 11.º Tabelião Dr. A. Gabriel da Veiga (ex-juiz de direito neste Estado). Oficial maior — Dr. Otávio Uchôa da Veiga, Substituto, Inácio U. da Veiga, Rua São Bento n. 41, Fones 3-1842 e 3-4942. Escritura de constituição de sociedade. Outorgante, Alvaro de Oliveira Junqueira e outros. Outorgados, os mesmos. Data 11 de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Valor, 500:000\$000 (quinhentos contos de réis). Livro de notas n. setecentos e vinte e seis, fls. quarenta e cinco verso, N. 1 (um). Primeiro traslado de escritura de constituição de sociedade. Saibam quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e dois (1942), aos onze (11) dias do mês de junho, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justa e contratadas, como outorgantes e reel-procamente outorgados, Alvaro de Oliveira Junqueira, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta capital, à rua Estêvão de Almeida número setenta e quatro; Cássio de Arruda Correia, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta capital, à rua Monte Alegre número 154; Dino Ulysses Adrioli, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta capital, à rua Jairo Góis número quarenta e dois; Fernando de Toledo Piza e Almeida, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta capital, à rua Veneza número cinqüenta e sete; João Leite da Arruda, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta capital, à rua Chácara do Carvalho número cento e quarenta e sete; Jorge Dias de Aguiar, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente no município de Dourado, comarca de Ribeirão Bonito, neste Estado, representado neste ato por seu bastante procurador Francisco da Cunha Diniz Junqueira, nos termos da procuração das notas da escritura de paz e tabelião pela lei de Dourado, lavrada a folhas oitenta e sete do livro número vinte e quatro, em onze de maio do corrente ano, cujo primeiro traslado, me foi exibido e ficará arquivado e registrado neste Cartório; Manuel Negrete de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à rua do Hipódromo número 1.657; Dr. Marcelo Barbosa do Amaral, brasileiro, casado, advogado, domiciliado, no município e comarca de Santos e residente no de São Vicente, deste Estado, à rua Freitas Guimarães número nove, neste ato representado por Francisco da Cunha Diniz Junqueira, seu bastante procurador, conforme procuração com poderes especiais, lavrada em notas do segundo tabelião de Santos, livro cento e quarenta e cinco, folhas cento e quarenta, em trinta de maio deste ano, da qual me foi exibido o primeiro traslado, que, depois de registrado no livro competente, ficará arquivado neste cartório; Francisco Assunção Fleury, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta capital, à rua Cândido Espinheiro número 635; Marcelo de Toledo Piza e Almeida, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente nesta capital, à rua Baía número seiscentos e setenta; Dr. Martinho Prado Uchôa, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta capital, à rua Turquia número 432; Osório da Cunha Diniz Junqueira, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta capital, à avenida Higienópolis número duzentos e trinta e cinco, representado neste ato por seu bastante procurador Francisco da Cunha Diniz Junqueira, conforme procuração destas mesmas notas, de vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e dois, livro seiscentos e cinqüenta e quatro, folhas cento e dois; Paschoalino Gatti, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à avenida Pacaembu número oitocentos e dois; Dr. Paulo Gatti, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, àameda Ribeirão Preto número duzentos e quarenta e três; Ricardo De Marco, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à rua Conselheiro Furtado número mil duzentos e quarenta e seis; e Dr. Sílvia Noronha, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta capital, à rua Itápolis número cento e vinte e dois, ora representado por seu bastante procurador, Dr. Antônio Taliberti, conforme procuração lavrada nestas notas, em nove do corrente mês e ano, livro seiscentos e cinqüenta e oito, folhas cento e seis; sendo todos os presentes reconhecidos como os próprios por mim, tabelião e testemunhas, no final nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas, pelas outorgantes mutuamente outorgados, me foi dito que entre eles está contratada e resolvida a constituição de uma sociedade anônima, com a denominação de "Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo, S. A.", destinada a operações bancárias, em todas suas modalidades, à exceção de crédito real, câmbio de moedas estrangeiras e compra e venda de apólices a prestações, podendo administrar bens de qualquer espécie, prestar fiança e realizar empréstimos ou financiamentos por conta própria ou de terceiros; que, para esse fim, eles, outorgantes mutuamente outorgados subscreveram em ações

do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, o capital de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), subscrição essa feita da seguinte forma: Alvaro de Oliveira Junqueira, 100 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Cássio de Arruda Correia, 1.145 ações de 220:000\$000 (duzentos e vinte e nove contos de réis); Dino Ulysses Adrioli, 100 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Fernando de Toledo Piza e Almeida, 250 ações, 50:000\$000 (cinqüenta contos de réis); João Leite da Arruda, 75 ações, 15:000\$000 (quinze contos de réis); Jorge Dias de Aguiar, 50 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Manuel Negrete de Sousa, 25 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis); Dr. Marcelo Barbosa do Amaral, 100 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Francisco Assunção Fleury, 100 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Marcelo de Toledo Piza e Almeida, 50 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Dr. Martinho Prado Uchôa, 100 ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Osório da Cunha Diniz Junqueira, 250 ações, 50:000\$000 (cinqüenta contos de réis); Paschoalino Gatti, 50 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Dr. Paulo Gatti, 50 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Ricardo De Marco, 50 ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); e Dr. Sílvia Noronha, 5 ações 1:000\$000 (um conto de réis) que, de acordo com o decreto número 14.728, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, foi feito no Banco do Brasil, agência desta capital, o depósito de Rs. 250:000\$000 (duzentos e cinqüenta contos de réis), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do capital subscrito; que a Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo, S. A., terá a sua sede nesta Capital e se regerá pelos seguintes estatutos: — "Estatutos da Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo, S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1.º — A Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo, S. A., é uma sociedade anônima, constituída na forma da lei, e será regida por estes Estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A sede social é na Capital do Estado de São Paulo, podendo a Diretoria criar agências ou filiais onde convier, observadas as formalidades legais. Artigo 3.º — O objeto da sociedade é a realização de todas as operações bancárias permitidas pela lei, bem como as acessórias de tal comércio, podendo administrar bens de qualquer espécie, prestar fianças e realizar empréstimos ou financiamentos por conta própria ou de terceiros. Parágrafo único — Ficam excluídas do objetivo social operações de crédito real, câmbio e de compra e venda, em prestações de apólices de, digo, apólices em geral. — Se a Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, resolver a realização de operações para as quais a lei exija autorização ou licença especial do Governo, só as poderá realizar após a obtenção da referida autorização ou licença. — Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é de trinta (30) anos, a contar da data da autorização para o funcionamento, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral, nos termos da lei. Capítulo II — Capital, ações, acionistas e lucros. Artigo 5.º — O capital da sociedade é de Rs. 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), já integralizado e representado por 2.500 (duas mil e quinhentas) ações nominativas do valor de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Artigo 6.º — Somente pessoas físicas brasileiras poderão ser acionistas da sociedade. Artigo 7.º — A sociedade levantará balanços em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano, fazendo do lucro líquido verificado a seguinte distribuição: a) uma quota de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital; b) tanto quanto necessário para distribuição semestral do dividendo que for fixado pela Diretoria; c) uma quota de 5% (cinco por cento) para ser dividida entre os Diretoria, digo, os diretores, desde que o dividendo distribuído aos acionistas tenha sido, no mínimo, de 6% (seis por cento) ao ano, cabendo 2% (dois por cento) ao diretor presidente e 3% (três por cento) ao diretor superintendente; d) uma quota de 5% (cinco por cento) para um Fundo de Previsão, que poderá atingir até o limite do capital social, e sobre cuja aplicação determinará a Assembléia Geral, na forma da lei; e) uma quota de 5% (cinco por cento) para lucros suspensos, destinados a cobrir eventuais prejuízos ou deficiências em exercícios futuros. Esta quota poderá, a juízo da Diretoria, ser incorporada à receita do exercício seguinte; f) o saldo, se houver, será transportado para o exercício seguinte. — Capítulo III — Administração. Artigo 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, sendo um o diretor-presidente e outro o diretor-superintendente, ambos eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo único — O exercício do cargo do diretor da Sociedade é incompatível com o de função semelhante em estabelecimento congênera. — Artigo 9.º — Como garantia da responsabilidade de sua gestão, cada diretor caucionará, ou qualquer acionista por ele, 100 (cem) ações da Sociedade, nas condições previstas pela lei. — Artigo 10.º — Os diretores serão eleitos por três (3) anos, podendo ser reeleitos. — Artigo 11.º — Em seus impedimentos ou ausências, até sessenta (60) dias, os diretores substituirão entre si, acumulando as próprias funções. § 1.º — Quando qualquer dos diretores tiver de se ausentar por mais de sessenta (60) dias, far-se-á, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada de acordo com a lei, a eleição de um substituto, para servir durante a referida ausência. — A caução de garantia será prestada na forma constante no artigo 9.º destes Estatutos. § 2.º — Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Diretoria, far-se-á, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada de acordo com a lei, a eleição de um substituto, para servir provisoriamente, até que se reúna a Assembléia Geral Ordinária subsequente, a quem incumbem fazer a eleição definitiva; o diretor assim eleito servirá somente pelo tempo restante do substituído. A caução de garantia será prestada, em ambos os casos.

na forma constante do artigo 9º destes Estatutos. **Artigo 12** — Aos diretores incumbem, conjuntamente, determinar a orientação geral dos negócios da Sociedade, para o que ficam investidos de todos os poderes em direito necessários para praticar todos os atos de gestão, podendo celebrar contratos, adquirir e alienar móv, digo alienar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, criar e suprimir cargos, nomear e dispensar funcionários e correspondentes e constituir procuradores, na forma da lei. — Parágrafo único — Incumbe, ainda, conjuntamente, aos diretores, convocar as Assembleias Gerais e executar suas deliberações; apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório do exercício financeiro, balanços, demonstração de conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, e, finalmente, velar pela estrita observância das leis vigentes e destes Estatutos. **Artigo 13** — O diretores reunir-se-ão sempre que conveniente, lavrando atas de suas deliberações no livro próprio. **Artigo 14** — Ao diretor presidente incumbem, especialmente, representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e tomar conhecimento dos negócios da Sociedade. **Artigo 15** — Ao diretor superintendente incumbem, especialmente, superintender os negócios da Sociedade, fiscalizando seus departamentos, serviços, filiais ou agências e pessoal, expedindo as instruções necessárias ao andamento regular de todos os serviços. **Artigo 16** — Todos os atos, contratos e documentos da sociedade conterão as assinaturas dos dois diretores, ou de um diretor e um procurador com poderes especiais. **Artigo 17** — A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral, podendo por ela ser reduzida ou majorada, sem prejuízo da percentagem estabelecida pela alínea c, do artigo 7º destes Estatutos. **Capítulo IV — Conselho Fiscal** — **Artigo 18** — O Conselho Fiscal da Sociedade será constituído de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração. **Artigo 19** — O Conselho Fiscal exercerá as funções, determinadas na lei, devendo, ainda, assistir, quando para isso convidado, as reuniões da Diretoria. **Capítulo V — Assembleias Gerais** — **Artigo 20** — A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas e será realizada de acordo com estes Estatutos, observadas as disposições legais. **Artigo 21** — Haverá uma Assembleia Geral Ordinária dentro do primeiro trimestre de cada ano, convocada de acordo com a lei para discutir e deliberar sobre a aprovação das contas da administração e parecer do Conselho Fiscal, fazer as eleições necessárias e resolver sobre os demais assuntos para que tenha competência legal. **Artigo 22** — As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, convocadas, de acordo com a lei, por motivo expresso, e só poderão deliberar sobre o objeto da convocação. **Artigo 23** — As Assembleias Gerais serão instaladas pelo diretor-presidente, cabendo aos acionistas proceder, entre si, a escolha dos que deverão presidir e secretariá-las. **Capítulo VI — Disposições Gerais e Disposições transitórias** — **Artigo 24** — O ano social corresponderá ao ano civil. **Artigo 25** — A dissolução e liquidação da sociedade efetuar-se-ão de conformidade com as leis vigentes. **Artigo 26** — Deixará de ser levantado o primeiro balanço da sociedade, na época prevista nestes Estatutos, se suas operações, a contar de sua legalização até aquela data, não tiverem alcançado prazo superior a três (3) meses. Essas operações serão, então, anexadas ao exercício seguinte e representadas no primeiro balanço social. Parágrafo único. — Verificando-se o caso previsto no artigo acima, tornar-se-á desnecessária a realização da Assembleia Geral Ordinária que deveria deliberar sobre o referido balanço. **Artigo 27** — Até que se reúna a primeira Assembleia Geral Ordinária, a remuneração mensal atribuída aos diretores, além da percentagem estabelecida na alínea c do art. 7º — destes Estatutos será a seguinte: — Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis) ao diretor presidente e Rs. 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) ao diretor superintendente. — Parágrafo único — Da mesma forma, até que se reúna a primeira Assembleia Geral Ordinária, a remuneração semestral atribuída aos membros efetivos do Conselho Fiscal será de Rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) a cada um. **Artigo 28** — Por derrogação do artigo 8º destes Estatutos e até que se reúna a primeira Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria da Sociedade será a seguinte: Fernando de Toledo Piza e Almeida, diretor-presidente; Cassio de Arruda Corrêa, diretor-superintendente, ambos acionistas e retro qualificados. Parágrafo único — Da mesma forma, até que se reúna a primeira Assembleia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal da Sociedade será o seguinte: Alvaro de Oliveira Junqueira, Dino Ulisses Andrioli e Dr. Martinho Prado Uchôa, membros efetivos; e Manuel Negrete de Souza, Paschoalino Gatti e Ricardo De Marco, suplentes todos acionistas e retro qualificados. Por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi então declarado, sempre em presença das testemunhas, que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ficava, como de fato fica, definitivamente constituída a Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo, S. A., com o capital de Rs. 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 2.500 ações do valor de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, subscritas na forma referida ao princípio desta, tudo na conformidade dos estatutos atrás transcritos, devendo a Sociedade encetar suas operações imediatamente após a observação das formalidades legais a que ainda está sujeita. — Disseram, finalmente, os contratantes que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ratificavam, como ratificada fica, a nomeação dos primeiros diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como a remuneração que lhes foi fixada, na forma constante dos Estatutos, dando-os, desde já, por investidos nos respec-

tivos cargos e no exercício de suas respectivas atribuições, para todos os efeitos de direito. — Foi-me exibido o recibo de depósito de Rs. 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), feito na agência local do Banco do Brasil, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do capital subscrito, cujo teor é o seguinte: — "Banco do Brasil, São Paulo, um de junho de mil novecentos e quarenta e dois, n. 23.957. A crédito de depósitos sem juros — Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo S. A. Em organização. Nesta. Recebemos do Incorporador Sr. Cassio de Arruda Corrêa a quantia de duzentos e cinquenta contos de réis (Rs. 250:000\$000), valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do capital em dinheiro com que vai ser fundada a Casa Bancária em referência, conforme Guia da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e carta anexas. (Cheque n. 77.931 de trinta de maio de mil novecentos e quarenta e dois, a cargo do Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais S. A.) (Inutilizando 20\$00 (vinte mil e duzentos réis) de selos federais, inclusive o da taxa de "Educação e Saúde" estavam os dizeres seguintes): São Paulo, um de junho de mil novecentos e quarenta e dois. (a) C. C. Rocha. 4-6-2 — 4-6-2. (Em carimbo): Cezar Calibé da Rocha — Ch. Serviço". (Impressão de carimbo): Banco do Brasil, São Paulo, Recebido um junho mil novecentos e quarenta e dois — Carvalho". — (Também em carimbo estavam os dizeres): — "Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo — Visto — Procuradoria Fiscal — Em três de junho de mil novecentos e quarenta e dois. (a) N. Macedo, procurador". — Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e lhes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita lhes li e as testemunhas presentes acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são: — Hugo Ambrosio de Messias Hepacaré Gonçalves, meus conhecidos, maiores, aqui residentes. — O selo federal devido pela presente, na importância de Rs. 2:000\$000 (dois contos de réis) foi pago à Recebedoria Federal em São Paulo, conforme conhecimento a mim tabelião exibido, do teor seguinte: — Número 15.000 — Recebedoria Federal em São Paulo — Selo por Verba — Exercício de mil novecentos e quarenta e dois. — Rs. 2:000\$000 (dois contos de réis) No livro de receita, a folha — fica debitado o tesoureiro pela quantia de dois contos de réis recebida do Sr. 11.º tabelião, proveniente de escritura de constituição da Casa Bancária, Aux. do Com. de São Paulo, S. A., conforme a verba número vinte e oito. — São Paulo, dois de junho de mil novecentos e quarenta e dois. — Ajudante de tesoureiro, (a) Penteado. — O escriturário (assinatura ilegível). — A presente vai selada com 5\$200 (cinco mil e duzentos réis) em estampilhas federais, inclusive a de "Educação e Saúde" de \$200 (duzentos réis), devidos pela transcrição do documento relativo ao depósito feito no Banco do Brasil. Eu, Heitor Silva Ramos, ajudante habilitado, a escrevi sob minuta. — Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião sucessor, a subcrevo. (a) Alvaro Oliveira Junqueira. — Cassio de Arruda Corrêa. — Dino Ulisses Andrioli. — Fernando de Toledo Piza e Almeida. — João Leite de Arruda. — Francisco da Cunha Diniz Junqueira. — Manoel Negrete de Souza. — Francisco Assumpção Fleury. — Marcello de Toledo Piza e Almeida. — Martinho Prado Uchôa. — Paschoalino Gatti. — Dr. Paulo Gatti. — Ricardo De Marco. — Antonio Taliberti. — Hugo Ambrosio. — Messias Hepacaré Gonçalves. — (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de cinco mil e duzentos réis inclusive da taxa de Educação e Saúde e mais de emolumentos capital no valor de cinquenta mil réis). — Nada mais e dou fé. Traslada na data retro. — Datilografada por Hugo Ambrosio. Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião sucessor, a conferi, subcrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Sobre oito cruzeiros em estampilhas federais: São Paulo, onze de junho de mil novecentos e quarenta e dois. (a) as, ilegível. Havia ainda, devidamente inutilizados, selos estaduais no valor de um cruzeiro e vinte centavos. — Sobre uma estampilha federal de um cruzeiro e um selo de educação e saúde: São Paulo, vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois. (a) Fernando Piza. Em cada uma das folhas de ns. dois a oito, havia, inutilizados pelos dizeres: S. Paulo, vinte de junho de mil novecentos e quarenta. (a) Fernando Piza, uma estampilha federal de um cruzeiro e um selo de educação e saúde, e mais, selos estaduais no valor de um cruzeiro e vinte centavos, devidamente inutilizados por carimbos de data. A fls. 65-67 (sessenta e cinco/sessenta e sete); Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas. Processo n. 55.203-42. Mediante escritura pública, constituiu-se, regularmente, na cidade de São Paulo, a Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo, S.A. 2 — O ato orgânico da sociedade contém todos os requisitos exigidos pela lei (decreto-lei n. 2.627, de mil novecentos e quarenta, artigo quarenta e cinco, parágrafo 3º, alíneas a e c). 3 — Seus estatutos, entretanto, na parte relativa à aplicação dos lucros líquidos, não se ajustam aos preceitos legais (v. art. 7º, alíneas b, d e e). E que atribuem à diretoria faculdade para fixar dividendos, e instituem fundos, cuja criação compete, *ex-ni legis*, à assembleia geral (decreto-lei n. 2.627, artigo cento e trinta, § 3º). Quando não fixados nos estatutos, os dividendos só o podem ser pela assembleia geral, mediante proposta da diretoria, ouvido, previamente, o conselho fiscal (decreto-lei cit., art. 131). E "aos fundos ou contas de reserva", segundo a lição de Trajano de Miranda Valverde, na qual já nos arrimamos em parecer que mereceu a aprovação da autoridade superior (v. proc. número 42.704-42, in *Diário Oficial* de dezesseis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois), "aos fundos ou contas de reserva não devem ser equiparados os fundos de "previsão", destinados a amparar situações indecisas ou pendentes, que passam de um exercício para outro. Os fundos de reserva têm caráter permanente: os fundos

de provisão, um carater temporário. Tal seria, v.g., o fundo criado pela Assembléa para atender às diferenças de câmbio, que poderão surgir após o levantamento do inventário. Tampouco são reservas os restos dos lucros não distribuídos e que continuam em conta especial, geralmente sob os títulos — lucros suspensos ou lucros acumulados — à disposição da assembléa geral. É claro que a assembléa geral não precisa estar autorizada pelos estatutos para criar esses fundos temporários, já que o objetivo deles, em regra, é regularizar a situação da sociedade, em face do balanço levantado". (Soe. por ações, vol. II, n. 076). IV — Todavia, desde que sejam posteriormente atendidas as objeções que, com fundamento na lei, vimos de formular, somos, a exemplo do resolvido em casos idênticos, pelo deferimento do pedido, expedindo-se, em consequência, a necessária carta-patente de autorização, pelo prazo máximo consignado no regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um (art. 5.º). D.R.I., em dezenove de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. (a.) Alcântara Filho, diretor. A fls. 68 (sessenta e oito): Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Deferido, à vista do parecer. 2 — Concedo o prazo de cento e vinte dias, afim de que sejam satisfeitas as exigências apontadas pela Diretoria das Rendas Internas. 3. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização. D. Geral da Fazenda Nacional, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. (a.) Romero Estelita. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* do vinte e oito de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, pág. 15.989. Secção I. No processo n. 1.555-43 (mil quinhentos e cinquenta e cinco/quarenta e três): Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo S.A., realizada a quatorze de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, na sede da Sociedade, à rua Monsenhor Andrade, cinquenta e dois, às quatorze horas, presentes os acionistas que esta subscrevem, representando a totalidade do capital social, atendendo o convite feito por três vezes no *Diário Oficial*, nos dias cinco, seis e oito do corrente, e no "*Diário Popular*", nos dias cinco, sete e oito do corrente, o Sr. diretor-presidente Fernando de Toledo Piza e Almeida declarou instalada a Assembléa e convidou os senhores acionistas a elegerem o seu presidente, tendo sido eleito para esse fim o Sr. João Leite de Arruda, que convidou para secretário a mim Francisco Assunção Fleury. Declarou, então, o senhor presidente que, de conformidade com o convite feito pela imprensa, destinava-se a Assembléa ao fim de tomar conhecimento das exigências apresentadas pela Diretoria das Rendas Internas quanto aos artigos 4.º (quarto) e 7.º (sétimo) dos estatutos sociais, e deliberar sobre sua adaptação a essas exigências. Depois de lidos por mim, por determinação do Sr. presidente, os artigos quarto e sétimo dos estatutos sociais, tal qual constam da escritura de constituição da sociedade, o Sr. presidente convidou a Assembléa a se manifestar sobre a forma a ser dada aos artigos referidos, para que fossem adaptados às exigências legais. Tomando a palavra, o Sr. Dr. Sílvio Noronha propôs que passassem a ser redigidos na forma abaixo os referidos artigos; com o que, estava certo, ficariam adaptados às exigências da lei, ao mesmo tempo que satisfariam plenamente os interesses sociais: artigo 4.º O prazo de duração da Sociedade é de 20 (vinte) anos, a contar da data da autorização para funcionamento, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral, nos termos da lei — Artigo 7.º A Sociedade levantará balanços em trinta de junho e trinta e um de dezembro, fazendo do lucro líquido verificado a seguinte distribuição: a — uma quota de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, quota que deixará de ser obrigatória quando o seu montante atingir 20% (vinte por cento) do capital; b) uma quota de 5% (cinco por cento) para um Fundo de Reserva Especial, até atingir 50% (cinquenta por cento) do capital e destinado a assegurar aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; c) uma quota de 70% (setenta por cento) para ser distribuída como dividendo aos acionistas, até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, sendo certo que, na eventualidade daquela quota proporcionar distribuição de dividendo maior que o máximo aqui fixado, a sobra terá a aplicação que, sob proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, for resolvida pela Assembléa Geral; d) uma quota de 5% (cinco por cento) para ser dividida entre os diretores, desde que o dividendo distribuído aos acionistas tenha sido no mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, cabendo 2% (dois por cento) ao diretor-presidente e 3% (três por cento) ao diretor-superintendente; e) a quota de lucros restante terá a aplicação que for determinada pela assembléa geral, na forma facultada pelo artigo 130 do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Convidados pelo Sr. presidente a se manifestarem sobre a proposta do Sr. Dr. Sílvio Noronha, e não tendo nenhum dos senhores acionistas querido fazer uso da palavra, o senhor presidente pôs em votação dita proposta, que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para ser lavrada a presente ata, por mim redigida, que, depois de reaberta a sessão foi lida, posta em discussão, aprovada por unanimidade e assinada em três vias por todos os presentes. (a.a.) 1) as. ilegível, 2) Francisco Assunção Fleury, 3) Dino Ulisses Andrioli, 4) Paschoalino Gatti, 5) Ricardo de Marco, 6) Dr. Paulo Gatti, 7) Manuel Negrete de Sousa, 8) Álvaro de Oliveira Junqueira, 9) as. ilegível, 10) Cássio Arruda Corrêa, 11) Osório da Cunha, Diniz Junqueira, 12) Fernando de Toledo Piza e Almeida, 13) as. ilegível, 14) Marcelo de Toledo Piza e Almeida, 15) Jorgê Dias de Aguiar, 16) Martinho Prado Uchôa.

Tabelionato Veiga. (S. Paulo — Rua S. Bento, 41). Reconheço as firmas retro e supra numeradas de um a dezesseis (16). S. Paulo, trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) as. ilegível. Devidamente inutilizados por carimbos de data trinta e três cruzeiros em selos estaduais, dezesseis cruzeiros em estampilhas federais, um selo de educação e saúde, e mais sessenta centavos em selos estaduais. Reconheço a firma e sinal Luiz Ro, digo, Luiz Mendes Rodrigues. Rio de Janeiro quatro de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Hugo Ramos, Impresso, o carimbo: 15.º Ofício de Notas. Tabelião Hugo Ramos. 351. Avenida Graça Aranha, 351. Rio de Janeiro. Também impresso, um outro carimbo com os seguintes dizeres: 11.º Tabelionato. Dr. A. Gabriel da Veiga, Rua S. Bento, 41, São Paulo, Luiz Mendes Rodrigues, escrevente autorizado. Dr. Otávio Uchôa da Veiga, tabelião substituto. — Devidamente inutilizadas, um cruzeiro e cinquenta centavos em estampilhas federais e um selo de educação e saúde. — Sobre três cruzeiros em estampilhas federais e um selo de educação e saúde: São Paulo, trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. (a.) Fernando de Toledo Piza e Almeida. — A fls. 87 v. (oitenta e sete-verso): Para satisfazer a exigência contida no despacho de fls. sessenta e oito, a Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo, S. A., mediante convocação regular, realizou uma assembléa geral extraordinária, em quatorze de dezembro último, na qual foram aprovadas as modificações introduzidas nos artigos quarto e sétimo dos estatutos sociais. (A fls. 83-4). A vista do exposto e ajustando-se à lei as retificações feitas, encaminhe-se o processo à consideração superior, para aprovação definitiva da reforma estatutária, como opino. D. Rendas Internas, um de março de mil novecentos e quarenta e três. (a.) Alcântara Filho, diretor. — A fls. 88 (oitenta e oito): Armas da República. Ministério da Fazenda. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Aprovo as modificações operadas, como propõe a Diretoria das Rendas Internas. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e três. (a.) Romero Estelita. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Publicado, Fazenda. Ministério da Fazenda. — Diretoria Geral da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e três, Secção I, pág. 4.393. — Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que eu, Maria Paula Riheiro, escrivão, classe E do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Sub-Diretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografiei aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. Subdiretor da mesma Sub-Diretoria. Segunda Sub-Diretoria, 21 de junho de 1943. — Antônio Guimarães de Campos, Subdiretor.

Otávio Uchôa da Veiga, bacharel em Direito, ex-advogado, tabelião sucessor no 11.º Ofício de Notas desta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc. etc.

Pública forma de uma Carta Patente que me foi apresentada, cujo seu inteiro teor é o seguinte: — (Armas da República). — Ministério da Fazenda Tesouro Nacional. — Diretoria das Rendas Internas. — Rio de Janeiro, D.F. — 117. — Carta Patente número 2.752. — Aos quatro (4) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942) tendo a firma Casa Bancária Auxiliar do Comércio de São Paulo, S. A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, organizada com o capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente para que possa funcionar como — Casa Bancária, pelo prazo de vinte (20) anos, praticando todas as operações bancárias, exceto câmbio, compra e venda, à prestação, de títulos da dívida pública e crédito real, de conformidade com o decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921 — nos termos do despacho do Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, 24 de outubro de 1942 exarado à fls. 68 do processo n. 55.203, de 1942 e segundo as leis da República. — Eu, Ramundo Alves Pinto Júnior, escrivão, interino, classe E, do Q.S. do Ministério da Fazenda, lavrei a presente, cuja segunda via fica arquivada nesta Diretoria. — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — O diretor das Rendas Internas, (a.) Hortêncio de (sobrenome ilegível). — O diretor Geral da Fazenda Nacional, (a.) Romero Estelita. — (No verso): — Anotado às fls. 95 do livro n. 2 do Cadastro Bancário. — Procuradoria Fiscal, 4 de 1 de 1943. — (a.) João Del Bosco, oficial administrativo J. — Conforme ordem 510, de 10-12-1942 da Interfaz, fichada nesta Defez sob n. 41.990-12, pagou o emolumento pela expedição desta carta-patente na Recebedoria do Distrito Federal, conforme verba n. 12-B, de 4-12-1942. — Procuradoria Fiscal em São Paulo, 5-1-43. — (a.) João Del Bosco. — Encarregado do Cadastro Bancário. — Nada mais se continha na referida Carta Patente que me foi apresentada, para que da mesma fizesse extrair a presente pública forma, achando-se esta em tudo conforme o seu próprio original, ao qual me reporto, devolvo em seguida ao apresentante, do que dou fé. — São Paulo, aos seis (6) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943). — Datilografada por B. Valter Jucha. — Eu, Fábio da Veiga Oliveira, escrevente habilitado e autorizado, a conferi, subscrevi e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

Reconheço a firma e sinal de Fábio da Veiga Oliveira. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Sebastião Tobias de Morais.

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sociedade Anônima

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital Cr\$ 20.000.000,00

Conselho Administrativo:

Ernesto G. Fontes, Antonio Leite Garcia, Raymundo O. de Castro Maya,
Evaristo M. de Novaes, Alberto de Faria Filho, Ruy Lowndes,
Genesio Pires.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo

Cr\$

Edifícios e propriedades	10.626.867,70	
Letras descontadas	169.785.749,90	
Empréstimos em conta corrente	81.217.228,70	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do Exterior	8.644.630,30	
Letras do Interior	126.517.324,20	135.158.951,50
Hipotecas	3.404.350,20	
Valores caucionados	42.826.147,60	
Valores em administração	136.905.303,10	
Ações em caução	280.000,00	183.115.800,90
Contas de compensação	54.185.721,10	
Agências e Filiais	29.689.081,20	
Correspondentes no País e no Estrangeiro	55.494.126,50	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.688.062,80	
Devedores diversos	2.893.764,00	
Almoxarifado	268.393,00	
Móveis e utensílios	702.534,90	
Contas de resultado pendente	1.288.588,70	
Contas diversas	54.040,40	
Caixa: — Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos	106.976.414,60	
		836.145.325,90

Passivo

Cr\$

Capital	20.000.000,00	
Fundo de reserva legal	507.737,50	
Fundo de reserva	1.178.100,80	
Depósitos em conta corrente com juros:		
Contas correntes de movimento	199.851.415,40	
Contas correntes limitadas ..	46.583.364,80	
Depósitos em conta corrente sem juros	29.597.193,70	
Depósitos a prazo fixo	70.473.893,30	346.505.867,20
Credores por letras em cobrança e caução	135.158.951,50	
Valores hipotecários	3.404.350,20	
Credores por valores em caução e administração	179.731.450,70	
Caução da Diretoria	280.000,00	183.115.800,90
Contas de compensação	54.185.721,10	
Agências e Filiais	37.638.238,70	
Correspondentes no País e no Estrangeiro	47.729.310,00	

Dividendos a pagar:

Anteriores (não reclamados) .	434.681,70	
4.º a distribuir à razão de 6 % a.a.	600.000,00	1.034.681,70
Credores diversos		3.355.808,60
Lucros e perdas		2.099.402,20
Contas de resultado pendente		2.832.473,20
Contas diversas		803.229,50
		836.145.325,90

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. — Presidente: *Ernesto G. Fontes*. — Diretores-gerentes: *Genesio Pires*. — *Ruy Lowndes*. — Contador geral: *Felix da Costa Teixeira*, registrado no D.N.I.C., sob o n. 40.025.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 30 DE JUNHO DE 1943 (1.º semestre)

Débito

Cr\$

Cr\$

Distribuição de acôrdo com a decisão da Assembléia Geral de 25 de março de 1943:		
Segunda percentagem ao Conselho Administrativo	254.100,60	
Quota reservada de acôrdo com o art. 26, letra b, dos Estatutos	3.373.809,30	3.627.909,90
1.º Semestre de 1943:		
Despesas gerais:		
Honorários do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal; ordenados do pessoal e gratificações; contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários; material de escritório e diversas	3.498.512,00	
Impostos	343.162,90	3.841.674,90
Juros de créditos de terceiros:		
Juros creditados a diversos		5.909.810,50
Amortização do ativo:		
Depreciação dos móveis e utensílios		40.892,90
Fundo de reserva legal:		
5 % sobre o lucro líquido		142.073,80

Dividendos:

45.º dividendo a distribuir à razão de 6 % a.a. (Cr\$ 6,00 por ação)	600.000,00
Saldo disponível para o semestre seguinte	2.099.402,20
	16.261.764,20

Crédito

Cr\$

Saldo não distribuído de lucros anteriores	3.627.909,90
Produto das operações sociais:	
Juros e descontos, menos os que passam para o semestre seguinte; comissões; operações de câmbio e renda de capitais não empregados em operações sociais	12.633.854,30
	16.261.764,20

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. — Presidente: *Ernesto G. Fontes*. — Diretores-gerentes: *Genesio Pires*. — *Ruy Lowndes*. — Contador geral: *Felix da Costa Teixeira*, registrado no D.N.I.C., sob o n. 40.025.

(N. 9043 — 12-7-43 — Cr\$ 408,00)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

CAPITAL	Yen 100.000.000,00
CAPITAL REALIZADO	Yen 100.000.000,00
FUNDO DE RESERVAS	Yen 145.900.000,00

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	4.392.000,00	Capital	1.000.000,00
Empréstimo em contas correntes	18.262.552,70	Lucros de semestres anteriores	653.485,95
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	18.989.527,30	Depósitos em c/c com juros	142.563,80
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	43.904,80	Depósitos a prazo fixo	631.065,80
Empréstimos hipotecários	651.468,23	Depósitos sem juros	1.433.480,30
Agências e filiais no exterior	38.752.948,18	Depósitos em c/cobrança no exterior	18.989.527,30
Correspondentes do interior	271.656,10	Depósitos em c/cobrança no interior	43.904,80
Títulos e propriedades do Banco	489.349,30	Valores hipotecários	6.224.700,00
Hipotecas	6.224.700,00	Agências e filiais no exterior	21.728.435,81
Caixa em moeda corrente	17.320,00	Letras a pagar	117.087,09
Caixa em moeda estrangeira	8.340,80	Lucros e Perdas	332.259,90
Caixa em depósito no Banco do Brasil	16.904.929,60	Caixa matriz	53.670.464,49
Selos e estampilhas	585,40	Depósitos especiais	3.633,10
Desembolso	85.050,70	Juros a pagar	315.000,00
Móveis e utensílios	38.995,70	Fundo para remessas e liquidações	2.015.471,36
Depósitos especiais no Banco do Brasil	2.061.233,80	C/C garantida — Credores	11.870,00
Responsabilidade de terceiros no exterior	117.087,09		
Total do Ativo	107.311.649,70	Total do Passivo	107.311.649,70

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — F. Shūgi, gerente. — Otávio Pacheco Coelho, guarda-livros, registro n. 34.573.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1943
(1.º de janeiro a 30 de junho de 1943)

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Juros	4.012,70	Lucros verificados em várias contas	386.309,00
Comissões	2.411,60	Juros e descontos	365.274,80
Aluguéis, seguros, telegramas, telefones, selos, postais, objetos de escritório, etc.	43.911,20		
Ordenados, honorários e gratificações	273.840,00		
Impostos, taxas e contribuições para Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	92.271,70		
Móveis e utensílios — depreciação	2.876,70		
Lucro líquido do exercício	332.259,90		
	751.583,80		751.583,80

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — F. Shūgi, gerente. — Otávio Pacheco Coelho, guarda-livros, registro n. 34.573.

(N. 9.020 — 12-7-43 — Cr\$ 217,30)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
10 DE JULHO DE 1943

Aos dez (10) dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e três (1943), às quinze (15) horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se na sede social, à avenida Rio Branco número oitenta e cinco (85), décimo sexto (16.º) andar, todos os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional, que assinaram o livro de presença, representando um total de dezenove mil novecentas e quarenta e nove (19.949) ações e votos. Assumiu a presidência da Assembleia, de acordo com o artigo vinte e seis (26) dos Estatutos, o diretor presidente, senhor Charles Robert Murray, que declarou instalada a Assembleia Extraordinária da Companhia Imobiliária Nacional, convocada de conformidade com o disposto no artigo vinte e três (23) dos Estatutos, e convidou para secretário da mesa o senhor Charles Edward Murray. O senhor presidente, então, esclarecendo os motivos da convocação, resumidos em anúncios publicados no *Diário Oficial* de um (1), três (3) e cinco (5) de julho de mil novecentos e quarenta e três (1943), respectivamente às folhas dez mil cento e cinquenta e nove (10.159), dez mil duzentos e cinquen-

ta e quatro (10.254) e dez mil trezentos e dezenove (10.319), e em jornal de grande circulação, declara que a presente assembleia tem por fim especial tomar conhecimento do pedido de demissão do doutor José Pires de Carvalho e Albuquerque, do cargo de diretor gerente desta Companhia, por motivo de saúde, conforme carta a ele dirigida em vinte e cinco (25) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943), e resolver sobre o seu substituto. O senhor presidente pediu ao senhor secretário, senhor Charles Edward Murray, o favor de ler a citada carta do doutor Pires e Albuquerque, afim de os senhores acionistas conhecerem os motivos do afastamento de um diretor que, há longos anos, presta serviços à Imobiliária. O senhor secretário, tomando a palavra, leu o seguinte: "Rio de Janeiro, vinte e cinco (25) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943). Ilmo. Sr. Charles Robert Murray, Digno Diretor Presidente da Cia. Imobiliária Nacional. Nesta, Cordiais Saudações. Como o prezado colega e amigo sabe, tive há algum tempo a infelicidade de ser acometido de grave moléstia na vista, em consequência da qual fui submetido a delicada intervenção cirúrgica em ambos os olhos, do que resultou ficar bastante reduzida a minha visão. Nessas condições, penso não dever continuar a ocupar o cargo de Diretor Gerente da nossa Companhia, função essa que exige o meticoloso exame de livros, contas, balancetes, etc., para o que

sinto a minha eficiência reduzida por aquela infelicidade que me sucedeu. Por ter grande amor à Companhia à qual dediquei o máximo de meus esforços como diretor técnico durante três anos e meses e como Diretor Gerente durante quinze anos, julgo de meu dever, para ficar bem com a minha consciência, — que só visa o progresso da Imobiliária — solicitar ao Digno Presidente, em caráter irrevogável, a minha demissão do cargo de Diretor Gerente da Companhia Imobiliária Nacional. Ao prezado colega e amigo agradeço as provas de absoluta confiança com que sempre me distinguiu e as manifestações de delicado carinho que me dispensou desde o momento em que a fatalidade me desfechou esse rude golpe. Peço, igualmente, ao prezado amigo transmitir ao nosso colega Dr. José Hygino os meus agradecimentos pela perfeita correção como que auxiliou a minha ação de Diretor Gerente, e o carinhoso afeto que me dispensou na última fase de minha administração. Sem mais, peço aceitar um abraço e as provas da maior consideração do colega e amigo grato. — *José Pires e Albuquerque*". O senhor presidente declarou, em vista dos termos dessa carta, que resolveu conceder a demissão do doutor José Pires e Albuquerque, conforme consta da ata de reunião da Diretoria da Companhia Imobiliária Nacional, realizada em vinte e seis (26) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943), e que pediu ao mesmo doutor Pires para continuar ocupando o cargo até a data da posse do seu sucessor, que será eleito por esta assembléia, pedido esse a que o doutor Pires acedeu com a máxima boa vontade. O senhor presidente declarou que ia suspender a sessão por meia hora, afim de que os senhores acionistas apresentassem suas cédulas de votos para o cargo vago de diretor gerente da Companhia Imobiliária Nacional, e que convidava os senhores acionistas Wallace Cochrane Simonsen, Sydney Robert Murray e José Pires e Albuquerque para, em comissão, receberem os votos e os conferirem, indicando, após, o nome do eleito. Reaberta a sessão, o senhor Wallace Cochrane Simonsen declarou, em nome da comissão, que receberam os votos de todos os senhores acionistas presentes e que da apuração resultou ter sido eleito, por unanimidade de votos, para o cargo de diretor gerente da Companhia Imobiliária Nacional, o senhor doutor João Vicente Portella Couto.

to. Em vista desse resultado, o senhor presidente, em nome da mesa e de todos os acionistas presentes, resolveu que fosse feita comunicação oficial ao doutor Couto, que deverá assumir o cargo o mais breve possível. Em seguida, o senhor Wallace Cochrane Simonsen pediu a palavra e propôs à Assembléia que ficassem registrados na presente ata um voto de louvor e agradecimento ao doutor José Pires e Albuquerque pelos serviços prestados à Companhia Imobiliária Nacional, como seu diretor, durante cerca de dezenove (19) anos. Essa proposta foi aprovada por unanimidade. O senhor presidente comunica à casa com o maior prazer que a Companhia não se verá privada inteiramente dos valiosos serviços, madura experiência e eficiente colaboração do seu ex-colega, de vez que este aceitou o convite da Diretoria para continuar à sua disposição na qualidade de seu consultor técnico, com vencimentos adequados às responsabilidades do seu novo cargo, comunicação essa que foi recebida com aplausos gerais. O senhor presidente consulta a assembléia se mais alguém deseja fazer uso da palavra. Ninguém querendo usar desse direito, o senhor presidente declara que, tendo sido satisfeito o fim principal desta reunião, vai suspender a sessão por trinta (30) minutos, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a assembléia, com a presença de todos os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, foi lida, submetida à discussão e aprovada por unanimidade a presente ata. Declara, então, o senhor presidente encerrada a assembléia, e eu, Charles Edward Murray, secretário, assino juntamente com o senhor presidente e como todos os senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 40 de julho de 1943. — *Charles Robert Murray*. — *Charles Edward Murray*. — *Murray, Simonsen & Cia. Ltda.* — *Wallace Cochrane Simonsen*. — *José Pires e Albuquerque*. — *Percy Charles Murray*. — *Sydney Robert Murray*. — *Aldo M. Azevedo*.

Autorizamos a publicação no *Diário Oficial*. Rio de Janeiro, 42 de julho de 1943. — Comp. Imobiliária Nacional: *José Hygino Duarte Pereira*, diretor.

(N. 9.017—12-7-43—Cr\$ 306.00).

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Caecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCICULO Cr\$ 2,00 cada

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Declaração

Declaramos, para os fins de direito, que o conhecimento n.º 9, de 9 de fevereiro de 1943, emitido pela Agência do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) em Belém do Pará, correspondente ao embarque de 70 (setenta) fardos de borraça, marcas SFC-Rio e BIR-Rio, no valor total de Cr\$ 83.505,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco cruzados), efetuado pela Companhia Industrial do Brasil e consignados a esta firma, vindos a bordo do s/s "Afonso Pena", se acha extraviado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943.
— *Silva Fontes & Cia. Ltda.*

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 9.038 — 12-7-43 — Cr\$ 26,50)

Graphicor Concentra Hartmann Irmãos S. A.

SOB ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL

Os Srs. acionistas deverão apresentar, na sede social, à praça de São Cristóvão n.º 249, as suas atuais ações ao portador, para serem convertidas em nominativas, sob pena de, a partir do dia 20 de julho corrente, ficarem suspensos os direitos que a lei ou os estatutos lhes conferem, conforme a reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de junho último. — *Adary de Oliveira Santos*, diretor-secretário.

Visto: Capitão de Corveta *Carlos do Carvalho Rêgo*, administrador.

(N. 9.032 — 12-7-43 — Cr\$ 20,40)

Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De conformidade com a alínea b do art. 17, combinado com o 38, dos Estatutos, são convocados os associados a se reunirem às 18 horas do dia 20 do corrente, na sede social à rua Almirante Barroso n.º 91, sala 1.119 — para tratar dos assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- reforma dos estatutos
- interesses gerais.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943.
— *J. M. Fernandes*, 1.º secretário.

(N. 9.036 — 12-7-43 — Cr\$ 22,40)

Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De conformidade com a alínea a do art. 17 dos Estatutos, são convocados os Srs. associados a se reunirem às 17 horas do dia 20 do corrente, na sede social à avenida Almirante Barroso n.º 91, sala 1.119.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943.
— *J. M. Fernandes*, 1.º secretário.

(N. 9.035 — 12-7-43 — Cr\$ 18,40)

Panair do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n.º 85, 10.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, relatório da diretoria, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal e elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943.
— *Paulo Sampaio*, diretor-presidente e gerente.

(N. 9.037 — 12-7-43 — Cr\$ 70,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série (Colégio Pedro II), acha-se arquivado na Escola Militar.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943.
— *Jurandyr de Almeida Accioly*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 9.016 — 12-7-43 — Cr\$ 30,00 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecelagem Maria Cândida

Dividendo

A partir do próximo dia 15, até o dia 17, das 14 às 16 horas, na sede da Companhia à Praça Mauá n.º 7, sala 1.306, pagar-se-ão os juros dos debentures, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho.

Depois do dia 17, o pagamento far-se-á às quintas-feiras à mesma hora.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943.
— Os diretores: *Bruno José Gonçalves*,
— *Carlos Antônio de Sousa*.

(N. 9.045 — 12-7-43 — Cr\$ 19,40)

Companhia Constructora Nacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo havido número legal de acionistas para Assembleia convocada para o dia 28 do junho próximo passado ficam convocados novamente os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 19 de julho de 1943, às 11 horas, na sede da Companhia Constructora Nacional S. A., rua México n.º 168, 12.º Pavimento, nesta Capital, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referente a alteração do capital social;

b) conversão das ações ao portador em nominativas;

c) reforma dos arts. 5.º, 13.º e 16.º dos Estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943.
— *Luis Felix Toledo de Abreu*, diretor-presidente.
— *Ernesto Blanz*, diretor-gerente.

(N. 9.046 — 12-7-43 — Cr\$ 112,20 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Coordenadora Imobiliária S. A. (Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL PREPARATÓRIA

Os organizadores e fundadores da Coordenadora Imobiliária S. A., vêm, por meio desta, convidar todos os subscritores das ações da referida sociedade em organização, para a assembleia geral preparatória que será realizada às 15 (quinze) horas do dia 20 (vinte) do corrente mês, na sede da mesma, à travessa do Ouvidor n.º 36, 4.º andar, nesta capital.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943.
— *Pedro Moreira Barbosa*. — P. p. *Ascendino Gonçalves*.

(N. 9.004 — 10-7-43 — Cr\$ 76,50 — Três vezes).

Banco de Crédito Mercantil S. A.

41.º Dividendo

Do dia 12 do corrente em diante, será pago o 41.º dividendo, correspondente ao 1.º semestre de 1943, à razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

(N. 8.945 — 9-7-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária na sede social à rua da Alfândega n.º 88, às 17 horas do dia 16 de julho próximo afim de satisfazer novas exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Os acionistas deverão depositar as suas ações na sede social até o dia 15 de julho do corrente ano, o mais tardar.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— *Charles Braun*, diretor-gerente.

(N. 8.947 — 9-7-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima

Pagamento de dividendos

A partir do dia 20 do corrente, pagar-se-á na Tesouraria deste Banco o 45.º dividendo, relativo ao 1.º semestre de 1943, à razão de Cr\$ 6,00 por ação, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

Dia 20 — Ações nominativas.

Dia 21 — Ações ao portador.

Dia 22 — Ações nominativas.

Dia 23 — Ações ao portador.

Depois dos dias acima mencionados, esse pagamento será efetuado indistintamente quer aos possuidores de ações ao Portador, quer das Nominativas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943.
— A diretoria.

(N. 9.044 — 12-7-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 18.201.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— *José Nunes Vidal*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 8.937 — 9-7-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 63.433. — *Manoel Valente da Fonseca*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 8.963 — 9-7-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

A Praça

CURSO PREYCINET

Rua do Ouvidor n.º 173, 1.º e 2.º andares. A abaixo assinada, diretora-proprietária do estabelecimento de ensino denominado "Curso Preycinnet", declara que não tem filhos e que não autorizou a quem quer que seja o uso do nome de seu estabelecimento, assim como, do mesmo não fez nenhuma transação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— *Natê de Mattos Macedo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N. 8.985 — 10-7-43 — Cr\$ 64,30 — Três vezes).

S. A. Rádio Tupi

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, na avenida Venezuela n.º 43, às 15 horas do dia 20 de julho de 1943, para, de acordo com os estatutos promover a eleição do diretor-secretário, cargo vago em virtude de renúncia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-presidente.
— *Theophilo de Barros Filho*, diretor-superintendente.

(N. 8.989 — 10-7-43 — Cr\$ 58,10 — Três vezes).

Banco Industrial Brasileiro S. A.

Pagamento de dividendo

Acha-se à disposição dos senhores acionistas, a partir desta data, em nossa sede, à rua General Câmara n.º 71, o 7.º Dividendo referente ao 1.º semestre de 1943 à razão de 10 % ao ano ou sejam Cr\$ 10,00 por ação. — *Argemiro de Hungria Machado*, presidente. — *Silvestre Cepilha*, diretor.

(N. 8.977 — 9-7-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Distribuição Nacional S. A.

Pagamento de dividendos

Comunicamos aos Srs. acionistas da Distribuição Nacional S. A., que a partir do dia 15 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede social, à rua Alvaro Alvim n.º 33-37, 8.º andar, salas 811-812, mediante a apresentação das respectivas cautelais, será efetuado o pagamento dos dividendos referentes ao balanço de 31 de dezembro de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 8 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— Pela diretoria: *Alípio Ramos*, diretor-superintendente.

(N. 9.027 — 12-7-43 — Cr\$ 27,50)

Companhia Brasileira de Química Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscritores do capital da Cia. Brasileira de Química Industrial a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, à rua do Rosário n.º 54, 6.º andar, às 14 horas do dia 24 do corrente, afim de deliberarem sobre os atos praticados pelo fundador, aprovar os estatutos; eleger os diretores, os membros do conselho fiscal e suplentes; resolver sobre a constituição e instalação definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943.
— *Milton Fontenelle de Araujo*, fundador.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 9.017 — 12-7-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi o conhecimento que me foi fornecido, em 30 de dezembro de 1929, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, do depósito de 34 apólices da Divisão Pública Federal, "Uniformizadas", do valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma, de números 132.057 a 132.086 e 276.602 a 276.605, feito como garantia da gestão do coletor da Terceira Coletoria das Renditas Federais em Petrópolis, Armando Frederico Vilar.

Petrópolis, 8 de julho de 1943. — *Antonio José Romão Junior*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício — Petrópolis).

(N. 9.009 — 12-7-43 — Cr\$ 22,40)

Escola Remington S. A.

6.º Dividendo Preferencial

A partir do dia 16 do corrente, pagar-se-á, no escritório da Sociedade, na rua Sete de Setembro n.º 59, o 6.º Dividendo Preferencial, relativo ao 1.º semestre de 1943, à razão de 10 % a.a.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943.
— A diretoria: *Frederico Ferreira Lima*, *Adhemar Ferreira Lima*, *Waldemar Martins de Albuquerque*, *Antônio Afonso Ferreira*.

(N. 9.019 — 12-7-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Indústria e Viação Pirapora

São convocados os Srs. acionistas da Cia. Indústria e Viação de Pirapora para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente mês de julho, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n.º 20, 8.º andar, afim de tomar conhecimento da proposta de reforma dos estatutos, apresentada pela Diretoria, e do parecer a respeito emitido pelo Conselho Fiscal e deliberar a respeito.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943.
— Companhia Indústria e Viação de Pirapora — *Gonçalves de Sá*, diretor-presidente.

(N. 9.041 — 12-7-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Banco União Mercantil S. A.

Dividendo n.º 2

Acha-se à disposição dos senhores acionistas, a partir desta data, em nossa sede à rua Buenos Aires n.º 17, o 2.º Dividendo referente ao 1.º semestre de 1943, à razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943.
— *Cylio da Gama Cruz*, diretor-presidente.

(N. 9.040 — 12-7-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Declaração

Samuel Robertson Harper, cidadão norte-americano, casado, engenheiro, declara, para fins de direito e na forma da legislação em vigor, que perdeu sua carteira de identidade de estrangeiro (modelo 19 — Registro Geral n. 121.719). A vista do exposto faz a presente declaração para o fim especial de obter a carteira que substituirá a extraviada.

Volta Redonda (Estado do Rio de Janeiro), 8 de julho de 1943. — *Samuel Robertson Harper*.

(Firma reconhecida no Cartório de Tabelião da Zimá M. S. Leitão, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.)

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas.)

(N. 9.662 — 10-7-43 — Cr\$ 70,40 — Três vezes.)

Banco Econômico do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso aos acionistas**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Econômico do Brasil a se reunirem, no próximo dia 16, às 16 horas, na sede social à rua 1.ª de Março n. 13, em Assembléia Geral Extraordinária, com a seguinte ordem do dia:

a) tomarem conhecimento da renúncia de um diretor;

b) eleição para esse cargo vago.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1943.
— *Camilo Alípio Filho*. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*. — *Letácio Jansen*, diretores.

(N. 8.906 — 6-7-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes.)

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Companhia à rua 1.ª de Março n. 27, 7.º andar, salas 761-762, paga-se aos Srs. acionistas o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho p. p., nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês, das 14 às 15 horas, e depois às quintas-feiras, às mesmas horas.

Ficam suspensas as transferências de ações até o 1.º dia do pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— *José Pereira de Souza Junior*, diretor-presidente.

(N. 8.960 — 9-7-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes.)

Companhia Usina do Outeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados todos os senhores acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19, às 14 horas, à rua da Alameda n. 41, 5.º andar, salas 507-509, a fim de deliberarem e fixarem o quantum da remuneração dos senhores membros do Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 5-6-1943.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— A diretoria: *Edgar Pessoa de Queiroz*, Diretor.

(N. 8.981 — 9-7-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes.)

Agência Mário Mendonça S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Usando das atribuições que me atribuem os estatutos convoco os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 19 do corrente mês e ano, na sede social à rua São Cristóvão n. 1.216, às 16 horas da manhã, a fim de deliberar sobre:

a) o cumprimento de pequenas exigências apresentadas pelo Departamento de Indústria e Comércio no processo de arquivamento dos estatutos;

b) o pedido de licença do Diretor-Tesoureiro e providências disto derivadas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— *Mário Mendonça*, diretor-presidente.

(N. 8.956 — 9-7-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes.)

Companhia Aliança Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, à rua São Bento n. 13, 2.º andar, no dia 29 de julho em curso, às 14 horas para deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943.
— *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*, diretor.

(N. 8.983 — 10-7-43 — Cr\$ 45,00 — Três vezes.)

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 26-A, 6.º andar, às 14 horas, no dia 14 de julho próximo vindouro, a fim de deliberarem sobre reforma estatutária.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943.
— *C. Veiga*, diretor-gerente.

(N. 8.659 — 5-7-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes.)

S. A. Cottonificio Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n. 29

34.º Dividendo e bonus

Nos dias 14, 15 e 16 do corrente, das 12,30 às 15,30 horas, no escritório desta Sociedade pagar-se-á o 34.º dividendo e bonus relativos ao 1.º semestre de 1943. É indispensável a apresentação das cautelais, de ações.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943.
— *Alfredo L. Ferreira Gomes*, diretor-presidente.

(N. 8.880 — 8-7-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes.)

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta!	10,00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Estatuto dos Militares	1,50
Bolsa de Valores	0,60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Código de Processo Civil	8,00	Imposto de renda	2,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00	Imposto do selo	3,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Justiça do Trabalho	8,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Loteamento e venda de Terrenos	1,00
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Comercial	6,00	Organização sindical	5,00
Ensino Industrial	1,50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr \$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00	Salário mínimo	0,50
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3,00	Simbolos Nacionais	10,00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento	2,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1,00	Trabalho do Menor	1,50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40